

**Mala Direta
Postal**

360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6519

Curitiba, segunda-feira, 15 de dezembro de 2003

Ano XLIX | 268 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	
Secretaria	
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	04
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	59
Seção de Preparo	65
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	65
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	66
Secretaria	66
Departamento Administrativo	

Departamento Econômico e Financeiro	67
Processo Cível	67
Processo Crime	84
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	86
Crime	134
Fazenda Pública	136
Família	144
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Público e Acidentes de Trabalho	
Precatórias - Cíveis/Criminais	146
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	146
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Comarcas do Interior

Cível	158
Crime	202
Juizados Especiais	203
Concursos	206

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	207
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	207
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	208
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	218
Justiça Federal	

Editais Judiciais

Capital	246
Interior	249
Diversos	

www.dioe.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Oto Luiz Sponholz
Presidente

Des. José Antônio Vidal Coelho
Vice - Presidente

Des. Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nei Roberto Guimarães
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dias da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulisses Lopes
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hirose Zeni
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Gomes da Silva – Presidente
Des. Domingos Ramina
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sidney Mora - Presidente
Des. Milani de Moura
Des. Eraclés Messias
Des. Airvaldo Stela Alves
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda — Sala Nova
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente

Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Munir Karam
— Sala Nova
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Ulisses Lopes
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hirose Zeni
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Milani de Moura

Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Des. Munir Karam
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Darcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente
Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulisses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Telmo Cherem
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Nério Spessato Ferreira
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira

Des. Carlos Hoffmann

Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulisses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk

Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

Juiz Josué Duarte Medeiros
Presidente

Juiz Manassés de Albuquerque
Vice-presidente

Bel. Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

**COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hagner
Juiz Arquelaú Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Marco Antonio de Moraes Leite – Presidente
Juiz Rosene Araújo de Cristo Pereira
Juiz Toshiharu Yokomizo

Juiz José Maurício Pinto de Almeida
Juiz Sívio Vericundo Fernandes Dias
"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quartas-feiras

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Rogério Coelho – Presidente
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Jurandyr Souza Júnior
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Terças-feiras

**QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiza Dulce Maria Ceccomi – Presidente
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Juiz Valter Ressel
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

**QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Gladimir Vidal Antunes Panizzi
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel"
Quartas-feiras

**SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Juiza Anny Mary Kuss
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Miguel Pessoa - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

**OTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiza Rosana Fachin - Presidente
Juiz Antenor Demeterco Junior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Terças-feiras

**NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Terças-feiras

**DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Edvino Bochnia - Presidente
Juiz Macedo Pacheco
Juiz Lauri Castano da Silva
Juiz Guido Döbeli

Juiz Carlos Mansur Arida
Cargo Vago
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Quintas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Cunha Ribas - Presidente
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Juiz João Kopytowski
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Rafael Augusto Cassetari – Presidente
Cargo Vago
Juiz Luiz Zarpelon
Cargo Vago
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Eduardo Fagundes – Presidente
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiz Sônia Regina de Castro

Sala "Des. Luiz Viel"
Quintas-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Juiz João Kopytowski
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Rafael Augusto Cassetari - Presidente
Juiz Lídio José Rotoli de Macedo
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Cargo Vago
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

O TRIBUNAL PLENO E O ORGÃO ESPECIAL FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões
ordinárias: 13h30min.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONARÃO
MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS
PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"**

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207 313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252 313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242 313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206 313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213 313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214 313-3217	313-3215

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50

Com Remessa Postal 5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral Balcão/Malote 225,00

Anual Balcão/Malote 375,00

Com remessa postal

Semestral 400,00

Anual 732,00

Tribunal de Justiça

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 1494-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N V O C A R

Sessão do egrégio TRIBUNAL PLENO a ser realizada no dia 12 de dezembro do ano em curso (12/12/2003), sexta-feira, às nove horas (9h), referente às homenagens que serão prestadas pela Comissão do Sesquicentenário de Emancipação Política do Paraná, na pessoa de seu Presidente, Deputado Estadual Rafael Greca de Macedo, aos Senhores Desembargadores, Magistrados e membros da Comissão Especial instituída pelo Decreto Judiciário nº 306/2002, revitalizada pelo Decreto nº 153/2003.

Curitiba, 10 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1495-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e o disposto no Artigo 60 do Regimento Interno, resolve

C O N V O C A R

sessão especial do egrégio TRIBUNAL PLENO a ser realizada no dia dezoito de dezembro do ano em curso (18/12/2003), quinta-feira, às dezessete horas (17h), para a solenidade de posse do Excelentíssimo Senhor Desembargador SÉRGIO ARENHART.

Curitiba, 10 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1496-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 181.776/2003, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor AUGUSTO LOPES CÔRTEZ, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a celebrar o casamento civil de CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA e JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, a realizar-se no dia 17 de dezembro do ano em curso, nesta Capital.

Curitiba, 10 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1497-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 181.821/2003, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento civil de ANA PAULA TOLEDO SILVA e CARLOS ALBERTO DE AVILA JUNIOR, a realizar-se no dia 13 de dezembro do ano em curso, na cidade de Pirai do Sul/Pr.

Curitiba, 10 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1498-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 178.547/2003, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora VANESSA BASSANI, Juíza Substituta da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro, a se afastar da sede nos dias abaixo descritos, para atender e presidir audiências na Comarca de Jaguariaíva, nos autos infra relacionados de réu preso, bem como as demais que estiverem designadas, durante o afastamento do titular, Doutor Marcus Vinicius Christo:

Data	Autos nº	Partes
20/11/2003	46/2003	Ministério Público move contra Adão Rivair Marcondes Leal e Miguel Coelho Ferreira
21/11/2003	56/2003	Ministério Público move contra Laide Bento de Souza, Sílvia Bento de Souza e Janice de Souza

Curitiba, 10 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1499-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para atenderem:

Magistrado	Designação
a) CLÁUDIA SANINÉ PONICH BOSCO, Juíza Substituta da 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais	a partir do dia 17 de novembro do ano em curso, a Comarca de Rio Branco do Sul, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições
b) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, Juiz de Direito da Comarca de Imbituva	nos dias 20, 21 e 22 de novembro do ano em curso, a Comarca de Ipiranga, em virtude do afastamento do Juiz de Direito titular, Doutor Marcos Takao Toda, sem prejuízo de suas demais atribuições
c) NILCE REGINA LIMA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira	no período de 10 a 18 de novembro do ano em curso, os casos urgentes da Comarca de São Miguel do Iguaçu, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida à Juíza de Direito titular, Doutora Sandra Tamara Gayer
d) PAULO DAMAS, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel	a partir do dia 13 de novembro do ano em curso, a 3ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude das férias concedidas ao Juiz de Direito titular, Doutor Rosaldo Elias Pacagnan, sem prejuízo de suas demais atribuições

Curitiba, 10 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1500-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 174.998/2003, juntado ao de nº 51.436/2003, resolve

R E T I F I C A R

a pedido, a Portaria nº 0595-D.M., de 03/06/2003, que concedeu ao Doutor ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavaí, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a fim de que da mesma passe a constar que é em prorrogação e a partir de 15 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, e não como ali figurou.

Curitiba, 10 de dezembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2165

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 154922/2003, resolve

C O N C E D E R

a LEILA MARIA FERREIRA BELLO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, licenças para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, c.c. o artigo 215, todos da Lei nº 6.174/70:

- a) 15 (quinze) dias, a partir de 06 de outubro de 2003;
b) 30 (trinta) dias, a partir de 21 de outubro de 2003.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2166

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 176817/2003, resolve

C O N C E D E R

a MARILDA MERTENS BELLATO SADILA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 02 de dezembro de 2003,

por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 28.03.93 e 27.03.98, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2167

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 168614/2003, resolve

C O N C E D E R

a AGOSTINHO PASSEMKO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mallet, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 29 de outubro de 2003, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, c.c. o artigo 215, todos da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2168

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164971/2003, resolve

C O N C E D E R

a CRISTINA AVELAR, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em prorrogação, a partir de 03 de novembro de 2003, de acordo com os artigos 208, V e 237 c.c. o 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2169

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 167299/2003, resolve

C O N C E D E R

a CLARA CRISTINA REFFO CELINSKI, funcionária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 03 de novembro de 2003, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2170

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179151/2003, resolve

C O N C E D E R

a DENISE ETZEL, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 30 de outubro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2171

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 173191/2003, resolve

C O N C E D E R

a JUDIMAR CARIAS GAVANSKI DE ARAÚJO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Supervisor do Centro de Documentação, do Gabinete do Subsecretário, símbolo DAS-

4, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 13 de novembro de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 11.11.98 e 10.09.03, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1958/03, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2172

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve ~~conceder~~ aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70:

NOME	INÍCIO	PERÍODO	PROTOCOLO
MARIA INÊS BERTOCCO	15.12.2003	01.01.98 a 31.12.02	176559/03
CLEIA GOMES DA MOTTA PEREIRA	24.11.2003	27.09.94 a 26.09.99	178068/03
LUCIANO MADER STINGLIN	17.11.2003	01.01.98 a 31.12.02	175894/03
ELISABETH DORA VON ZESKA	19.01.2004	10.11.97 a 09.11.02	178106/03

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2173

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve ~~conceder~~ aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde em prorrogação, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 c.c. o artigo 215, todos da Lei 6.174/70:

NOME	INÍCIO	Nº DE DIAS	PROTOCOL
ROBERTO ANTONIO PEREIRA	13.11.2003	30	177356/03
CLAUDINEI SOARES DE OLIVEIRA	16.10.2003	15	156972/03
JOSANA ARCO VERDE BACELLAR	07.11.2003	90	175655/03
SILVANA MACEDO SOUZA	30.10.2003	94	172905/03

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2174

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve ~~conceder~~ às servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, de acordo com o artigo 208, inciso V e 237, ambos da Lei 6174/70:

NOME	INÍCIO	Nº DE DIAS	PROTOCOLO
TATIANA ARAUJO MELLO CLEVE	20.10.2003	08	175653/03
MARIA REGINA DA CUNHA MAIA	06.11.2003	30	175658/03
CLEIDE DA SILVA TEILOR	10.11.2003	05	175654/03

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2175

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve ~~conceder~~ aos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei 6174/70:

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS	PROTOCOLO
TEREZINHA FRANCISCA BOM Comarca de São Miguel do Iguaçu	15.10.2003	15	160816/03
MARCOS ANTONIO BARBOSA PEREIRA Comarca de Jacarezinho	22.10.2003	15	163958/03

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2176

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve ~~conceder~~ aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o

artigo 208, inciso I e 221, ambos da Lei 6174/70:

Table with 4 columns: NOME, INICIO, Nº DE DIAS, PROTOCOLO. Rows include ELIZABETH CRISTINA CORDEIRO ARAUJO MOLTEI, CLEIA GOMES DA MOTTA PEREIRA, CACILDA ALVES GASPERIN, VIRGINIA LOPES RODRIGUES MACHADO, JOYCE MARGUE SILVA, MANOEL SILVA, THAIS MARIA GEBRAN KUSTER, PATRICIA LUCIANE SANTOS GEISLER, MARILDA DE OLIVEIRA MICHETTI.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2177

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 169245/2003, resolve

A U T O R I Z A R

RITA DE CÁSSIA REIS DOMINGUES BENTO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir, a partir de 09 de dezembro de 2003, os 83 (oitenta e três) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 2096/03, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 28.06.94 e 27.06.99.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2178

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 170898/2003, resolve

A U T O R I Z A R

THOMAZ AQUINO NEGREIROS JUNIOR, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, a usufruir, a partir de 10 de novembro de 2003, os 39 (trinta e nove) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 1542/03, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 10.10.96 e 09.10.01.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2179

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 176911/2003, resolve

A U T O R I Z A R

LOEMIR JOSÉ DE FARIAS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 18 de novembro de 2003, os 89 (oitenta e nove) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 921/03, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.98 e 31.12.02.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2180

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 178549/2003, resolve

A U T O R I Z A R

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir:

- a) 08 (oito) dias restantes das férias alusivas a 1996, a partir de 05 de janeiro de 2004;
b) 05 (cinco) dias restantes de férias alusivas a 1999, a partir de 13 de janeiro de 2004.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2181

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 171154/2003, resolve

A U T O R I Z A R

EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS, funcionário da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, a usufruir:

- a) 15 (quinze) dias restantes das férias alusivas a 1998, a partir de 02 de janeiro de 2004;
b) 15 (quinze) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 17 de janeiro de 2004.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2182

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

Table with 5 columns: NOME, DIAS RESTANTES, ALUSIVAS, A PARTIR DE, PROTOCOLO. Rows include MARIA REGINA DA CUNHA MAIA, WALDEMAR HEIER PORTUGAL, SUZANA RICCI CARNEIRO.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2183

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

Table with 5 columns: NOME, DIAS RESTANTES, ALUSIVAS, A PARTIR DE, PROTOCOLO. Rows include MARCIA ACOLINA VOLCOV, RUBENS WILSON SACCENTI, DANIELA RIBAS ROCHA, NIVALDO NASCIMENTO, VERA LUCIA GUIDALLI, HENRIQUE APARECIDO MOTTA, MARISA ATSUKO TOYONAGA, CELSO SILVEIRA XAVIER FILHO.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2184

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28764/2003, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 05 de março de 2003, as férias alusivas ao ano de 1995, concedidas a MAURO DE MELLO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ubatã, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 26 (vinte e seis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2185

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 172535/2003, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 09 de janeiro de 2003, as férias alusivas ao ano de 2001, concedidas a KATIA LUCI PERES GUALDA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de

usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2186

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 167871/2003, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 03 de novembro de 2003, os dias restantes de férias alusivas a 1999, autorizados a ROSILDA OLIVO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2187

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 169218/2003, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 31 de julho de 2003, os dias restantes da licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, autorizados pela Ordem de Serviço nº 1285/03 a ÁLVARO NISKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2188

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve suspender por necessidade do serviço a licença especial dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

Table with 6 columns: NOME, PERÍODO, CONCESSÃO/A ANTECIPAÇÃO DE, A PARTIR DE, DIAS RESTANTES, PROTOCOLO. Rows include ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA, ROSEMARY PINHEIRO BENFICA, ELENIR ÂNGELA CORREIA, AQUILES BEASONI FERREIRA PIMPÃO, ADRIANA ACCIOLY GOMES MASSA.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2189

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

Table with 5 columns: NOME, A PARTIR DE, ALUSIVAS, DIAS RESTANTES, PROTOCOLO. Rows include ALCIMARA DO RÓCIO DE OLIVEIRA, MARILDO ZADOROSNY, LELAINE DO RÓCIO BRUM FERNANDES, NAVALTER DA SILVA MARQUES, MARISE SOVINSKI DE MORAES.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2190

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições dele-

gadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

Table with 5 columns: NOME, A PARTIR DE, ALUSIVAS, DIAS RESTANTES, PROTOCOLO. Rows include LORENA UTRABO PEREIRA, PAULO CELSO NEVES DA ROCHA, WILSON CERNACH, ARTUR HOLLATZ, ZILDA ANTONIA VIEIRA, MARA LUCIA COUTO.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2191

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 176051/2003, resolve

T R A N S F E R I R

para o dia 04 de novembro de 2003, o início das férias concedidas pela Ordem de Serviço nº 1752/03, a MARCUS VINICIOUS DE MELLO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2192

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 178850/2003, resolve

I - C O N C E D E R

a MADALENA MANTOVANI BOREAN, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Alto Piquiri, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

II - A U T O R I Z A R

a referida servidora, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias alusivas a 2001, a partir de 02 de fevereiro de 2004.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

RESENHA Nº 38/2003

Resenha da sessão de julgamento realizada aos nove dias do mês de dezembro de 2003, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 94.100/2003
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2003

OBJETO: CONFEÇÃO DE IMPRESSOS.

A Comissão, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - CLASSIFICAR as propostas comerciais das empresas licitantes por atenderem as formalidades editalícias;

II - DESCONSIDERAR o item 06, do anexo IV do edital, da proposta apresentada pela empresa GRAF THUR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EDITORA LTDA., por apresentar valor acima do preço máximo, descumprindo o Capítulo IV item 07, sub-item 7.1, das normas editalícias;

III - JULGAR VENCEDORAS, observado o critério de menor preço por item, as propostas comerciais das seguintes empresas:

mum acordo entre as partes, possibilitando à parte adversa con- trair os laudos unilateralmente produzidos. Mantenho, pois, o despacho agravado pelo fundamentos já exarados. Aguarde- se a realizaç... / ADRIANA MELLO DE OLIVEIRA e RENATO ZENKER-

90.-REV.CONTRATO C/UTLETA ANTEC.-1292/2003- NAUTIPAR COM.E IMP.DE EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA. x HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO- Defiro o pedido de emenda à petiç... / ADRIANA MELLO DE OLIVEIRA e RENATO ZENKER-

91.-DESPEJO-1318/2003-MIGUEL FIGURA x LUPATINI ARTES GRAFICAS LTDA e outros-Defiro o pedido de emenda à petiç... / ADRIANA MELLO DE OLIVEIRA e RENATO ZENKER-

92.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1358/2003-BAN- CO BRADESCO S/A x CHURRASCARIA OK CURITIBA LTDA e outros-Diga a parte autora ante o contido na certid... / ADRIANA MELLO DE OLIVEIRA e RENATO ZENKER-

93.-REV.CONTRATO C/UTLETA ANTEC.-1442/2003- VANDERLEY DE JESUS ARCARI e outros x BANCO ITAU S/A-Fica o autor intimado a retirar o ofício e carta de citaç... / ADRIANA MELLO DE OLIVEIRA e RENATO ZENKER-

94.-EMBARGOS A EXECUCAO-1458/2003-WASHINGTON LUIS SELBMANN x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. - Ao EMBARGADO para querendo, impugnar, no prazo de 10 dias. Ao AUTOR para efetuar o pagamento da importância de R\$ 13,39 (treze reais e trinta e nove centavos), referente custas do Distribuidor. Adv. CLAUDIO MARIANI BERTI e ANTONIO CARLOS DOS SANTOS-

95.-ACAO MONITORIA-1490/2003-ZAQUEU ALVES DA SILVA x JOSE ESCUDEIRO-1-A emenda, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser apresentada declaraç... / ADRIANA MELLO DE OLIVEIRA e RENATO ZENKER-

4ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 195/2003

JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists legal cases and attorneys.

Table with columns: NAME, ORDEM, PROCESSO. Lists legal cases and attorneys.

Table with columns: NAME, ORDEM, PROCESSO. Lists legal cases and attorneys.

Table with columns: NAME, ORDEM, PROCESSO. Lists legal cases and attorneys.

Table with columns: NAME, ORDEM, PROCESSO. Lists legal cases and attorneys.

Table with columns: NAME, ORDEM, PROCESSO. Lists legal cases and attorneys.

Table with columns: NAME, ORDEM, PROCESSO. Lists legal cases and attorneys.

Table with columns: NAME, ORDEM, PROCESSO. Lists legal cases and attorneys.

Table with columns: NAME, ORDEM, PROCESSO. Lists legal cases and attorneys.

Table with columns: NAME, ORDEM, PROCESSO. Lists legal cases and attorneys.

Table with columns: NAME, ORDEM, PROCESSO. Lists legal cases and attorneys.

Table with columns: NAME, ORDEM, PROCESSO. Lists legal cases and attorneys.

1.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1146/0000-CONDONINIO CONJ. RES. VILA REAL x EDSON APARECIDO SIGNORI -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

2.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-14853/1968- x -Intime-se a Requerente para providencie pelo andamento do feito. - Adv. PAULO JOSE GOZZO-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-839/1991-JOSE ALVES DE SOUZA x JOAQUIM BASTOS FERREIRA e outros -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 172ºv, do Sr. Oficial

de Justiça. -Adv. OSMAR BORGES, SANDRO BORGES, RODRIGO GASPAR TEIXEIRA, JONAS BORGES, JANAINA CLAUDIA FELICIANO-

4.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-207/1995-JUDITA LUIZA BREDA CHEQUIM x PEDRO ALBERTO CAPRARO -Pelo que consta destes autos nº207/95, o Executado não possui crédito nos autos. Assim, não pode ser atendido o pedido de fl. 312. Intime-se a Exequente para que se manifeste em prosseguimento. -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e LUIS M. C. GUTIERREZ-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-631/1995-ELISE MARGARETE MAACK x CONSTANCE DE OLIVEIRA MELLO -Defiro (fl. 143). Oficie-se para os fins pretendidos. Ao preparo das custas para expedição do ofício no valor de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. JOSELIA APARECIDA KUCHLER, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI, CRISTIANE TIEMI OTA-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-173/1997-CALMIX IND DE ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA x LUIZ LEONARDO DEL NERO PIRES e outros -Ao preparo das custas para expedição do ofício no valor de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. MARCELLO VICTOR HERZ GRU-CAJUK-

7.-ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS-202/1997-VANDA MARAN FIGUEIREDO x GEORG HUBER -Defiro (fl. 226). Oficie-se na forma pretendida. Ao preparo das custas para expedições dos ofícios no valor de R\$ 14,00 (quatorze reais). - Adv. RICHARD HARTMANN-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-260/1997-INES ERMELINDA DO CARMO PIRATELLI LUVIZOTTO x GILSON OLIVEIRA DE ANDRADE e outros -Defiro (fl. 340). Abra-se vista dos autos na forma pretendida. - Adv. PAULO AMBROSIO-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-757/1997-MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x JO-MANA ABIDIN -Intime-se na forma solicitada na cota ministerial de fl. 232. -Adv. JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN-

10.-INVENTARIO E PARTILHA-965/1998-BANCO DO BRASIL S/A x INES MARIA CARVALHO e outros -Defiro (fl. 434). Aguarde-se pelo prazo de 30 dias. -Adv. IRINEU PETERS, JOAO CASILLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, MARCELO DE OLIVEIRA VIANA, FABRICIO STADLER CORREA, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, PATRICIA CASILLO, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT e DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1285/1998-JOSE CIVIDANES MARTINES x ZISELDA MARIA TAMAROSSE -Manifestem-se as sobre o Laudo de Avaliação de fl. 122. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e RUTH COATTI-

12.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-1414/1998-MARLI KASBURG DA SILVA x URBANIZADORA JARDIM DA PAZ -A petição de fls. 241-242 está apócrifa. Intime-se para regularizar. -Adv. OSNIR MAYER, KATIA REGINA ROCHA RAMOS-

13.-ACAO PAULIANA-504/1999-ROBERTO CARLOS MORO x NOEL TRACZ e outros -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 270ºv, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA-

14.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-608/1999-FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x VALERIA CRISTINA RESSUREICAO -Retirar ofícios de fls. 89-92. -Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

15.-INVENTARIO E PARTILHA-742/1999-AMANDA DA SILVA SALAKO e outros x KELNEDE LETEEF SALAKO (ESPOLIO) -Intime-se os procuradores PAULO CÉSAR SILVEIRA, MÁRCIA MONTALTO ROSSATO, MOZART ALBUQUERQUE BRITES e LUCIANE MONBACH para que se manifestem sobre fls.86-88 e que dêem prosseguimento a representação da Inventariante. -Adv. LUCIANA MOMBACH, PAULO CESAR SILVEIRA, MOZART ALBUQUERQUE BRITES e CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK-

16.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-872/1999-RENATO SOARES GOMES x BANCO ITAU S/A -Recebo o recurso de apelação de fls. 247-257 em ambos os efeitos. Vista à parte recorrida para contra-razões. -Adv. LISSANDRA E DE MELLO, PEDRO C AGUIRE FILHO, PAULO SERGIO GUEDES, JULIANO LAGO SEBBEN, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR-

17.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1388/1999-RUDEGON REPRESENTACOES E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x JOSE RAMOS DA SILVA -Em razão de que o contrato celebrado entre o Executado e UNIBANCO foi celebrado depois de efetiva a penhora sobre o bem, a oneração do referido bem ocorreu em fraude à Execução, de forma que é ineficaz com relação à ora Exequente. Agendem-se das tas para a alienação do bem. Diligências necessárias. Antecipar custas para expedição do competente Edital de Leilão no valo de R\$ 7,00 (sete reais). Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de

Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 2281

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 18824/03-PGJ, resolve

C O N C E D E R

4 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça Doutor PAULO JOSÉ KESSLER para tratamento de sua saúde, a partir de 9 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 5 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2286

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 18691/03-PGJ/MPPR, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto Doutor LEANDRO ANTUNES MEIRELES MACHADO para atuar nos Autos de Carta Precatória nº 46/03, em trâmite na comarca de JOAQUIM TÁVORA, em face do acolhimento do impedimento argüido pelo Doutor ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.

Curitiba, 5 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2287

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 18876/03-PGJ/MPPR, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS para atuar nos Autos de Ação de Inventário nº 189/99, em trâmite na comarca de RESERVA, em face do acolhimento da suspeição argüida pelo Doutor RODNEY ANDRÉ CESSSEL.

Curitiba, 5 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 2288

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 18800/03-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO 2 (dois) dias das férias relativas ao 1º período de 2001, asseguradas pela Resolução nº 1897/00, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 29 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 5 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 2289

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 18801/03-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora SYMARA MOTTER 2 (dois) dias das férias relativas ao 1º período de 2001, asseguradas pela Resolução nº 370/03, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 29 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 5 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2290

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 18680/03-PGJ/MPPR, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor LUÍS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA para atuar nos Autos de Mandado de Segurança nº 530/03, em trâmite na comarca de ARAPONGAS, em face do acolhimento da suspeição argüida pelo Doutor DENIS PESTANA.

Curitiba, 5 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2291

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 19046/03-PGJ, resolve

C O N C E D E R

15 (quinze) dias de licença ao Promotor de Justiça Doutor ANTONIO CARLOS PAULA DA SILVA para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 3 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 5 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2292

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 19042/03-PGJ, resolve

C O N C E D E R

14 (quatorze) dias de licença ao Promotor de Justiça Doutor MAURÍCIO CIRINO DOS SANTOS para tratamento de sua saúde, a partir de 4 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 5 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2293

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 19164/03-PGJ, resolve

C O N C E D E R

licença ao Promotor de Justiça Doutor CARLOS EDUARDO AZEVEDO para tratamento de sua saúde, no dia 12 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 9 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2294

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 19165/03-PGJ, resolve

C O N C E D E R

10 (dez) dias de licença ao Promotor de Justiça Doutor OSVALDO LUIZ SIMIONI para tratamento de sua saúde, a partir de 9 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 9 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2295

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 19166/03-PGJ, resolve

C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça Doutora ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 9 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 9 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 2296

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 18867/03-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora ÂNGELA DOMINGOS CALIXTO DE CARVALHO 2 (dois) dias das férias relativas ao 1º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 247/03, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 29 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 9 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 2297

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 18868/03-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor JOEL CARLOS BEFFA 3 (três) dias das férias relativas ao 1º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 1977/02, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 9 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 9 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2298

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça Doutores LUCÍLIO DE HELD JÚNIOR, ROSANE CIT e a Promotora Substituta Doutora LUCILA MARIA SALES ARAÚJO DE MACEDO para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na Operação Litoral, respectivamente, nos pontos de atendimento de GUARATUBA, IPA-NEMA e CAIOBÁ, no período de 22 de dezembro do ano em curso a 1º de janeiro de 2004.

Curitiba, 09 de dezembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI ESTADO DO PARANÁ 34ª. ZONA ELEITORAL

Escrivão: Airton Casemiro Cogeniewski

Relação: 02/2003

Advogados Intimados:

Dr. Ieda R.S.Waydzik (01)
Dr. Márcio Tadeu Brunetta (01)
Dr. Nelson Schiavon (01)
Dr.Luiz Fernando Martins Bonette (01).
Dr.Marcos Puppi Rachinski (01)

01 - Autos de Recurso de Diplomação nº 102/96

Recorrente: Coligação Movimento Popular Progressista MPP
Advogados: Drs. Luiz Fernando Martins Bonette e Ieda R.S. Waydzik

Recorridos: Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg e Sérgio Luiz Stoklos
Advogados: Drs. Nelson Schiavon Rachinski, Márcio Tadeu Brunetta e Marcos Puppi Rachinski.

Objeto: “Intimar os referidos advogados da baixa dos autos a este Juízo.”

Irati, 03 de setembro de 2003.

SECRETARIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA COORDENADORIA PROCESSUAL SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

RELAÇÃO Nº 123/2003

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÕES RESOLUÇÃO Nº 448/03

(Fixa a competência nas sedes das comarcas que compreendam mais de duas zonas eleitorais e revoga a Resolução-TRE nº 316/96, alterada pelas Resoluções-TRE nº 409/02 e 417/02) O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.504/97 e na Resolução-TSE nº 21.518/03 (calendário eleitoral das eleições municipais de 2004), E a necessidade de distribuir os serviços nos municípios dotados de mais de uma zona eleitoral, de forma a evitar a sobrecarga de processos e viabilizar a celeridade adequada aos feitos de natureza eleitoral, bem como de reformular a redação da Resolução-TRE nº 316/96, com as alterações introduzidas pela Resolução-TRE nº 409/02 e 417/02,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nas comarcas compostas de uma ou mais zonas eleitorais, a competência dos juízes eleitorais é a prevista no artigo 35, do Código Eleitoral, e legislação correlata aplicável.

§ 1º Nas de uma só zona eleitoral, a competência será plena. § 2º Nas sedes das comarcas que abranjam mais de duas zonas eleitorais, a competência jurisdicional fixar-se-á consoante dispuser a lei ou na forma desta Resolução.

Art. 2º. Nos feitos criminais determinar-se-á a competência pelo Código Eleitoral e, supletivamente, pelo Código de Processo Penal.

Art. 3º. As cartas precatórias ou de ordem, cujas diligências se refiram a um ou mais interessados, com domicílios declarados dentro de uma mesma zona eleitoral, serão distribuídas à zona eleitoral correspondente.

§ 1º Aquelas cujas diligências se refiram a interessados com domicílio ou residência compreendidos em zonas eleitorais diversas, serão distribuídas eqüitativa e alternadamente a cada uma das zonas eleitorais da sede da comarca.

§ 2º Nas comarcas contíguas, de fácil comunicação, as citações e intimações deprecadas poderão ser efetuadas em qualquer delas, por determinação expressa do juiz a quem incumbir o cumprimento da carta.

§ 3º A distribuição de que trata este artigo será realizada pela zona eleitoral mais antiga com jurisdição sobre a sede da comarca, salvo na Comarca de Curitiba, onde a distribuição encontra-se afeta à Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 4º. A prestação de contas anual dos órgãos municipais dos partidos políticos será apresentada na zona eleitoral mais antiga da sede da comarca, a cujo juízo incumbe sua apreciação e fiscalização.

Art. 5º. Nas eleições municipais, incumbirá à zona eleitoral mais antiga:

I- o registro dos candidatos, a proclamação dos resultados da eleição e diplomação dos eleitos, bem como apreciar e julgar as respectivas impugnações e arguições de inelegibilidade e as reclamações e representações das quais decorram a cassação do registro, diploma ou mandato;

II- o registro de comitê financeiro ou de propaganda e de pesquisa eleitoral, bem como a apreciação e julgamento das reclamações correspondentes;

III- a apreciação e julgamento das prestações de contas eleitorais dos candidatos e partidos.

Art. 6º. Nas eleições municipais, incumbirá à zona eleitoral remanescente da sede da comarca os atos relativos à fiscalização da propaganda eleitoral em geral, inclusive aqueles de poder geral de polícia para coibir práticas ilegais, localização de comícios, distribuição de *outdoors* e do horário da propaganda eleitoral gratuita, bem como a apreciação e julgamento das correspondentes reclamações e representações e dos pedidos de resposta.

§ 1º **Havendo mais de duas zonas eleitorais com jurisdição sobre a sede da comarca, os atos previstos no caput serão atribuídos a duas das zonas eleitorais, mediante rodízio do qual será excluída a zona mais antiga, ficando afetos a uma delas os relativos à propaganda na imprensa (rádio, televisão, jornal e internet) e à outra, os demais referentes à propaganda eleitoral em geral.**

§ 2º **Na capital do Estado, os atos relativos à propaganda na imprensa e à propaganda eleitoral em geral, previstos no § 1º, incumbirão respectivamente:**

I- nas eleições de 2004, a 4ª e 175ª Zonas,

II- nas eleições de 2008, a 177ª e 178ª Zonas,

III- nas eleições municipais subsequentes, será reiniciado o rodízio sucessivamente pelas zonas que há mais tempo exerceram essa competência, excluída a mais antiga.

§ 3º Decorrendo a instauração de inquérito policial e ação penal das reclamações interpostas da propaganda eleitoral, será observado o disposto no art. 2º desta resolução.

Art. 7º. Nas eleições gerais, a apreciação e julgamento das reclamações e representações relativas ao descumprimento da Lei nº 9.504/97, a consequente imposição de sanções, e dos pedidos de resposta incumbe aos juízes auxiliares designados pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Os atos relativos ao poder geral de polícia sobre a propaganda eleitoral, que demandam as providências necessárias para coibir práticas ilegais, inclusive os relativos a localização de comícios e distribuição de *outdoors*, serão atribuídos a uma das zonas eleitorais da sede da comarca, excluída a mais antiga, mediante rodízio a ser estabelecido entre as zonas que há mais tempo exerceram essa atribuição.

§ 2º **Na capital do Estado, os atos de fiscalização previstos no § 1º, incumbirão respectivamente:**

I- nas eleições de 2006, a 176ª Zona,

II- nas eleições gerais subsequentes, será reiniciado o rodízio sucessivamente pela zona que há mais tempo exerceu essa competência, excluída a mais antiga.

Art. 8º. A competência jurisdicional e administrativa de cada zona eleitoral sempre será plena quanto à apreciação e julga-

em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 10 de dezembro de 2003.

Eu, _____ Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

EDILAINE STINGLIN CAETANO
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(C/ GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO DE ACORDO
COM O ARTIGO 1216 DO CPC)

Processo: RT 06580/2002
Reclamante: Kleber Luiz Franca
Reclamados: F Schimith e Cia Ltda.
Florian Schimith

A **Doutora EDILAINE STINGLIN CAETANO**, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **INTIMANDO a reclamada F. SCHIMITH & CIA LTDA. (e seus proprietários)**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, **para tomar ciência do r. despacho, que segue: “EM RAZÃO DA GREVE DEFLAGRADA PELO SINJUTRA, BEM COMO DA PORTARIA Nº 06/2003, DESTA VARA, QUE SUSPENDEU AS SESSÕES POR PRAZO INDETERMINADO E, AINDA, EM RAZÃO DA PORTARIA Nº 27/2003 DO JUIZ PRESIDENTE DO EG. TRT DA 9ª REGIÃO, QUE SUSPENDEU OS PRAZOS ATÉ UM DIA POSTERIOR AO FIM DA GREVE, IMPÕE-SE O ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA NESTES AUTOS, PARA O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2004, ÀS 14H00MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS PERTINENTES. INTIMEM-SE. EM 05.08.2003. JUÍZA DO TRABALHO.”**

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 10 de dezembro de 2003.

Eu, _____ Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

EDILAINE STINGLIN CAETANO
Juíza do Trabalho

14a. VT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400, 2o. PISO
80420010 CURITIBA

EDITAL DE INTIMACAO No 00047/2003 J142X2432

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03468/2003 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): EDSON LUIZ OPIEKON DE OLIVEIRA
Reu (S): LD EXPRESS AGENCIAMENTO TRANSPORTE CARGAS LTDA
: LD EXPRESS TRANSPORTE EXPRESSO LTDA
: FEDERAL EXPRESS CORPORATION
ADV(S): NADIA MARIA BORATO PR20215
APRESENTE O AUTOR,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDERECO
DA 1a.e 2a.RECLAMADAS,PARA A DEVIDA INTIMACAO,SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FAITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04328/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FERNANDA ISABEL BUSARELLO
Reu (S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
: QUALIFY RECURSOS HUMANOS LTDA
ADV(S): REINALDO MIRICO ARONIS PR35137A
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A SE GUINTE:ACOLHIDA EM PARTE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07847/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ALAOR DA SILVA
Reu (S): TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA
ADV(S): BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916
JAEME GONCALVES DOS SANTOS PR26757
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-2004 AS 08H 15m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07865/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO ALBERTO MICHELS
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-2004 AS 08H 25m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07887/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ALEXANDRE HENRIQUE GONCALVES
Reu (S): CWB INTERNET SOLUCOES LTDA
ADV(S): GUILHERME HENRIQUE KURAMOTO PEREIRA PR24566
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-2004 AS 08H 30m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07900/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): HERMERSON JORGE FERREIRA DOS SANTOS
Reu (S): PAMPA TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): ANA LUIZA MANZOCHI PR24824
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-2004 AS 08H 40m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07911/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): IVO BALUTA
Reu (S): BOSCA S/A TRANSP COM E REPR(MF)S MARCOS A PICOLI
ADV(S): JAMES WAHL PR19441
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-2004 AS 08H 45m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07935/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ANTONIO QUEIROZ
Reu (S): POSSER CONSTRUCAO CIVIL LTDA
: EMPREENDIMENTO E ENGENHARIA MRV
ADV(S): JOAO LUCASKI PR19081
FL.34:PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA,ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA,PARA O DIA 06-05-2004,AS 08:h50m..CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA, PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER,SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.CONFORME O R.DESPACHO DE FL. 20,O AUTOR DEVERA INFORMAR O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DAS RECLAMADAS PARA A DEVIDA INTIMACAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07965/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VALDOGEL LUIZ DE OLIVEIRA
Reu (S): SIDNEI MENEGUSSO
: RAFA LINE TELECOMUNICACOES LTDA
: BRASIL SAT HARALD S/A
ADV(S): JOSE PASTORE PR19721
PARA MELHOR ADQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-2004 AS 09H 00 m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07981/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARILSA IZABEL PEDROSO JACOB
Reu (S): NEW POINT

ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-2004 AS 08H 20m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07997/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANDREA CRISTIANE PEREIRA ZENI
Reu (S): RADIO E TELEVISAO IGUACU S/A
: EDITORA O ESTADO DO PARANA
: TV TIBAGI LTDA
: TV CIDADE LTDA
: TV NAIPI LTDA
ADV(S): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-2004 AS 08H 35m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08019/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): EDMAR ROGERIO ARENAS
Reu (S): RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTOS LTDA
ADV(S): JOSE CARLOS FARAH PR6549
PARA MELHOR ADQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-2004 AS 08H 55 m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08849/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE DE FREITAS FILHO (ESPOLIO)
Reu (S): KG PARANA COM E ASSISTENCIA TEC EM BALANCAS LTDA
ADV(S): EDISON LORENSI DE VASCONCELOS PR10131
JOAO LUIS VIEIRA TEIXEIRA PR31156
AUSENTES AS PARTES.DETERMINA-SE O COMPARECIMENTO DA DEPENDEN TE DO DE CUJOS,NOS TERMOS DA CERTIDAO DE FL.44.SRA.MARIA RO-VERE DE FREITAS,PARA QUE RATIFIQUE OS TERMOS DO ACORDO,CONSI DERANDO A AUSENCIA DE SUA ASSINATURA NO MESMO.EM RAZAO DO EX POSTO,ADIA-SE A PRESENTE AUDIENCIA PARA O DIA 27-01-2004, AS 13:25 HORAS
PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09555/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): IVO REMUSKA
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
PARA MELHOR ADQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-2004 AS 09H 05 m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09613/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): TEREZINHA DE LIMA
Reu (S): ELISABETE WOLFF
: VALKIRIA WOLFF
ADV(S): WILLIAN FURMAN PR23051
PARA MELHOR ADQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-2004 AS 09H 25 m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.
PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09658/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ALTINA PERES DA SILVA COUTINHO
Reu (S): METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA
ADV(S): MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-2004 AS 09H 30m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO

E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.
PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09695/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ALVES AFONSO
Reu (S): PIRES SERVICOS DE SEGURANCAS LTDA
ADV(S): MARCIA PICANCO PROCKMANN PR20379
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-2004 AS 09H 10m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09715/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): DALVIR FRANCISCO DA ROCHA
Reu (S): PAVICRETO PROCESSOS CONSTRUTIVOS LTDA
ADV(S): JOSENEY CARNEIRO PR23016
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-2004 AS 09H 35m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09804/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VALDECIR DIAS DO PRADO
Reu (S): ENGIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADV(S): MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-2004 AS 09H 40m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09816/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NEIVA HANNEMANN
Reu (S): H G I BINGO LTDA
ADV(S): LUCIANE MOMBACH PR29129
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 09 H 45MM.. CONVERTE-SE REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09835/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): IZILDA DE SOUZA CAMPOS
Reu (S): EURO LAMINATI IND COM IMP LAM FER MOV E SER LTDA
ADV(S): JOELSON DOS SANTOS ROCHA PR25789
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 09 H 50MM.. CONVERTE-SE REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09850/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO DE ANDRADE
Reu (S): CONSTRUTORA FOLADOR LTDA
ADV(S): JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 09 H 55MM.. CONVERTE-SE REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09874/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO CASAGRANDE ALVES
Reu (S): FAST BOX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
ADV(S): ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 10 H 05 M.. CONVERTE-SE REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09897/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA

Autor (S): ADEMAR JOSE VILLAS BOAS
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA
JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 10 H 10 M..
CONVERTE-SE
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09931/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): OSVALDO AUGUSTO AMATNECKS JUNIOR
Reu (S): HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A
ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA
JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 10 H 15 M..
CONVERTE-SE
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10029/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SHUSLEY EMERENCIANO
Reu (S): INSTALACOES ELETRICAS BARBOSA LTDA
: HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ADV(S): APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA
JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 10 H 20 M..
CONVERTE-SE
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10062/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): IVO VIEIRA DE CAMARGO
Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S/A
: KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S/A
ADV(S): DENISE FILIPPETTO PR17946
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA
JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 10 H 25 M..
CONVERTE-SE
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10105/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): TERESA KULIKOWSKI
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): SEBASTIAO VERGO POLAN PR24855
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA
JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 10 H 30MM..
CONVERTE-SE
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10149/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VERA REGINA MATTE ARAUJO
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 10 H 35 m..
CONVERTE-SE
A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10162/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): DORIVAL IGNACIO
Reu (S): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-2004 AS 10H 40m..
CONVERTE-SE A
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10171/2003

LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ ROBERTO ROMANO
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA
JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 10 H 45MM..
CONVERTE-SE
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10228/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): DIRCEU DOS SANTOS PEREIRA
Reu (S): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A
: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDACAO)
ADV(S): DENISE FILIPPETTO PR17946
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA
JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 10 H 50MM..
CONVERTE-SE
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10231/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANAMARIA FALCE BONALDI
Reu (S): FUNDACAO TELEPAR
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): DENISE FILIPPETTO PR17946
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA
JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 10 H 55MM..
CONVERTE-SE
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10252/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VALDECI CICERO BERGANTIN
Reu (S): BANCO HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S/A
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (LIQ EXTRAJUD)
: BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (LIQ EXTRAJUD)
ADV(S): DENISE FILIPPETTO PR17946
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA
JA DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-04 AS 08 H 15MM..
CONVERTE-SE
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10276/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ FERNANDO CABRAL
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA
JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 11 H 00MM..
CONVERTE-SE
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10319/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAO RICARDO BARBOSA
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA
JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 11 H 05MM..
CONVERTE-SE
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10379/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAO LUKAZEWICZ
Reu (S): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADV(S): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA
JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 11 H 10MM..

CONVERTE-SE
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10434/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ODIEL SILVEIRA
Reu (S): HSBC SEGUROS BRASIL S/A
ADV(S): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA
JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 11 H 15MM..
CONVERTE-SE
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10680/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUZIA APARECIDA FERNANDES
Reu (S): APASCE ADM PARANAENSE DE SHOPPING CENTER LTDA
ADV(S): ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279
VALDEMAR HARTJE PR26674
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 08H 20 m..
CONVERTE-SE A
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10720/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA SILVA RIBEIRO
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 10H 20m..
CONVERTE-SE A
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10800/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SANDRA MARA SCROCH DA CRUZ
Reu (S): DEPIL CENTER CENTRO DE ESTETICA LTDA
: DEPIL HOUSE ADMINISTRACAO PARTICIPACOES LTDA
ADV(S): RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 10H 25m..
CONVERTE-SE A
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10933/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARLI RAIMUNDO DA SILVA
Reu (S): ELIANE SILVA RIBEIRO
ADV(S): JOAOZINHO SANTANA PR23034
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 10H 30m..
CONVERTE-SE A
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11082/2003 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LEOCADIO LEMES
Reu (S): ORION ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA
ADV(S): JULIO CESAR FARIAS POLI PR31194
PARA HOMOLOGACAO DO ACORDO NOTICIADO,DEVERAO AS PARTES COMPARAR A SALA DE AUDIENCIAS DESTA VARA,DE SEGUNDA A QUINTA
FEIRA, AS 13 HORAS,DEVENDO A PARTE RECLAMADA,NESSE MOMENTO REGULARIZAR SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL,SE FOR O CASO. CASO
NAO COMPARECA ESPONTANEAMENTE,AGUARDE-SE A AUDIENCIA JA DESI
GNADA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11198/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA

Autor (S): ADAIR PEDRO MARTINASSO
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 10H 35m..
CONVERTE-SE A
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11232/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ EDMUNDO MERCER
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PR17215
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 10H 40m..
CONVERTE-SE A
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11351/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARLENE BECKER
Reu (S): MIKAEL INDUSTRIA DE CONFECOOES LTDA
ADV(S): ANDREIA TOMAZ PR28422
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 10H 45m..
CONVERTE-SE A
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11384/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): INESIA ROTT
Reu (S): FLAS ANCIONATO LAR EBENEZER
ADV(S): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 10H 50 m..
CONVERTE-SE A
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12485/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANITA DA SILVA MAXIMO
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
J.MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA,NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS
QUANTO AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS
FL.711/718

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12488/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS JOAO DA SILVA
Reu (S): AUTO POSTO TEX BOB LTDA
: WANDER RAGEMINSKI
: JOSIANE PARECIDA SARTI DE OLIVEIRA
: TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO
ADV(S): MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-04 AS 11 H 00 M..
CONVERTE-SE
REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,
DEVENDO AS PARTES
COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12513/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NEUSIMAR SOARES MACEDO
Reu (S): ASSOCIACAO RUBI MANCUSO
: ESCOLA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL AQUARELA
ADV(S): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA
JA DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-04 AS 11 H 05 MIN..
CON-
VERTE-SE REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS
PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA
ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12618/2003
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA

Autor (S): LUIS CARLOS CAVALIERI
 Reu (S): CEME COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA
 ADV(S): JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 11H 10m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12654/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): FRANCISCA DAS CHAGAS
 Reu (S): HOTEL E RESTAURANTE OLD WEST LTDA
 ADV(S): PEDRO PAULO FERNANDES PR7292
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-04 AS 9H 10M..
 CONVERTE-SE RE-
 FERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E
 A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12668/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): LUCINEIDE DE ANDRADE DA CONCEICAO
 Reu (S): SANTA MONICA CLUBE DE CAMPO
 ADV(S): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 11H 15m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12751/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): SANDRO JOSE GONCALVES ELEUTERIO
 Reu (S): PEPSICO DO BRASIL LTDA
 ADV(S): EUNICE MESSA GONZALES PR25371
 FL.30:PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004, AS 08:h35m., CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA, PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E
 A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA. CONFORME O R.DESPACHO DE FL.
 28, O AUTOR DEVERA INFORMAR O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA
 RECLAMADA, PARA INTIMACAO DA MESMA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12803/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): NILDA DA CRUZ MARTINS
 Reu (S): AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 : MUNICIPIO DE CURITIBA
 ADV(S): MAURICIO DAL'NEGRO CARVALHO PR15346
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 08H 40m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12830/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): VILMAR MARTINS DA COSTA
 Reu (S): CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SILVA JARDIM
 ADV(S): FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE PR15592
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 08H 45m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12849/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): LUIZ LEAL CORREIA
 Reu (S): COCELP COMPANHIA CELULOSE PAPEL DO PARANA
 ADV(S): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 08H 50m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES

COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12899/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): CLEUCIO APARECIDO GALUSKI
 Reu (S): SUPERMERCADOS FANTINATTO LTDA
 ADV(S): CLEBER EDUARDO ALBANEZ PR26725
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 09H 55m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12979/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ZELDIR IZIDORIA OLIVEIRA DA ROCHA
 Reu (S): CAFETERIA RUA DAS FLORES LTDA
 ADV(S): JOSE LUIZ TORQUATO TILLO PR9358
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 09H 40m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13002/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JOEL DE JESUS SANTOS
 Reu (S): ETHICOMPANY PROMOCOES E EVENTOS LTDA
 : K & M INDUSTRIA QUIMICA LTDA
 ADV(S): JANETE SANTIN PR19612
 FL.60:PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004, AS 08:h30m., CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA, PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E
 A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA. CONFORME O R.DESPACHO DE FL.
 57, O AUTOR DEVERA INFORMAR O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA 2a
 RECLAMADA, PARA INTIMACAO DA MESMA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13096/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): EDIMARA OSACHUKI
 Reu (S): COLEGIO MODELO DO PARANA
 ADV(S): ANDRE AZEVEDO NOGUEIRA PR26286
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-04 AS 08 H 15 MIN..
 CON-
 VERTE-SE REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS
 PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA
 ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13151/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JOAO MARIA MEDEIROS
 Reu (S): SERRA NEGRA INC E CONST LTDA
 ADV(S): VALDEMAR HARTJE PR26674
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 08H 20m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13179/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MIGUEL LOPES SILVA
 Reu (S): ROBERT BOSCH LTDA
 ADV(S): VALDEMAR HARTJE PR26674
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 08H 25m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13238/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): APARECIDA DAS GRACAS FONSECA
 Reu (S): INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANA LTDA
 ADV(S): ADRIANA ARTIGAS SANTOS PR33162
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA

DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 09H 05m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13256/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): IZAQUEU WOLENSKI DE MIRANDA
 Reu (S): RESTAURANTE SKATE FOOD LTDA
 ADV(S): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 09H 00m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13445/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JANETE DO ROCIO DOUDAT FERREIRA
 Reu (S): CONFECOES FRANCIS LTDA
 : CONFAROL CONFECACAO E FACCAO DE ROUPAS LTDA
 ADV(S): MONICA TAMANINI PR33110
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 09H 35m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13503/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JULIANO CESAR RIBEIRO
 Reu (S): MOTOR CLEAN LAVAGEM DE VEICULOS A SECO LTDA
 ADV(S): DENISE ADRIANE LIRA PR17616
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 10H 10m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13619/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ERCILIA DA SILVA
 Reu (S): TECKLIMP ADMINISTRADORA DE SERVICOS S/ C LTDA
 : CEFET PR CENTRO FED DE EDUC TEC DO PARANA
 ADV(S): ALVARO EJI NAKASHIMA PR9759
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 09H 30m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13637/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ADRIAN LAFUENTE DA COSTA
 Reu (S): SENTINELA VIGILANCIA S/C LTDA
 : FIEP FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PR
 ADV(S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 09H 45m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13653/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): OCTAVIO LEITE DO PRADO
 Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO THE TOWER
 ADV(S): ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO PR18798
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 09H 50m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13664/2003

LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ANTONIO ODAIRTON MORAES
 Reu (S): BRASCOL BRASIL CONSTRUCCOES E OBRAS LTDA
 : RODONORTE S/A
 ADV(S): JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 08H 50m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13780/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS
 Reu (S): CONFECOES FRANCIS LTDA
 : CONFAROL CONFECACAO E FACCAO DE ROUPAS LTDA
 ADV(S): MONICA TAMANINI PR33110
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 08H 45m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13891/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JOECY GAIO
 Reu (S): SILVIA MARIA DOS SANTOS ALVES
 ADV(S): ERENI INES CASARIN PR21977B
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 08H 40m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13977/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ROZANO SOARES DA SILVA
 Reu (S): BERTOLDI & FILHOS LTDA
 ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 08H 30m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14006/2003 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): AMARILDO DOMINGUES RAMOS
 Reu (S): PAIS E MENDES LTDA
 ADV(S): LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA PR10291
 FL.60.APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDERE
 CO DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMACAO, SOB PENA DE INDEFERIMEN
 TAMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO ME-
 RITO. FL. 61: PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDI
 ENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004, AS 08:25m., CONVER-
 TE-SE REFERIDA AUDIENCIA DE UNA, PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA A -
 CAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14068/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ALDERI ANTONIO SANTOS
 Reu (S): VIACAO DO SUL LTDA
 ADV(S): JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
 PARA MELHOR ADQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 10H 05 m..
 CONVERTE-SE A
 REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES
 COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO
 E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14104/2003
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): FERNANDO XAVIER DE ARAUJO
 Reu (S): DLD INDUSTRIA E ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
 ADV(S): JUSSARA ROSA FLORES PR27350
 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA
 DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 08H 55m..

CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14160/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ANILDO MENDES DA SILVA Reu (S): TRANSPORTADORA BOLIVAR PASQUAL LTDA ADV(S): RENATO BRUNO FUHRMANN PR15699 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-04 AS 9H 25M.. CONVERTE-SE REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA. INTIME-SE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14200/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ALEXANDRE ELEUTERIO DE MORAES Reu (S): METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA ADV(S): ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-2004 AS 10H 00m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14309/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): JAIR FRANCISCO COELHO Reu (S): SUZUKI INDUSTRIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ADV(S): DARCI JOSE FINGER PR24412 PARA MELHOR ADQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 9 H 00 m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14577/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): SILAS DE LIMA Reu (S): ESTACIONAMENTO CORAL LTDA ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 09H 05m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14713/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): CARLOS GONCALVES DAS NEVES Reu (S): EVANILDA VIANA ROSA : CLEITON LORENCATTO (ME) : MONALIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ADV(S): EUNICE MESSA GONZALES PR25371 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 06-05-04 AS 10 H 00MM.. CONVERTE-SE REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14820/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): JONNE RICARDO DA CONCEICAO Reu (S): B M TESSER & CIA LTDA (ME) : VIDRAUTO DO BRASIL COM VIDROS E ACESSORIOS LTDA ADV(S): GUILHERME PEZZI NETO PR15909 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 20-05-04 AS 08 H 35 MIN.. CON-VERTE-SE REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14938/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): DONIZETE FARIAS DO NASCIMENTO Reu (S): AARGAU ELETROMETALURGICA LTDA

: SIGEL ELETROMETALURGICA LTDA ADV(S): PLINIO ALOISIO BACH PR20192 FL.17:PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA,ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA,PARA O DIA 03-06-2004,AS 09:h10m.,CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA, PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER,SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.CONFORME O R.DESPACHO DE FL. 16,O AUTOR DEVERA INFORMAR O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA 2a RECLAMADA,PARA INTIMACAO DA MESMA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15013/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): MARCOS HENRIQUE SCHELBAUER Reu (S): SOCIEDADE PARANAENSE DE CURITIBA ADV(S): ANA MARIA ANNIBELLI FERNANDES SP88617 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 09H 25m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15143/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ZACARIAS VUPO FERREIRA NETO Reu (S): VIA SERVICOS INTEGRADOS S/C LTDA : NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA ADV(S): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 09H 30m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15378/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): GERSINO ALVES MARTINS Reu (S): LAVORO ARTES IND & COM DE MARMORES LTDA ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 09H 35m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15593/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): IRENE FERREIRA DE SOUZA Reu (S): NERIA LUCIA MARQUES ADV(S): OLGA GUALBERTO PR16226 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 09H 40m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15624/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): OZEIAS MORAES BATISTA Reu (S): MICELLI & ASSOCIADOS LTDA ADV(S): ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO PR27120 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 09H 45m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15633/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): JOSNEI GONCALVES Reu (S): REGGAZZO CLINICA MED CIRURGIA PLASTICA S/C LTDA ADV(S): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 09H 50m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO

E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15660/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): JURACI ADAO RIBEIRO Reu (S): SUPERMERCADO FANTINATO LTDA ADV(S): GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO PR25864 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 09H 55m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15668/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ALESSANDRO DE SOUZA GARCIA Reu (S): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSP DE VAL E SEGURANCA ADV(S): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 10H 00m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15804/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): PALOMA RODRIGUES Reu (S): INDUSTRIA E COMERCIO DE GUARDANAPOS NEVADA LTDA ADV(S): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 10H 05m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15845/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): LINDOMAR REIS LIMA Reu (S): CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS ADV(S): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 10H 10m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15942/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ALISON ADRIEL DOS SANTOS Reu (S): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A ADV(S): JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-04 AS 10H 30M.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE FUNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA. APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMACAO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16130/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): CARMEN LUCIA OTTMANN FRECCIEIRO Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADV(S): CIRO CECCATO PR11852 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 10H 15m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16167/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): DIRCEU DA SILVA SANTOS Reu (S): PANAMERICANO ADMINIST CARTOES CREDITO

S/C LTDA ADV(S): JOAOZINHO SANTANA PR23034 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-04 AS 10 H 20 MIN.. CON-VERTE-SE REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA. -APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMACAO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16199/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): VERA LUCIA DE ANDRADE Reu (S): COMERCIO DE CALCADOS CAMPEAO LTDA : COMERCIO DE CALCADOS GOL LTDA ADV(S): JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 10H 25m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16493/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): JANDIRA DE LARA DIAS Reu (S): SANDRA ES BELLONI BUFFET ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PR17215 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 10H 35m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16579/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ROSANGELA DE FATIMA MORAES MAMCASZ Reu (S): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSP DE VALORES E SEGURANC ADV(S): CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO PR28701 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 10H 40m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16632/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): MARILENE SCHWENDTNER DE SOUZA Reu (S): GONCALVES & GOMES LTDA ADV(S): PLINIO ALOISIO BACH PR20192 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 10H 45m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16692/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): SANDRA CHRISTIANE KLOSER BUSNELLO Reu (S): ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS SUL DO BRASIL S/A ADV(S): SIDNEI MACHADO PR18533 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 10H 50m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SENDO O AUTOR SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA ACAO E A RECLAMADA SOB PENA DE REVELIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16808/2003 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): LUIS RICARDO DE OLIVEIRA Reu (S): TSL ESTACIONAMENTOS LTDA ADV(S): MARCELO PACHECO PIROLO PR11828 PARA MELHOR ADEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, PARA O DIA 03-06-2004 AS 10H 55m.. CONVERTE-SE A REFERIDA AUDIENCIA DE UNA PARA INICIAL,

PARA QUE PROMOVA A CITACAO DOS SOCIOS, INDICANDO NOS AUTOS SUA QUALIFICACAO COMPLETA E SEU ENDERE•O ATUAL.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00929-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) :ADRIANO SILAZIO
Réu(s) :LUIZ EDUARDO BRANT DE CARVALHO
Adv(s) :ROMEU SACCANI PR3556
GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO DE V.SA. NA CEF-ROLANDIA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01237-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) :ANTONIO APARECIDO ROMAGNOLI
Réu(s) :DOCEPAR ALIMENTOS LTDA
Réu(s) :PAULA E GOMES LTDA
Réu(s) :CELIO RODRIGUES DA COSTA
Réu(s) :EDILSON MONTANUCCI
Réu(s) :JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMINGONI
Réu(s) :LUIZ ANTONIO FIRMINO GOMES
Réu(s) :DEVANIR DE PAULA SOUZA
Réu(s) :VILMA DE PAULA SOUZA
Adv(s) :IVAN DE OLIVEIRA COSTA PR19286
VISTAS ACERCA DAS CERTIDOES DOS OFICIAIS DE JUSTICA AS FLS
289 DOS AUTOS PRINCIPAIS E AS FLS. 05 DA CARTA PRECATORIA
APENSA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01281-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) :DEVAIR VALENTE
Réu(s) :CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Réu(s) :SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
Réu(s) :SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) :SPIRAL INDUSTRIA DE QUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Adv(s) :ESTER DE MELO PR13159-B
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS RECALCULOS DE FLS.235-243

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01282-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) :IZAIAS FERREIRA DE SOUZA
Réu(s) :CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Réu(s) :SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
Réu(s) :SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) :SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Adv(s) :ESTER DE MELO PR13159-B
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS RECLACULOS APRESENTADOS, PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01283-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) :VALDECIR PANTOJA
Réu(s) :CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Réu(s) :SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
Réu(s) :SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) :SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Adv(s) :ESTER DE MELO PR13159B
CONTRA-MINUTAR O AGRAVO DE PETICAO NO PRAZO LEGAL, JUNTANDO AS PECAS QUE ENTENDER NECESSARIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01293-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) :ROBERTO LIBERATTO
Réu(s) :CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Réu(s) :SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
Réu(s) :SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) :SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Adv(s) :ESTER DE MELO PR13159B
MANIFESTAR-SE SOBRE OS RECALCULOS DO CONTADOR EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01305-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) :EVERALDO GABRIEL FREIRES
Réu(s) :CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
Réu(s) :SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
Réu(s) :SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) :SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Adv(s) :ESTER DE MELO PR13159-B
CONTRA-MINUTAR O AGRAVO DE PETICAO NO PRAZO LEGAL, JUNTANDO AS PECAS QUE ENTEDER NECESSARIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01446-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) :IRACY SILVESTRE BELLOZO
Réu(s) :SOMARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) :ANTONIO RENATO BREDA PR18162
VISTAS DO OFICIO DE FLS. 190.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01485-1998 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) :ROSANGELA MARIA SINTI DE CARVALHO
Réu(s) :MUNICIPIO DE MIRASELVA
Adv(s) :ANTONIO DONADON PR11085
CIENCIA ACERCA DO TEOR DA CERTIDAO DE FL. 392-VERSO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01830-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) :FRANCISCO CANIDEU PAULINO
Réu(s) :FAZENDA SANTA ERNESTINA -WANDERLEY P MOLINA
Adv(s) :ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
HOMOLOGADO ACORDO ENTRE AS PARTES, CUSTAS SOBRE O VALOR DO ACORDO E HONORARIOS CONTABEIS PELA PARTE DEMANDADA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. DEVERA COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 40 DIAS, OS RECOLHIMENTOS DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE SOBRE O VALOR DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 02195-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) :DEVAIR LUIZ BUENO
Réu(s) :SERGIO MONTANHA
Adv(s) :ODAIR CIRINEU PR8014
ACOLHIDO O PEDIDO FORMULADO PELO BANCO DO BRASIL S-A PARA DECLARAR A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS EM CADA UM DOS FEITOS, DESDE A CITACAO NO PROCESSO DE CONHECIMENTO. DETERMINADO O DESAPENSAMENTO DOS AUTOS E SUA TRAMITACAO EM SEPARADO, DEVENDO TODOS ELES, APOS, VOLTAREM CONCLUSOS PARA DESIGNACAO DE AUDIENCIA INICIAL. DEVERA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA ACAO E NO EXERCICIO DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS
A MASSA INSOLVENTE DE SERGIO MONTANHA, REPRESENTADO POR SUA ADMINISTRADORA.

Toledo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - VARA DO TRABALHO DE TOLEDO

Rua Santos Dumont, 3080 - Fone: (045) 378-2115

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA BELTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ADILSON LUIZ FUNEZ - Juiz da Vara do Trabalho de Toledo/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que nos autos de Ação Trabalhista nº 62/2003, onde são partes ERMENEGILDO ISALINO DE SOUZA, autor, e BELTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e outra, rés, fica CITADA a executada BELTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ora em local incerto e não sabido, para:

a) pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de **R\$1.007,52 (UM MIL, SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado abaixo;

b) em 10 (dez) dias, comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de proceder as anotações pertinentes na CTPS do reclamante.

PRINCIPAL EM 01.10.2003	R\$	866,37
JUROS	R\$	69,30
PRINCIPAL EM 01.10.2003	R\$	935,67
CUSTAS	R\$	18,71
DESP.C/PUBLICAÇÃO EDITAL FLS. 36	R\$	23,16
INSS (AUTOR(a) + RÉ(u))	R\$	29,98
TOTAL EM 01.10.2003	R\$	1.007,52

* Os valores acima serão atualizados à época do pagamento. As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida nos autos supra, cujo teor é o seguinte:

“Vistos, etc... 1.Para que produza os seus jurídicos efeitos, homologo a liquidação de sentença levada a cabo mediante os cálculos elaborados pelo reclamante, **fixando o quantum devido ao obreiro em R\$-935,67 em 1º-10-2003 (R\$-866,37 – principal + R\$-69,30 – juros), já deduzida a importância devida ao INSS.** 2.Custas pela 1ª ré, no importe de **R\$-18,71.** 3.Despesas com a publicação do edital de fls. 36 pela 1ª ré. 4.Inclua-se na conta os valores devidos pelas partes ao INSS a título de contribuição previdenciária, sendo **R\$-22,42 a cargo do empregado e R\$-7,56 a cargo da empregadora, valores atualizados até 1º-10-2003.** 5.À conta geral. Após, CITE-SE a 1ª ré, inclusive, para, em 10 (dez) dias, comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de proceder as anotações pertinentes na CTPS do reclamante. Toledo, 28 de novembro de 2003 (a) ADILSON LUIZ FUNEZ - Juiz do Trabalho”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, este edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume deste Juízo.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Toledo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, Sérgio Bender, Diretor de Secretaria Substituto subscrevi.

ADILSON LUIZ FUNEZ
Juiz do Trabalho

R\$ 270,00

VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR RUA SANTOS DUMONT, 3080 CENTRO 85905-000 TOLEDO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 00042-2003 15-12-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-068-CP 00049-2003
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :LUIZ CARLOS CORREIA DA SILVA
Réu(s) :FABCAR VEICULOS LTDA
Adv(s) :JONAS ADALBERTO PEREIRA PR16094
Adv(s) :LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
FOI DESIGNADA A DATA DE 05-02-2004, AS 15H05MIN, PARA A AUDIENCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA VALDIRENE OLIVIERA GEHELEN

PROCESSO TRT-PR-068-CP 00050-2003
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :ALDO ANVERSA FACCIN
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A E OUTRO
Adv(s) :GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
Adv(s) :ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
FOI DESIGNADA A DATA DE 03-02-2004, AS 15H20MIN, PARA A AUDIENCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA DO AUTOR, ARISTOTELES ARA ARAN.

PROCESSO TRT-PR-068-ET 00009-2003
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Embargante(s) :J.L.REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.
Embargado(s) :LUIZ ANGEL BRANDA
Embargado(s) :JOELSON GABRIEL BRANDA
Embargado(s) :JULIANO BRANDA
Embargado(s) :LUIZ ANGEL BRANDA E OUTROS
Adv(s) :MILCA MICHELI CERQUEIRA LEITE PR29672
RESTOU INDEFERIDO O REQUERIMENTO DA EMBARGANTE PARA A PRODU-CAO DE OUTRAS PROVAS, PELO QUE OS AUTOS RETORNARAM CONCLUSOS PARA JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00058-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :ERMENEGILDO ISALINO DE SOUZA
Réu(s) :BELTA TELECOMUNICACOES LTDA.
Réu(s) :ALFA ENGENHARIA LTDA.
Adv(s) :MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096-A
NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEVERA A RE COMPROVAR NOS AUTOS
O RECOLHIMENTO ESPONTANEO DAS CONTRIBUICOES SOCIAIS DEVIDAS
AO INSS, MEDIANTE APRESENTACAO DE DUAS VIAS DA GPS, SOB PENA DE EXECUCAO.
VALOR DEVIDO EM, 02.08.2003, R\$600,00.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00059-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :VALDEIR FERNANDES DE SOUZA
Réu(s) :BELTA TELECOMUNICACOES LTDA.
Réu(s) :ALFA ENGENHARIA LTDA.
Adv(s) :MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096-A
NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEVERA A RE COMPROVAR NOS AUTOS
O RECOLHIMENTO ESPONTANEO DAS CONTRIBUICOES SOCIAIS DEVIDAS
AO INSS, MEDIANTE APRESENTACAO DE DUAS VIAS DA GPS, SOB PENA DE EXECUCAO.
VALOR DEVIDO EM, 02.08.2003, R\$600,00.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00060-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :JOSE OSCAR DE SOUZA
Réu(s) :BELTA TELECOMUNICACOES LTDA.
Réu(s) :ALFA ENGENHARIA LTDA.
Adv(s) :MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096-A
NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEVERA A RE COMPROVAR NOS AUTOS
O RECOLHIMENTO ESPONTANEO DAS CONTRIBUICOES SOCIAIS DEVIDAS
AO INSS, MEDIANTE APRESENTACAO DE DUAS VIAS DA GPS, SOB PENA DE EXECUCAO.
VALOR DEVIDO EM, 02.08.2003, R\$600,00.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00061-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :EDSON DENIS DE SOUZA
Réu(s) :BELTA TELECOMUNICACOES LTDA.
Réu(s) :ALFA ENGENHARIA LTDA.
Adv(s) :MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096-A
FLS. 78.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00110-1999
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :JONAS PEREIRA DA SILVA
Réu(s) :J.R. SANTOS MANUTENCAO DE VEICULOS - ME
Adv(s) :EDUARDO COSTA COELHO LEAL PR26419-B

ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTE JUIZO OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00114-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :APARECIDA LAIA DA SILVA
Réu(s) :SONIA RUTH BONAMETTI STIEVEN
Adv(s) :ARMANDO KENJI KOTO SP107751
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00462-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :VALDEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Réu(s) :RUDI WENGRAT
Adv(s) :RAQUEL STEFFENS PR33004-B
APRESENTAR RAZOES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00561-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :MILTON MIGUEL FERNANDES
Réu(s) :MARTINS & KIELING LTDA(SUC.ANTONIO S.JACINTO CIA L
Adv(s) :CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA PR29708
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00562-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :EDIMAR BITTENCOURT
Réu(s) :MARTINS & KIELING LTDA(SUC.ANTONIO S.JACINTO CIA L
Adv(s) :CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA PR29708
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00563-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :ALEXANDRE BITTENCOURT
Réu(s) :MARTINS & KIELING LTDA(SUC.ANTONIO S.JACINTO CIA L
Adv(s) :CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA PR29708
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00564-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :PEDRO CANDIDO DA SILVA
Réu(s) :MARTINS & KIELING LTDA(SUC.ANTONIO S.JACINTO CIA L
Adv(s) :CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA PR29708
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00956-2000 - (8 DIAS)
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :MILTON PIRES MARTINS
Réu(s) :BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
Adv(s) :ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
EMBRAGOS A EXECUCAO E IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO ACOLHIDAS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 01053-1999
Local Atual :VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) :VALDI LUBECK
Réu(s) :CONE SUL DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA.
Adv(s) :MODESTO LUIZ ROJAS SOTO MS2185
Adv(s) :ERNANI FERREIRA DO ROSARIO PR21992
ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA JUIZO, OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS.
PARA ADVOGADO DA RE. ALVARA DO DEPOSITO RECURSAL.

Tribunal Regional da 9ª Região

Tribunal do Trabalho da Nona Região
Secretaria da
Av. Vicente Machado, 147-2º andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00057/2003

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-00205-2002-091-09-00-8 - (PRAZO: 5 DIAS)
LOCAL ATUAL 5A. TURMA
RECORRENTE : BANCO BANESTADO S/A
RECORRIDO : OS MESMOS
ADVOGADO : INDALECIO GOMES NETO - PR23465
DEFERIMENTO DE VISTAS NA FORMA REGIMENTAL

TRT-PR-00207-2003-658-09-00-2 - (PRAZO: 8 DIAS)
LOCAL ATUAL 5A. TURMA
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO : OS MESMOS
SERGIO VERA VALEIOS
VIGILANCIA SERVE-LESTE LTDA
ADVOGADO : JOSE GONCALVES DE MELO NETO - PR30523
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DO INSS

TRT-PR-00423-2003-094-09-00-2 - (PRAZO: 5 DIAS)

LOCAL ATUAL 5A. TURMA
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A
RECORRIDO : OS MESMOS
ANALICE STEINER
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ - PR20792
GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI - PR17507
REGULARIZE O SUBSTABELECENTE SUA REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS, VEZ QUE NESTES NÃO CONSTA INSTRUMENTO DE MANDATO. INTIME-SE. CURITIBA, 13.11.03. NAIR MARIA RAMOS GUBERT.

TRT-PR-00710-2002-071-09-00-8 - (PRAZO: 5 DIAS)
LOCAL ATUAL 5A. TURMA
RECORRENTE : BANCO BANESTADO S/A E OUTRO(S) 4
RECORRIDO : OS MESMOS
ADVOGADO : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO - PR4636
DEFERIMENTO DE VISTAS NA FORMA REGIMENTAL

TRT-PR-06523-2002-014-09-00-3 - (PRAZO: 5 DIAS)
LOCAL ATUAL 5A. TURMA
RECORRENTE : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO(S) 1
RECORRIDO : OS MESMOS
JOSE ALFREDO SCHAPO E OUTRO(S) 9
ADVOGADO : INDALECIO GOMES NETO - PR23465
ISAIAS ZELA FILHO - PR88866
SUSPENSÃO DE JULGAMENTO POR 120 DIAS.

TRT-PR-06610-2002-014-09-00-0 - (PRAZO: 5 DIAS)
LOCAL ATUAL 5A. TURMA
RECORRENTE : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO(S) 1
RECORRIDO : OS MESMOS
NALDY MARIA MIRO E OUTRO(S) 9
ADVOGADO : INDALECIO GOMES NETO - PR23465
ISAIAS ZELA FILHO - PR88866
SUSPENSÃO DE JULGAMENTO POR 120 DIAS.

TRT-PR-06810-2002-014-09-00-3 - (PRAZO: 5 DIAS)
LOCAL ATUAL 5A. TURMA
RECORRENTE : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO(S) 1
RECORRIDO : OS MESMOS
TANIA CATARINA FERREIRA SANTANA E OUTRO(S) 9
ADVOGADO : INDALECIO GOMES NETO - PR23465
ISAIAS ZELA FILHO - PR88866
SUSPENSÃO DE PROCESSO POR 120 DIAS

TRT-PR-09411-2001-009-09-00-8 - (PRAZO: 5 DIAS)
LOCAL ATUAL 5A. TURMA
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A
RECORRIDO : OS MESMOS
ADVOGADO : INDALECIO GOMES NETO - PR23465
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA - PR27184
RESOLVEU A QUINTA TURMA, NA SESSÃO DE 04.12.03, SUSPENDER O JULGAMENTO DESTES AUTOS RELATIVAMENTE AO PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO, ATÉ DECISÃO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
OBS: ENCONTRA-SE EM SECRETARIA, À DISPOSIÇÃO DAS PARTES, O INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO.

TRT-PR-51315-2002-659-09-00-9 - (PRAZO: 5 DIAS)
LOCAL ATUAL 5A. TURMA
RECORRENTE : COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA
RECORRIDO : OS MESMOS
JAIR ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM - PR28247
DEFERIMENTO DE VISTAS NA FORMA REGIMENTAL

TRT-PR-53509-2003-001-09-00-3 - (PRAZO: 5 DIAS)
LOCAL ATUAL 5A. TURMA
RECORRENTE : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO
RECORRIDO : OS MESMOS
MARIA QUINTELLA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : INDALECIO GOMES NETO - PR23465
ISAIAS ZELA FILHO - PR88866
SUSPENSÃO DE JULGAMENTO POR 120 DIAS.

TRT-PR-53519-2003-015-09-00-1 - (PRAZO: 5 DIAS)
LOCAL ATUAL 5A. TURMA
RECORRENTE : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO
RECORRIDO : OS MESMOS
JULIO VICTOR MILLEO E OUTROS
ADVOGADO : INDALECIO GOMES NETO - PR23465
MARIANNE SILVA MALVEZZI - PR24647
SUSPENSÃO DE JULGAMENTO POR 120 DIAS.

TRT-PR-53544-2003-652-09-00-4 - (PRAZO: 5 DIAS)
LOCAL ATUAL 5A. TURMA
RECORRENTE : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO
RECORRIDO : OS MESMOS
OSMAR FALCAO E OUTROS
ADVOGADO : INDALECIO GOMES NETO - PR23465
ISAIAS ZELA FILHO - PR88866
SUSPENSÃO DE JULGAMENTO POR 120 DIAS.

RELAÇÃO SRH/SERLEG/SLD Nº 136/2003
Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região de 1º-12-2003:
Portaria JP nº 423/03 - designando **HILMA MARIA WIELEWSKI**, Diretor de Serviço, código TRT 9º CJ-2, dos Serviços Gerais, para SUBSTITUIR o Diretor de Secretaria,

código TRT 9º CJ-3, da Secretaria Administrativa, no período de **3 a 5-12-2003**.

Portaria JP nº 424/03 - retificando a Portaria JP nº 371/03, publicada no DJEPR de 20-11-2003, que prorrogou a cedência do servidor **JORGE ALMEIDA OLIVEIRA**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança e Transporte, classe C, padrão 15, fazendo constar “pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região”, onde constou: “(...) pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região”.
Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região de 4-12-2003:
Portaria JP nº 429/03 - Art 1º. Designando **RIVELINO CONCIANI**, Diretor de Serviço, código TRT 9º CJ-2, do Serviço de Apoio Administrativo, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão nº 43/2003, referente à aquisição de formulário contínuo; **Art 2º**. Designando **PAULO CELSO GERVA**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos; e **CRISTIANE POSSEBON MUSSI**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe A, padrão 1, lotada na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para comporem a *Equipe de Apoio ao Pregoero*; **Art. 3º**. Designando **PAULO CELSO GERVA**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como substituto do *Pregoeiro* em seus impedimentos legais; **Art. 4º**. Delegando ao Pregoero as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c”, Anexo I do Decreto nº 3.555/2000; **Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Portaria JP nº 430/03 - Art 1º. Designando **RIVELINO CONCIANI**, Diretor de Serviço, código TRT 9º CJ-2, do Serviço de Apoio Administrativo, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão nº 47/2003, referente à aquisição de lâmpadas e reatores; **Art 2º**. Designando **PAULO CELSO GERVA**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos; e **CLAUDIO GERMANO HUF**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Portaria, classe C, padrão 15, lotado nos Serviços Gerais, para comporem a *Equipe de Apoio ao Pregoero*; **Art. 3º**. Designando **PAULO CELSO GERVA**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como substituto do *Pregoeiro* em seus impedimentos legais; **Art. 4º**. Delegando ao Pregoero as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c”, Anexo I do Decreto nº 3.555/2000; **Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RELAÇÃO SRH/SERLEG/SLD Nº 136/2003 – fl. 2
Portaria JP nº 431/03 - Art 1º. Designando **ELADIR PRADOS**, Chefe de Setor, código TRT 9º FC 04, do Setor de Fiscalização de Obras e Projetos, no Serviço de Engenharia e Arquitetura, da Secretaria Administrativa, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão nº 48/2003, referente à aquisição de duplicador digital; **Art 2º**. Designando **FLAVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe A, padrão 1, lotada na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos; e **DILVA CRISTINA TSCHA**, Técnico Judiciário Área Administrativa, classe A, padrão 1, lotada na Assessoria da Direção-Geral, para comporem a *Equipe de Apoio ao Pregoero*; **Art. 3º**. Designando **FLAVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe A, padrão 1, lotada na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como substituto do *Pregoeiro* em seus impedimentos legais; **Art. 4º**. Delegando ao Pregoero as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c”, Anexo I do Decreto nº 3.555/2000; **Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria JP nº 432/03 - Art 1º. Designando **HILMA MARIA WIELEWSKI**, Diretor de Serviço, código TRT 9º CJ-2, dos Serviços Gerais, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão nº 49/2003, referente à aquisição de estúdio de TV; **Art 2º**. Designando **RIVELINO CONCIANI**, Diretor de Serviço, código TRT 9º CJ-2, do Serviço de Apoio Administrativo; e **GERSON BASTOS RIBAS**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 14, lotado no Setor de Controle de Materiais, para comporem a *Equipe de Apoio ao Pregoero*; **Art. 3º**. Designando **RIVELINO CONCIANI**, Diretor de Serviço, código TRT 9º CJ-2, do Serviço de Apoio Administrativo, para ATUAR como substituto do *Pregoeiro* em seus impedimentos legais; **Art. 4º**. Delegando ao Pregoero as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c”, Anexo I do Decreto nº 3.555/2000; **Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria JP nº 433/03 - Art 1º. Designando **ELADIR PRADOS**, Chefe de Setor, código TRT 9º FC 04, do Setor de Fiscalização de Obras e Projetos, no Serviço de Engenharia e Arquitetura, da Secretaria Administrativa, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão nº 51/2003, referente à aquisição de aparelhos orientadores de fila; **Art 2º**. Designando **NEWTON JULIO CESAR SERBENA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos; e **CLAUDIO GERMANO HUF**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Portaria, classe C, padrão 15, lotado nos Serviços Gerais, para comporem a *Equipe de Apoio ao Pregoero*; **Art. 3º**. Designando **NEWTON JULIO CESAR SERBENA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como substituto do *Pregoeiro* em seus impedimentos legais; **Art. 4º**. Delegando ao Pregoero as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c”, Anexo I do Decreto nº 3.555/2000; **Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RELAÇÃO SRH/SERLEG/SLD Nº 136/2003 – fl. 3
Portaria JP nº 434/03 - Art 1º. Designando **EMILSON CORADI**, Diretor de Serviço, código TRT 9º CJ-2, do Serviço de Material e Patrimônio, para ATUAR como *Pregoeiro* junto

a este Tribunal, no Pregão nº 52/2003, referente à aquisição de carimbos; **Art 2º**. Designando **FLAVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe A, padrão 1, lotada na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos; e **VALDENIR SCOLARI DE ASSIS**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança e Transporte, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para comporem a *Equipe de Apoio ao Pregoero*; **Art. 3º**. Designando **FLAVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe A, padrão 1, lotada na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como substituto do *Pregoeiro* em seus impedimentos legais; **Art. 4º**. Delegando ao Pregoero as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c”, Anexo I do Decreto nº 3.555/2000; **Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria JP nº 435/03 - Art 1º. Designando **HILMA MARIA WIELEWSKI**, Diretor de Serviço, código TRT 9º CJ-2, dos Serviços Gerais, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão nº 53/2003, referente à aquisição de suprimentos para fotocopiadora; **Art 2º**. Designando **PAULO CELSO GERVA**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos; e **CRISTIANE POSSEBON MUSSI**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe A, padrão 1, lotada na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para comporem a *Equipe de Apoio ao Pregoero*; **Art. 3º**. Designando **PAULO CELSO GERVA**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como substituto do *Pregoeiro* em seus impedimentos legais; **Art. 4º**. Delegando ao Pregoero as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c”, Anexo I do Decreto nº 3.555/2000; **Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria JP nº 436/03 - Art 1º. Designando **EMILSON CORADI**, Diretor de Serviço, código TRT 9º CJ-2, do Serviço de Material e Patrimônio, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão nº 41/2003, referente à aquisição de materiais de limpeza; **Art 2º**. Designando **JOVIR MIGUEL CAPELESSO MARINELLO**, Assessor, código TRT 9º CJ-3, da Assessoria de Licitações, Compras e Contratos; e **MARCIO RICARDO MIRA**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança e Transporte, classe C, padrão 15, lotado no Serviço de Material e Patrimônio, para comporem a *Equipe de Apoio ao Pregoero*; **Art. 3º**. Designando **JOVIR MIGUEL CAPELESSO MARINELLO**, Assessor, código TRT 9º CJ-3, da Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como substituto do *Pregoeiro* em seus impedimentos legais; **Art. 4º**. Delegando ao Pregoero as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c”, Anexo I do Decreto nº 3.555/2000; **Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba, 10 de dezembro de 2003.

Maria Rosicler Cretella - Diretora da SRH

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO PAUTA DE JULGAMENTO DE 1A. TURMA PARA 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 14:00 HORAS. QUARTA-FEIRA - EXTRAORDINÁRIA

Uma vez providos os agravos de instrumento constantes desta pauta, os recursos principais a eles vinculados deverão ser julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral. Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima, independentemente de nova publicação.

TRT-PR-56095-2002-007-09-00-1
Origem : 07ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Roberto Dala Barba
Agravante : Ivone De Fatima Luciano
Agravado : Sociedade Evangelica Beneficente De Curitiba
Advogado : Joelcio Flaviano Niels - Conceicao Angelica Ramalho Conte

TRT-PR-51157-2003-091-09-00-7
Origem : Vt De Campo Mourao - Pr
Relator : Exma Juiza Rosalie Michaele Bacila Batista
Recorrente : Banca Do Brasil S/A
Recorrido : Antoninho Bardini E Outro
Advogado : Walter Da Costa - Maria Rosalia Modesto Ramos

TRT-PR-51163-2003-091-09-00-4
Origem : Vt De Campo Mourao - Pr
Relator : Exma Juiza Rosalie Michaele Bacila Batista
Recorrente : Banco Bradesco S/A
Recorrido : Aurelio Luis Wailand
Advogado : Mirian Aparecida Gleria Gnann - Maria Rosalia Modesto Ramos - Miria Maria Boll

TRT-PR-51191-2003-091-09-00-1
Origem : Vt De Campo Mourao - Pr
Relator : Exma Juiza Rosalie Michaele Bacila Batista
Recorrente : Banco Bradesco S/A
Recorrido : Wildson Antonio Alves Ferreira
Advogado : Simone De Oliveira Pereira - Maria Rosalia Modesto Ramos - Miria Maria Boll

TRT-PR-51196-2003-668-09-00-6
Origem : Vt De Marechal Candido Rondon - Pr
Relator : Exma Juiza Rosalie Michaele Bacila Batista
Recorrente : Banco Itau S/A - Banco Banestado S/A E Outro
Recorrido : Neudir Frare
Advogado : Claudia Pizzatto - Jair Antonio Wiebelling

TRT-PR-51404-2003-069-09-00-4
Origem : 02ª Vt De Cascavel - Pr
Relator : Exmo Juiz Roberto Dala Barba
Recorrente : Brasil Telecom S/A.
Recorrido : Estefania Claudete Villaca Carneiro Edoardo
Advogado : Nilce Regina Tomazeto Vieira - Jose Antonio Dumas

TRT-PR-51496-2003-661-09-00-0
Origem : 03ª Vt De Maringa - Pr
Relator : Exmo Juiz Roberto Dala Barba
Recorrente : Brasil Telecom S/A
Recorrido : Sergio Molizi Yamada
Advogado : Marcelo Adriano Campaner - Marcos Roberto Gomes Da Silva - Angela Cristina De Moraes - Jose Antonio Dumas - Neidivo Afonso

TRT-PR-52115-2003-016-09-00-7
Origem : 06ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Ubirajara Carlos Mendes
Recorrente : Funbep Fundo De Pensao Multipatrocinado E Outro
Recorrido : Alceu Ferreira Lopes E Outro
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-52373-2003-002-09-00-0
Origem : 02ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Roberto Dala Barba
Recorrente : Brasil Telecom S/A
Recorrido : Jose Luiz Do Amaral
Advogado : Giovanni Da Silva - Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-52550-2003-664-09-00-4
Origem : 05ª Vt De Londrina - Pr
Relator : Exmo Juiz Ubirajara Carlos Mendes
Recorrente : Banco Itau S/A
Recorrido : Banco Banestado S/A - Antonio Roberto Barcaro
Advogado : Jaqueline Cristina Gerotti - Luis Eduardo Palariini

TRT-PR-52594-2003-002-09-00-9
Origem : 02ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Ubirajara Carlos Mendes
Recorrente : Dalmo Wilson Louzada E Outros
Recorrido : Banco Itau S/A - Funbep Fundo De Pensao Multipatrocinado E Outros - Banco Banestado S/A
Advogado : Isaias Zela Filho - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-52600-2003-011-09-00-9
Origem : 11ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Ubirajara Carlos Mendes
Recorrente : Henrique Gyl Hackenberg E Outros
Recorrido : Funbep Fundo De Pensao Multipatrocinado E Outro - Banco Banestado S/A
Advogado : Isaias Zela Filho - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-52602-2003-008-09-00-5
Origem : 08ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Ubirajara Carlos Mendes
Recorrente : Funbep Fundo De Pensao Multipatrocinado E Outro - Banco Banestado S/A
Recorrido : Ildemar Sohn E Outros
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-52703-2003-011-09-00-9
Origem : 11ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Ubirajara Carlos Mendes
Recorrente : Marta Weiss E Outros
Recorrido : Funbep Fundo De Pensao Multipatrocinado E Outro - Banco Banestado S/A
Advogado : Isaias Zela Filho - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-52797-2003-003-09-00-1
Origem : 03ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Roberto Dala Barba
Recorrente : Hsbc Bank Brasil S/A Banco Multiplo
Recorrido : Aparecido Mendes
Advogado : Tobias De Macedo - Wilson Roberto Vieira Lopes

TRT-PR-53173-2003-003-09-00-1
Origem : 03ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Roberto Dala Barba
Recorrente : Empresa Paranaense De Assistencia Tecnica E Extensao Rural Emater
Recorrido : Haroldo Augusto Moreira
Advogado : Leonardo Casagrande - Mauro Jose Auache - Vilson Osmar Martins Junior

Curitiba, 9 De Dezembro De 2003

Célio Valentim Stoco
1a. Turma

**Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 – sobreloja
Cep. 80420-010 – Curitiba – PR**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUICAO: 166/2003**

SEÇÃO ESPECIALIZADA
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Aos nove dias de dezembro de dois mil e três na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada DISTRIBUIÇÃO informatizada para revisor dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00629-1991-091-09-00-9
 ORIGEM VT CAMPO MOURAO - PR
 Agravante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
 Agravado: ALTAIR CARVALHO SOLCIA
 ADVOGADO: HAMILTON JOSE OLIVIERA - LENITA BARTZ

TRT-PR-00567-1998-662-09-00-5
 ORIGEM 04A. VT MARINGA - PR
 Agravante: BANCO DO BRASIL S/A
 Agravado: JOSE BRAZ HERCOS JUNIOR
 ADVOGADO: WALTER KRUSE - RONALDO ALESSANDRO VICTOR

TRT-PR-00093-2000-019-09-00-6
 ORIGEM 02A. VT LONDRINA - PR
 Agravante: PLAENGE ENGENHARIA LTDA
 Agravado: MARIO NEVES
 ADVOGADO: PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI - LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA

TRT-PR-00127-2002-068-09-00-4
 ORIGEM VT TOLEDO - PR
 Agravante: EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
 Agravado: JOAO FERREIRA FOGASSA
 ADVOGADO: MARCIA PISCANO PROCKMANN – ORLANDO NEVES TABOZA

TRT-PR-00187-2002-092-09-00-0
 ORIGEM VT CIANORTE - PR
 Agravante: JB ALCANTARA CONFECÇÕES
 LEANDRO SANTANA BORGES (RECURSO ADESIVO)
 Agravado: OS MESMOS
 ADVOGADO: GLAUCIO MIAKI - NELSON CENZOLLO – WALDEMAR COFES NUNES - WALDEMAR COLES NUNES

TRT-PR-00269-2002-666-09-00-8
 ORIGEM VT JAGUARIAIVA - PR
 Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado: SCORPIUS TELEMATICA LTDA - ME
 ADVOGADO: JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI – PAULO MADEIRA

TRT-PR-00664-2002-096-09-00-3
 ORIGEM 01A. VT GUARAPUAVA - PR
 Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado: BETACON INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO: VALTER SCHAEFER MEHRET – AURIMAR JOSE TURRA - ELISIO APARECIDO R CHAVES

TRT-PR-00032-2003-096-09-00-0
 ORIGEM 01A. VT GUARAPUAVA - PR
 Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado: SAMCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO: VALTER SCHAEFER MEHRET - ALAIR VALTRIN

TRT-PR-71064-2003-002-09-00-0
 ORIGEM 02A. VT CURITIBA - PR
 Agravante: MENEGUSSO ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA
 Agravado: MARCELO GONCALVES MURRAY
 ADVOGADO: CLEUSA MARIA GIARETTA - LUIZ DO NASCIMENTO LIMA - PAULO HENRIQUE R DE MORAES - PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES

Ao Exmo. Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00764-1995-072-09-00-0
 ORIGEM VT PATO BRANCO - PR
 Agravante: SENTINELA VIGILANCIA S/C LTDA
 WALDIR LEMONIE (RECURSO ADESIVO)
 Agravado: OS MESMOS
 ADVOGADO: JAMES BILL DANTAS - JAMES DANTAS – SANDRO ROQUE CORONA

TRT-PR-01079-1998-025-09-00-6
 ORIGEM VT UMUARAMA - PR
 Agravante: HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO
 Agravado: MARCIO ROBERTO FERRIS
 ADVOGADO: VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA - TANIA MAGALI DOS SANTOS

TRT-PR-01016-1999-071-09-00-1
 ORIGEM 01ª. VT CASCAVEL - PR
 Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado: CARTORIO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR DEPOSITARIO PUBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE CASCA
 ADVOGADO: ADILSON MIRANDA GASPARELLI – ENIMAR PIZZATTO

TRT-PR-00784-2000-657-09-00-5
 ORIGEM VT COLOMBO - PR
 Agravante: JOSE ANTONIO LEAL
 Agravado: TERRA TERRAPLANAGEM
 PAVIMENTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: JOAO ROGERIO NIELS - MIRIAN CIPRIANI GOMES

TRT-PR-00869-2000-026-09-00-6
 ORIGEM VT UNIAO DA VITORIA - PR
 Agravante: MARLI TEREZINHA MUXFELDT
 Agravado: MARLI ALVES SARAIVA
 ADVOGADO: HELIO DE MACEDO KRULJAC - FABIO AMARAL NOGUEIRA - FAUZI BAKRI

TRT-PR-00916-2001-071-09-00-7
 ORIGEM 01ª. VT CASCAVEL - PR
 Agravante: IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA
 Agravado: JOSE AIRTON DA SILVA
 ADVOGADO: VERGINIA BERNARDO JORGE - CELSO CORDEIRO

TRT-PR-00730-2002-096-09-00-5
 ORIGEM 01A. VT GUARAPUAVA - PR
 Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado: BONFANTE ALCANTARA & CIA LTDA
 ADVOGADO: VALTER SCHAEFER MEHRET – AUGUSTINHO DA SILVA

Ao Exmo. Juiz ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-01110-1996-669-09-40-5
 ORIGEM VT ROLANDIA - PR
 Agravante: JORGE RUDNEY ATALLA
 Agravado: JOAO BATISTA DE MELO
 ADVOGADO: MOZART GARCIA OLIVEIRA - PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA - MIGUEL ROBERTO ROIGE LATORRE

TRT-PR-01176-1996-669-09-00-0
 ORIGEM VT ROLANDIA - PR
 Agravante: USINA CENTRAL DO PARANA S/A
 Agravado: MARIA ILZA LIMA ANDRADE RIBEIRO
 ADVOGADO: PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA – ADEMAR BARROS

TRT-PR-00195-1997-669-09-40-5
 ORIGEM VT ROLANDIA - PR
 Agravante: JORGE RUDNEY ATALLA
 Agravado: NELSON BERNARDINO PEREIRA
 ADVOGADO: MOZART GARCIA OLIVEIRA – LOURIVAL THEODORO MOREIRA

TRT-PR-01141-1997-095-09-00-0
 ORIGEM 01A. VT FOZ DO IGUAÇÚ - PR
 Agravante: JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO E OUTRO(S) 2
 Agravado: COMERCIO DE FRUTAS MICHELLY LTDA
 JOSE DE CAMPOS THOMAZ
 ADVOGADO: ANA MARCIA SOARES MARTINS – HILIE TE OLGA ROTAVA - JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO - DOUGLAS AYRES DE AGUIRRE

TRT-PR-00916-2000-020-09-00-3
 ORIGEM 01A. VT MARINGA - PR
 Agravante: ERICA REGINA MAXIMO DA SILVA
 Agravado: MARISLEI DE FATIMA DE LA ROSA
 ADVOGADO: MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA – CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO

TRT-PR-01333-2000-020-09-00-0
 ORIGEM 01A. VT MARINGA - PR
 Agravante: ATACADAO S/A DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA
 Agravado: PAULO RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO: CESAR EDUARDO MISAEEL DE ANDRADE ROBERTO PERALTO

TRT-PR-00167-2002-669-09-40-6
 ORIGEM VT ROLANDIA - PR
 Agravante: USINA CENTRAL DO PARANA S/A - AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
 Agravado: EDGAR VICENTE DOS REIS
 ADVOGADO: PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA – WALTER SIQUEIRA PITTA

TRT-PR-00405-2002-669-09-40-3
 ORIGEM VT ROLANDIA - PR
 Agravante: USINA CENTRAL DO PARANA S/A - AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO e outro
 JORGE RUDNEY ATALLA
 Agravado: ROSELI PEREIRA OLIVEIRA SANTOS e outros
 ADVOGADO: PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA – JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-01814-1996-093-09-00-8
 ORIGEM VT CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante: MICHEL ANGELO BOMTEMPO
 Agravado: SEBASTIAO LEITE DE SOUZA
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 ADVOGADO: ADAILTON ALVES MACIEL JUNIOR – ROBERTO CARLOS SOTTILE

TRT-PR-01831-1997-072-09-41-2
 ORIGEM VT PATO BRANCO - PR
 Agravante: BANCO DO BRASIL S/A
 Agravado: LEONIDES PERTUZATTI SILVA
 ADVOGADO: FABIO SPAGNOLLI - LUIZ ANTONIO

CORONA

TRT-PR-01655-1998-664-09-00-7
 ORIGEM 05A. VT LONDRINA - PR
 Agravante: REVALI & RESENDE LTDA
 Agravado: SUELI APARECIDA PIEROLI
 ADVOGADO: ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR – GIANE LOPES TSURUTA

TRT-PR-02420-1998-096-09-00-8
 ORIGEM 01A. VT GUARAPUAVA - PR
 Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado: IBEMA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
 ADVOGADO: VALTER SCHAEFER MEHRET - MIRIAM ALVES – MIRIAM ALVES

TRT-PR-01514-1999-091-09-00-9
 ORIGEM VT CAMPO MOURAO - PR
 Agravante: USINA DE ACUCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA
 Agravado: JOCELIO DE ALMEIDA
 ADVOGADO: ADERSON DOUGLAS GALLI FALLEIROS JEFFERSON SILVA

TRT-PR-01701-2000-094-09-00-6
 ORIGEM VT FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Agravante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agravado: CARMEM REGINA HAMERA CARLOTTO
 ADVOGADO: DIONIZIO LUBAVE DUDEK - MARCOS UCIANO GOMES - ANDREY HERGET - ERLON MEDEIROS

TRT-PR-01490-2001-660-09-00-4
 ORIGEM 02A. VT PONTA GROSSA - PR
 Agravante: COMERCIO DE PLASTICOS STOCCO LTDA
 Agravado: HELENA APARECIDA FERREIRA
 ADVOGADO: PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS
 JOCELMA AMORIM CARNEIRO

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-02496-1990-018-09-00-0
 ORIGEM 01A. VT LONDRINA - PR
 Agravante: UNIAO
 Agravado: AUGUSTO ANTONIO LIMA E OUTRO(S) 116
 ADVOGADO: MARCOS OSSAMU NAKAGUMA – CARLOS ROBERTO SCALASSARA
 EDMILSON NOGIMA

TRT-PR-04077-1995-020-09-00-4
 ORIGEM 01A. VT MARINGA - PR
 Agravante: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA
 Agravado: JOSE CARMONA VALERIO
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 ADVOGADO: ROBERTSON ALVES MENDONCA – LUCIENE DAS GRACAS TEIDER - LUIS ROBERTO SANTOS - RITA DE CASSIA
 CHRISTOPHORO PACKER

TRT-PR-03200-1996-071-09-00-3
 ORIGEM 01ª. VT CASCAVEL - PR
 Agravante: BRASPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA
 Agravado: JOAO FRANCISCO MACHADO
 ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR – SIDONIA SAVI MORO

TRT-PR-02425-1997-096-09-00-0
 ORIGEM 01A. VT GUARAPUAVA - PR
 Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado: IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A
 ADVOGADO: VALTER SCHAEFER MEHRET - GILMAR PALENSKE - MARCELLO SGARBI

TRT-PR-03782-1999-069-09-00-4
 ORIGEM 02A. VT CASCAVEL - PR
 Agravante: TRANS GUAIRA LTDA.
 Agravado: LUIZ RIBEIRO NOVAS
 ADVOGADO: MARCIUS FONTOURA LASS - CELSO CORDEIRO

TRT-PR-07342-1999-019-09-00-0
 ORIGEM 02A. VT LONDRINA - PR
 Agravante: PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA
 Agravado: JOAO MARIA MENDES
 ADVOGADO: ALEXANDRA MANTELATO NEIVA – OLGA ROCHA BOTEGA

TRT-PR-07417-2000-019-09-00-7
 ORIGEM 02A. VT LONDRINA - PR
 Agravante: CITY STREET EQUIPAMENTOS URBANOS DE MINAS GERAIS LTDA
 Agravado: PATRICK ALEXANDER MARINO
 ADVOGADO: CELSO DOS SANTOS FILHO - CASEMIRO FRAMIL FILHO - ELAINE C TAVARES DE JESUS

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-12010-1993-016-09-00-2
 ORIGEM 16A. VT CURITIBA - PR

Agravante: AROLD DO ESPIRITO SANTO ARAUJO
 Agravado: ARCADIA AGRICOLA E PASTORIL LTDA
 ADVOGADO: RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA - VERA LUCIA
 FERREIRA DE PAULA

TRT-PR-13211-1994-015-09-00-1
 ORIGEM 15A. VT CURITIBA - PR
 Agravante: PEDRO PAULO SILVEIRA DE ALMEIDA
 Agravado: BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADO: EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA - EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA ROCHA - MARISSOL JESUS FILLA

TRT-PR-09303-1996-663-09-00-1
 ORIGEM 04A. VT LONDRINA - PR
 Agravante: JOAO BARION (RECURSO ADESIVO)
 UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A E OUTRO(S) 5
 Agravado: OS MESMOS
 ADVOGADO: MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA NEWTON DORNELES SARATT - SANDRA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA G PAULA

TRT-PR-07649-1997-020-09-00-9
 ORIGEM 01A. VT MARINGA - PR
 Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Agravado: JOAO FRANCISCO CORREIA
 ADVOGADO: VALMIR PALU - APARECIDO DOMINGOS ERERIAS LOPES

TRT-PR-29873-1998-003-09-00-7
 ORIGEM 03A. VT CURITIBA - PR
 Agravante: FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA
 Agravado: MARCELO DA SILVA MARCILIO
 ADVOGADO: LIDSON JOSE TOMASS - PAULO ROBERTO MAGNABOSCO

TRT-PR-51243-2002-071-09-00-4
 ORIGEM 01ª. VT CASCAVEL - PR
 Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado: FABIANA CAPPELLARI TOLENTINO
 ADVOGADO: ADILSON MIRANDA GASPARELLI – KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF

Ao Exmo. Juiz MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-24471-1996-651-09-00-7
 ORIGEM 17A. VT CURITIBA - PR
 Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Agravado: LUIS CARLOS BANAS
 ADVOGADO: JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI – VALMIR PALU - VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR

TRT-PR-26023-1998-002-09-00-0
 ORIGEM 02A. VT CURITIBA - PR
 Agravante: EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER-PR
 JOAO DE ALMEIDA
 Agravado: OS MESMOS
 ADVOGADO: LEONARDO CASAGRANDE - MARION DE BASTOS KUSTER

TRT-PR-71109-2001-018-09-00-0
 ORIGEM 01A. VT LONDRINA - PR
 Agravante: ALCINDO FECHIO
 Agravado: RODRIGO CAMARGO APARECIDO
 ADVOGADO: JAIR ANCIOTO - LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO

TRT-PR-71011-2002-089-09-00-0
 ORIGEM VT APUCARANA - PR
 Agravante: JOAQUIM ROSA DA SILVA
 Agravado: ROSELI APARECIDA GERINO OSTAPECHEM
 ADVOGADO: JOAO APARECIDO MICHELIN – EVANILDES CAMARGO

TRT-PR-71051-2002-020-09-00-1
 ORIGEM 01A. VT MARINGA - PR
 Agravante: JOSE GARCIA GIMENES
 Agravado: LUIZ SILVA LEITE E OUTRO(S) 14
 ADVOGADO: MARIO SERGIO DIAS XAVIER - SONIA MARIA DE MENEZES

TRT-PR-51327-2003-071-09-00-9
 ORIGEM 01ª. VT CASCAVEL - PR
 Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado: ELIO SALES BATISTA
 ADVOGADO: ADILSON MIRANDA GASPARELLI

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente da Seção Especializada.

TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Juiz-Presidente da Seção Especializada

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
 Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.019996-7 - FRANCISCO MOREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, fl 142

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Intime-se a parte apelante para comprovar, no prazo de 10(dez) dias, o recolhimento tempestivo das custas referentes ao porte de remessa e retorno, a fim de viabilizar o processamento do recurso interposto(fl.107/111).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.20057-8 - INES TEREZINHA MARTINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIDES MUSSI CORREA, fl 112

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"A parte autora é sucumbente no presente processo, não subsistindo interesse no prosseguimento de qualquer dos pedidos formulados nas fls.227/256. Assim sendo, deixo de conhecer os pedidos ora formulados. Intime-se ambas as partes da presente decisão e, decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo."

ACAO ORDINARIA

97.00.24377-0 - JOAO MILDEMBERG NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, fl 258

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Tendo em vista que a União recorreu do despacho que definiu a verba honorária, considero conveniente aguardar o pronunciamento da superior instância a fim de evitar tumulto processual e o acúmulo de procedimentos da Secretaria desta Vara Federal, que já se encontra sobrecarregada, conforme já assinalado à fl. 73."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025109-3 - BRUNO GOMES DE SOUSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROQUE PORFIRIO, fl 75

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"primeiramente, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, intime-se a parte autora para que pague, espontaneamente e por meio de seu procurador, o valor indicado às fls. 465/466, referente a honorários de sucumbência devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social e à FNDE, no prazo de dez dias. No silêncio, cite-se na forma do art. 652 do CPC, observando-se o endereço informado nas fls. 476/478."

ACAO ORDINARIA

98.00.27402-2 - TERTIUS VENDAS PROMOCÃO E TURISMO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). VICENTE PAULA DOS SANTOS, fl 479

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Homologo o pedido de desistência formulado pelo exequente José Luiz Rocha para que produza os seus efeitos jurídicos(art. 158, parágrafo único, do CPC). (...). Condono o exequente acima nominado no pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00(cem reais), o que faço nos termos dos arts. 26 e 20, § 4º, do CPC. (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027518-8 - CARLOS GILBERTO FABIANI MORGAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL, fl 79

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Indefiro o pedido de fixação de honorários advocatícios no atual estágio processual haja vista que já foram quitados os valores exequendos, estando satisfeita a obrigação imposta no título executivo. (...). Saliento, outrossim, que, não tendo havido requerimento para fixação da verba honorária quando da petição inicial, quando teria sido opostunamente analisado, acarretou a preclusão de sua pretensão. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029301-4 - ALBERTO VELLO-ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LYCZACOWSKI MALVEZZI, fls 81/ 82

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Concedo ao procurador da parte exequente o prazo de 30 dias, para que dê integral cumprimento ao despacho de fl. 82."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034879-9 - CARLOS ANTONIO DITZEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, fl 88

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Intimem-se as partes da decisão da fl. 86 e, em relação à parte exequente, também para se manifestar sobre

a petição da União às fls 88/92, no prazo de 10(dez) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050824-9 - EZIQUEL CORDEIRO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, fl 93

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Indefiro o pedido da fl. 28 porque o Juízo da 6ª Vara Federal desta Capital já proferiu despacho no sentido de que inexistente a litispendência em relação aos autos nº 92.0004544-4, uma vez que foi proferida sentença naquele feito. No entanto, a fim de evitar prejuízo à parte exequente e objetivando a celeridade processual, determino sejam solicitadas informações acerca dos autos acima referidos, especialmente no que tange aos veículos objeto da execução do autor/exequente Odilon Bertinato Michels."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058608-0 - ODILON BERTINATTO MICHELS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI, fl 29

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Sobre o contido na petição de fls. 26/27, manifeste-se a Caixa Econômica federal, no prazo de 05(cinco) dias.Intime-se.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.039469-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALZAIR SILVA PINTO
Adv. : Dr(s). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVA, fl 28

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...), necessária a exclusão dos valores indicados à fl. 32 que dizem respeito ao veículo de propriedade da Sra. Maria. Assim, a presente execução deve prosseguir pelo montante de R\$ 5.946,60(cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Ainda, uma vez que a Sra. Maria Aparecida Bellomi não é parte neste feito, detrimo o desentranhamento das peças das fls. 24 e 32, devolvendo-as à parte exequente mediante recibo nos autos. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041099-7 - MARIA HELENA DE ASSIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, fl 58

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Em que pese o documento da fl. 93 não ser hábil para a comprovação de residência do co-exequente Benedito Tibúrcio da Silva, conforme alegação da petição apresentada(fl.90), não vislumbro prejuízo às partes ante o equívoco verificado. Assim, prossiga-se. Defiro a dilação de prazo requerida à fl. 89, concedendo à parte exequente improrrogáveis dez dias para a regularização da representação processual do Espólio de Pedro João Martins de Oliveira, nos termos da determinação da fl. 64, devendo inclusive ser apresentada a documentação pessoal de todos os herdeiros do de cujus."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019533-8 - JOSE GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEX NASCIMENTO BECEL, fl 94

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Compulsando os autos constato que a parte dos valores ora executados referentes ao veículo mencionado à fl. 25 são devidos ao seu co-proprietário o qual não figura no pólo ativo do presente feito, e não apenas a José Aparecido Casarin. Note-se, porém, que na citada certidão não consta o nome do co-proprietário de tal veículo, mas sim apenas 'e outro'. Assim sendo, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10(dez) dias, preste os esclarecimentos e proceda à s regularizações cabíveis."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017668-0 - JOSE APARECIDO CASARIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, fl 77

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:Insurgem-se os exequentes contra a decisão de fls. 115/122 por meio de recurso de apelação. Acontece, porém, que tal ato decisório não consistência uma sentença. trata-se de mera decisão interlocutória, passível, portanto, de impugnação por meio de agravo de instrumento, recurso esse do qual não se valeu a parte exequente. O caso sob exame configura erro grosseiro, sobretudo quando se leva em conta o trecho final da referida decisão(fl. 122), motivo por que é inaplicável, na espécie, o princípio da fungibilidade. Com essa considerações deixo de receber o recurso de apelação interposto. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.16692-2 - ANTONIO CARLOS PADILHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, fl 131

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...)julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 267, incisos I,IV e VI, e c. o art. 284, parágrafo único, todos do CPC.

Deixo de condenar o exequente ao pagamento de honorários advocatícios em favor da União, por não ter havido ainda o ingresso desta no feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018087-6 - ESTANISLAU JANASIEVECZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, fls 26/28

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...)homologo o pedido de desistência para que produza os seus efeitos jurídicos(art.158, parágrafo único, do Código de Processo Civil) e declaro extinta a presente ação, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Não condono ao pagamento de honorários em favor da União, por não ter havido ingresso desta no feito. Advirto à parte autora que, intentando nova ação idêntica à presente, deverá requerer sua distribuição a este Juízo, sob pena de configurar má fé processual por tentativa de burla ao princípio do juiz natural (art. 253, inciso II, doCódigo de Processo Civil, com redação dada pela Lei 10.358/01)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.027505-3 - EMBRAPINUS COMPONENTES DE MADEIRA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON, fl 24

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...)julgo improcedente a pretensão da parte autora. Condono a sucumbente a suportar as custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa, a ser rateado entre os patronos dos réus."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.029595-3 - FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). OSEAS AGUIAR, CELSO MEIRA JUNIOR, fls 1576/1588

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...)ante o pagamento dos valores devidos, declaro extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I, doCódigo de Processo Civil. Além disso, em relação a José Lauro Zen julgo extinto o processo de execução, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Condono o exequente José Lauro Zen ao pagamento de honorários advocatícios em favor da União, no valor de R\$ 100,00. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.036474-0 - ADALBERTO VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, fls. 90/91

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...)declaro extinta a presente execução, com fundamento no art. 267, inciso V, do código de processo civil. Deixo de condenar o exequente ao pagamento de honorários advocatícios por não ter havido ainda a citação da união Federal."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057288-2 - ARI PAULO RODRIGUES RAMOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SONIA MARLI BENATO, fl 19

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...)julgo extinto o processo por falta de pressuposto processual, ou seja, em razão da irregularidade da representação processual da parte exequente, nos termos do art. 13, inciso I, e c. o art. 267, inciso IV, ambos do CPC. Custas pela exequente. Sem honorários em virtude da falta de citação da parte executada."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058177-9 - JORGE BARQUET AYUB - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI, fl 20

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...)julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 267, incisos I,IV e VI e c. o art. 284, parágrafo único, todos do CPC. Deixo de condenar os exequentes ao pagamento de honorários advocatícios em favor da União, por não ter havido ainda o ingresso desta no feito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055009-6 - JACOB FRITZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA, fls 31/34

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...)julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 267, incisos I,IV e VI, e c. o art. 284, parágrafo único, todos do CPC.

Deixo de condenar os exequentes ao pagamento de honorários advocatícios em favor da União, por não ter havido ainda o ingresso desta no feito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054888-0 - NUNO FERNANDO DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENEROSO VIDAL DE ANDRADE, fls 35/38

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Considerando que o co-exequente Eduardo Jozwiak atua como litisconsorte ativo nos autos de nº2001.70.00.021373-7 da 5ª Vara Federal de Curitiba, bem como ocorre identidade de objeto e de pedido em relação ao presente feito, impõe-se a extinção deste em relação ao referido exequente. Sendo assim, tendo em vista a existência de litispendência quanto ao exequente eduardo Jozwiak, julgo extinto o processo em relação a ele, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, V, do Código de Processo Civil. Condono o exequente ao pagamento de honorários advocatícios em favor da Fazenda Nacional, que em conformidade com o art.20,§ 3º do Código de Processo Civil, fixo em 10% sobre o valor da pretendida execução. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035170-1 - ARILDO KLOSTERMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, fl 84

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Cientifique-se a parte embargada da sentença proferida (fls. 77/85). (...). Recebo o recurso de apelação de fls. 87/90 somente no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, V, do Código de Processo Civil."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.035746-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AMARY WALFRIDO CECCON E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIANO CORREA DE MEDEIROS, fl 92

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Cientifique-se a parte embargada da sentença proferida. (...). recebo o recurso de apelação de fls. 44/49 somente no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, V, do código de Processo Civil. Intime-se a parte recorrida para apresentar suas contra-razões no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.003941-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AMANTINO ALVES BATISTA
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, fl 50

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte exequente para manifestar-se, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a litispendência suscitada pela União, podendo nesse prazo, querendo, defender-se e comprovar a inexistência de identidade de ações, ou concordar com ela, conforme Portaria nº 13/2002.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057837-9 - CARLOS ROBERTO NOGUEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHELE PETROSINO JUNIOR, fl 72

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Designo a realização da AUDIÊNCIA para o dia 28 de janeiro de 2004, às 14:00 horas para oitiva das testemunhas arroladas nos autos principais, indicadas à fl. 02 desta carta precatória."

CARTA PRECATORIA

2003.70.00.068599-1 - REMILTON GNUTZMAM X CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
Adv. : Dr(s). IVANDRO ANTONIOLLI, MARINETE REGINA CORSSATO, PATRICIA LANTMANN, fl 52

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...) Intime-se a parte autora para que, em 10(dez) dias, promova a inclusão da Caixa Econômica Federal-CEF no pólo passivo da presente demanda, sob pena de indeferimento da inicial, haja vista o que dispõe o art. 59 da Lei nº 9.615/88, com redação que lhe deu o art. 17 da Medida Provisória nº 2.216-37/2001, cuja vigência foi prorrogada no tempo por força do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32 de 11 de setembro de 2001. (...)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078189-0 - FABIOLA DE CASTRO MOREIRA ME X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELDES MARTINHO RODRIGUES, fl 36

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Defiro o pedido formulado pela parte exequente à fl. 70, no sentido de que o presente feito tenha prioridade na tramitação, nos termos do art. 1211-A do Código de Processo Civil(redação dada pela Lei nº 10.173/2001). Anote-se. Observe-se. Intime-se a parte exequente para que regularize a representação processual no prazo de 10(dez) dias.(...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044149-0 - GETULIO TADAMITSU MIYAMURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA F.SIQUEIRA DE OLIVEIRA, fl 77

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(…),presentes os requisitos necessários à concessão do pedido, Defiro a liminar requerida, para o fim de determinar à autoridade impetrada que expeça a Certidão Negativa de Débito em favor do impetrante, desde que inexistente qualquer outro crédito tributário devidamente constituído pelo lançamento em face do mesmo.
(..).”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.060788-8 - ROSANA COPETTI X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA, fls 99/100

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(…),ausente o fumus boni iuris, Indefero a liminar requerida.
(..).”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.081921-1 - TRAJANO E CIA LTDA - FILIAL 12 X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FAMARCIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). SERGIO NEY CUELLAR TRAMUJAS, fls 48/51

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(…),DEFIRO o pedido de liminar, para o fim de determinar à ELETROBRÁS que apresente toda a documentação em seu poder referente ao recolhimento, pela matriz e filiais da autora, dos valores pertinentes ao empréstimo compulsório instituído pela Lei nº 4.156/62, no período compreendido entre setembro de 1978 e janeiro de 1994.
(..).”

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.082578-8 - UNIMADE - UNIAO MADEIREIRA INDUSTRIAL LTDA X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK, fls 30/31

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(…),em homenagem aos direitos dos contribuintes estampados na Carta Magna, DEFIRO a medida liminar pleiteada de modod a suspender a exigibilidade do referido encargo, nos termosdo art. 151, inciso IV, Código Tributário Nacional.
(..).”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.047900-0 - LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE S/A X PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA, fls 81/91

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(…).
Em seguida, intime-se a CEF da decisão de fls. 350/351 e para que, no mesmo prazo, manifeste-se acerca do contido às fls. 352/354.”

EXECUCAO DIVERSA

95.00.08766-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CAPITOLIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA, fls 350/351 e 360

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

Varas Federais de Cascavel

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 164/2003.

Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEY MARCUZZO e pela MMa. Juíza Federal Substituta Dra. PATRICIA HELENA DAHER LOPEZ.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Apresentada resposta... intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.007644-1 - ANNA MARIKO SHIMIZU TAKANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIAMAR XAVIER DE OLIVEIRA

2003.70.05.007803-6 - ALCEU JOSE KERBER X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho:
‘... Com a juntada dos documentos, dê-se vista dos autos à Autora para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias.’

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000409-7 - CATARINA DEBONA GUISOLFI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença julgando parcialmente procedente o pedido.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.001645-2 - ELIZABETH TIMM BALCEWICZ KONZEN X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CRE-DITO IMOBILIARIO e Outro
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... intímim-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem alegações finais.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.003087-0 - SEBASTIANA BERTOLUCI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença julgando improcedente o pedido.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.004191-0 - VALDEVINO BEIRA EDUARDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outros
Adv. : Dr(s). NEUSA MARA LEMOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“... Afastadas as preliminares, considero saneado o processo, iniciando-se a fase instrutória. Para deslinde da causa entendo necessária a realização da prova pericial e, por isso, nomeio perito judicial DARCI LUIZ PESSALI, com endereço na Rua Riachuelo, nº 2675, fone 218-1203, Cascavel/PR... fixo os honorários periciais, provisoriamente, em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este que deverá ser depositado, no prazo de 10 (dez) dias, pela parte autora. Faculto o pagamento em duas parcelas, a primeira no prazo acima citado e a segunda 30 (trinta) dias após. Intímim-se as partes do conteúdo deste despacho, concomitantemente, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem assistente técnico e formularem quesitos complementares. As partes devem oportunizar ao perito os documentos necessários...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.000979-8 - RAMAO BELTRAO VAUCHER e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). MICHEL ARON PLATCHEK

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“... Nomeio perita a DOUTORA NEIVA MARIA DO ROSÁRIO (PSQUIATRÁ), com endereço na Rua Visconde de Guaruapuava, nº 1320, Centro, fone 224-9450, Cascavel/PR... Intímim-se as partes do conteúdo deste despacho, concomitantemente, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem assistente técnico e formularem quesitos complementares. As partes devem oportunizar ao perito os documentos necessários. Deve a Autora, por ocasião da perícia, levar todos os exames médicos de que disponha...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000397-4 - SUELI SCHAURICH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). IVETE GARCIA DE ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Para deslinde da causa, entendo desnecessária a produção de qualquer prova. Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.004777-5 - JENI BYLICA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR., JULIANE BUBLITZ FERREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Aguarde-se a decisão do Agravo...”

ACAO CAUTELAR

2003.70.05.003483-5 - JENI BYLICA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, JULIANE BUBLITZ FERREIRA, LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS, ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Intímim-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer certidão com o trânsito em julgado da sentença dos autos nº 2002.70.00.63120-5, em trâmite perabte a 3ª Vara Federal de Curitiba/PR.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007704-0 - ARTUR FELTRIN e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIR JOSE SCHWARZ

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... a Secretaria intima a parte impetrante para que recolha as custas remanescentes no prazo de 10 (dez) dias.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.007193-5 - JAIRO RODRIGUES CARVALHO X PRESIDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL LUCIANO PEZZINI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“... a Secretaria intima as partes do retorno dos autos da instância superior para, no prazo de 30 (trinta) dias, requererem o que for de interesse. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se.”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.008427-5 - M PERES MECANICA DE VEICULOS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL/PR
Adv. : Dr(s). ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“... Com relação ao exequente Miguel Pessoli, officie-se á 5ª Vara Federal de Curitiba/PR, solicitando informações acerca do número do Renavam do veículo que foi executado nos autos rn. 00.0100847-1, vez que não consta da certidão de fl. 78. Quanto ao exequene José Alberto Finger, segue sentença em separado...”

Foi prolatada sentença julgando extinto o processo quanto ao exequente José Alberto Finger, nos termos do art. 267, v, do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006650-9 - ROBERTO RICARDO PESSOLI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FERNANDES

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença declarando extinto o processo com base no art. 794, I, do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004698-5 - VALDOMIRO MAZUR e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2002.70.05.005304-7 - ABILIO BENDER - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SILVIO BENDER, AIRTON SIDNEY FRUHAUF

2002.70.05.005781-8 - NILTO DA SILVA BUENO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“... arbitro, definitivamente, honorários advocatícios no mesmo percentual em que foram fixados provisoriamente (3% sobre o valor da execução)
Foi ainda prolatada sentença declarando extinto o processo com base no art. 794, I, do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005065-4 - EDIR BERVANGER e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Com os cálculos, vista às partes pelo prazo sucessivo de 15 (quinze) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006162-7 - NILANDO SCHEIDT e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). KIARA C. DIAS PEREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
‘... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a informação de fls. 105/106.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007109-8 - JAIR SCHMITT e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
‘... arbitro, definitivamente, os honorários advocatícios no mesmo percentual em que foram fixados provisoriamente (3% sobre o valor da execução.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005771-5 - CLECI SALETE BORTOLON COSTA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho:
“Petição de fl. 114: defiro o prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006912-2 - JURACI TEIXEIRA DE CAMARGO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Petição de fl. 101: defiro o prazo de 30 (trinta) dias para a juntada das demais procurações com os poderes para receber e dar quitação.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005861-6 - ANTONIO FALIGURSKI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o contido à fl. 63.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004982-2 - CLEUZA PEREIRA DOLCI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). PATRICIA ZANATTA MOREIRA CUNHA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o contido à certidão retro.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006955-9 - IGREJA EVANGELICA DE CONFISAO LUTERANA NO BRASIL X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GILSON ROBERTO C SANTOS

Nos processos abaixo relacionados foi desentranhados documentos que deverão ser retirados pela respectiva procuradora.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006022-2 - ANTONIO GIMENES LOPES - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Arbitro, em caráter provisório, honorários advocatícios em 3% sobre o valor da execução.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.05.008357-3 - QUERINO GOZZI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Com os cálculos, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 15 (quinze) dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.002880-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL X IRENA MIKILITA SARTORI
Adv. : Dr(s). BRENO FAGUNDES RAMOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... a Secretaria intima as partes do retorno dos autos da instância superior para, no prazo de 30 (trinta) dias, requererem o que for de interesse. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.004347-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TEREZINHA M. MACHADO E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DA CRUZ

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença julgando improcedentes os presentes embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.004970-0 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X AMARILDO LUIZ DE ANDRADE
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença rejeitando os embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.009200-4 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X CLAUDIO ANTONIO MENON E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Arbitro em caráter provisório honorários advocatícios em 3% sobre o valor da execução.”

demaís cominações legais, referente às dívidas ativa nº 12246/2002, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4.ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **LAERSON EDEGAR WEIRICH** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITAÇÃO** do executado: **LAERSON EDEGAR WEIRICH**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 124/2003, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 2.665,13 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais com treze centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 7878/2002, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4.ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **CHURRASCARIA E PIZZARIA ECOLÓGICA LTDA** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITAÇÃO** do executado: **CHURRASCARIA E PIZZARIA ECOLÓGICA LTDA**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 92/2003, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 1.819,35 (um mil, oitocentos e dezenove reais com trinta e cinco centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 00556/2002, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4.ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **JOSÉ FLAVIO THOMAS MACIEL** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITAÇÃO** do executado: **JOSÉ FLAVIO THOMAS MACIEL**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 216/2003, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 594,10 (quinhentos e noventa e quatro reais com dez centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 7705/2002, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do

Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4.ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **VIDRAÇARIA VERA LUCIA LTDA** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITAÇÃO** do executado: **VIDRAÇARIA VERA LUCIA LTDA**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 118/2003, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 843,03 (oitocentos e quarenta e três reais com três centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 00929/2002, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4.ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **APARECIDO JOÃO CAMBARRA** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITAÇÃO** do executado: **APARECIDO JOÃO CAMBARRA**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 10/2003, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 795,96 (setecentos e noventa e cinco reais com novena e seis centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 01854/2002 e 01855/2002, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4.ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **ANTONIO VERONA** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO VERONA**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 009/2003, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 6.559,69 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais com sessenta e nove centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 01848/2002 a 01851/2002, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4.ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **CARLOS AUGUSTO DA SILVA** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITAÇÃO** do executado: **CARLOS AUGUSTO DA SILVA**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 40/2003, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 646,08 (seiscentos e quarenta e seis reais com oito centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 02147/2002 e 02148/2002, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4.ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **KI WAN HAN** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITAÇÃO** do executado: **KI WAN HAN**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 123/2003, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 2.096,66 (dois mil e noventa e seis reais com sessenta e seis centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 7866/2002, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4.ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **LINDAURA RODRIGUES DE SOUZA** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITAÇÃO** do executado: **LINDAURA RODRIGUES DE SOUZA**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 124/2001, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 913,05 (novecentos e treze reais com cinco centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 2227/2001 e 2228/2001, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4.ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão

Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **ROSELY KRAULICH** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITAÇÃO** do executado: **ROSELY KRAULICH**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 160/2001, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 1.002,42 (um mil e dois reais com quarenta e dois centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 4526/2001, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4.ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **MAURICIO DE LIMA** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITAÇÃO** do executado: **MAURICIO DE LIMA**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 1091/2000, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 459,20 (quatrocentos e cinquenta e nove reais com vinte centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 10273/2000, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4.ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **JOÃO ALBERTO LIERMANN** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITAÇÃO** do executado: **JOÃO ALBERTO LIERMANN**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 1188/2000, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 459,20 (quatrocentos e cinquenta e nove reais com vinte centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 9944/2000, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4.ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **RIBOLI & BONFANTI LTDA** - PRAZO DE 30

(TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITACÃO** do executado: **RIBOLI & BONFANTI LTDA**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 444/2000, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 5.674,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 7716/2000, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **MANOEL ELIAS** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITACÃO** do executado: **MANOEL ELIAS**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 145/2001, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 662,63 (seiscentos e sessenta e dois reais com sessenta e três centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 2361/01 e 2362/01, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **ROBERTO OTAVIO ANTONINO DUTRA** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITACÃO** do executado: **ROBERTO OTAVIO ANTONINO DUTRA**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 635/2000, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 2.148,04 (dois mil, cento e quarenta e oito reais com quatro centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 8379/2000, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **TSAI CHI FANG** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITACÃO** do executado: **TSAI CHI FANG**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 1033/2000, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 459,20 (quatrocentos e cinquenta e nove reais com vinte centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 9706/2000, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **HUANG CHE CHEN** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITACÃO** do executado: **HUANG CHE CHEN**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 1145/2000, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 459,20 (quatrocentos e cinquenta e nove reais com vinte centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 9674/2000, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **NAOR REINALDO ARANTES** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITACÃO** do executado: **NAOR REINALDO ARANTES**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 1095/2000, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 367,36 (trezentos e sessenta e sete reais com trinta e seis centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 10442/2000, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **BENEDITO DIAS BARBOSA** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITACÃO** do executado: **BENEDITO DIAS BARBOSA**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 201/2001, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 543,98 (quinhentos e quarenta e três reais com noventa e oito centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 479/01

e 480/01, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **COLATINA COM DE F E MAQ. LTDA** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITACÃO** do executado: **COLATINA COM DE F E MAQ. LTDA**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 522/2000, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 8.727,25 (oito mil, setecentos e vinte e sete reais com vinte e cinco centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 536/2000, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **ASSESSORAMENTO MULTI S/C LTDA** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITACÃO** do executado: **ASSESSORAMENTO MULTI S/C LTDA**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 527/2000, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 2.003,79 (dois mil e três reais com setenta e nove centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 8070/2000, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **MARCELO ALEXANDRE ORTEGA TECIDOS** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITACÃO** do executado: **MARCELO ALEXANDRE ORTEGA TECIDOS**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 828/2000, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 400,96 (quatrocentos reais com noventa e seis centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 8853/2000, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo

Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **ANTONIO PROCOPIO BELLO** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITACÃO** do executado: **ANTONIO PROCOPIO BELLO**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 890/2000, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 459,20 (quatrocentos e cinquenta e nove reais com vinte centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 10201/2000, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **ATAIDE RIBEIRO** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITACÃO** do executado: **ATAIDE RIBEIRO**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 671/2000, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 667,95 (seiscentos e sessenta e sete reais com noventa e cinco centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 8487/2000, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **ELEZE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL de **CITACÃO** do executado: **ELEZE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 135/2000, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 76.225,74 (setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais com setenta e quatro centavos), e demais cominações legais, referente às dívidas ativa nº 7103/2000, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 28 de outubro de 2003. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
Juiz de Direito

Goioerê

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ - PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
 Avenida, Santa Catarina, s/n° - Jardim Lindóia - CEP: 87.360-000
 FONE: (0xx) 44 522-8450
 E.mail: www.varacivelgoioere@visaonet.com.br
SÉRGIO CARLOS FAVA
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) DIAS

CITANDO(S): OSCAR STREML e SUA ESPOSA, bem como eventuais herdeiros ou terceiros interessados.

PROCESSO: AÇÃO DE USCUPAÇÃO n.º. 000217/2003.
REQUERENTE(S): ZENAIDE PEREIRA DA SILVA.
REQUERIDO(S): OSCAR STREML e GOIOERÊ EMPRESARIAL LTDA..
VALOR DA CAUSA: R\$3.000,00 (TRES MIL REAIS).
PETIÇÃO INICIAL (SÍNTESE): "A Requerente há mais de 22 (vinte e dois) anos, desde 1.981, mantém a posse mansa e pacífica do imóvel sito nesta cidade, assim descrito "lote n° 11/b da subdivisão do Lote n° 11, pertencente à Quadra n° 08 da Planta Geral desta Cidade", (conforme memorial descritivo e planta de localização), bem como, contrato dos colonizadores que consta averbada sob o n° 6/91 às fls. 262 do Livro 8, contrato n° 90, contratado em 20 de abril de 1.953 em favor de Oscar Stremel. A Requerente sempre possuiu o imóvel como seu, utilizando-o para sua residência e de sua família pagando todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, zelando pela sua conservação e, inclusive, realizando benfeitorias. Tendo o imóvel, área de inferior a 250 m², e não sendo a requerente proprietária de outro imóvel, rural e urbana, e não sendo a requerente proprietária de outros imóveis, como faz prova de certidão negativa de propriedade do Registro de Imóveis desta Comarca, conforme o artigo 183 da Constituição Federal/1.988. Posto requer: a) - A designação de audiência de justificação de posse, para o fim de serem ouvidas as testemunhas, que deverão ser arroladas posteriormente. b) - a citação dos requeridos, por edital, na forma da Lei, para comparecerem a audiência de justificação a ser designada por Vossa Excelência, e após, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia. C) - a citação dos confrontantes em anexo arroladas, para manifestarem-se nos autos. D) - a procedência do pedido, para o fim de ser declarada a propriedade da requerente, e após as formalidades de estilo, a expedição de mandado determinado a averbação no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e a consequente condenação dos requeridos aos ônus da sucumbência" OBJETIVO: para, querendo, APRESENTAR CONTESTAÇÃO, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS (CPC., art. 297), contados após o decurso do prazo do edital, sendo certo que a falta de resposta implicará na presunção de que ADMITIU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL (CPC., arts. 285 e 319). Aos 25 de agosto de 2.003. EU ____ (JEAN CARLO FAVA),

Escrevente, que digitei e subscrevi.
GILBERTO ROMERO PERIOTO
 Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
 FONE: 0**44.522-1414
SÉRGIO CARLOS FAVA
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
PRAZO: TRINTA (30) DIAS

CITANDO/INTIMANDO(S): PAULO DE OLIVEIRA ROLIM, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG n.º.6.290.431-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º.016.265.199-60.

PROCESSO: EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL, n.º.000081/2003.

EXEQUENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A..
EXECUTADO(S): REINALDO RODRIGUES DA SILVA e PAULO DE OLIVEIRA ROLIM.

SALDO DEVEDOR: R\$-4.887,44 (um mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

BEM(ns) PENHORADO(s): a) Um forno FT 130 litros; b) Uma Modeladora G. Paniz AR-35; c) Dois armários para pães; d) Uma masseira rápida G. Paniz 15 Kg (liene M-15); e) Uma mesa de inox; f) Uma balcão refrigerado dois metros Gelopar; g) Um Balcão seco de 1,25 metros marca Gelopar; e h) Um cilindro CL400 G. Paniz.

OBJETIVO: para que, no PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contadas após o decurso do prazo do edital, PAGUE(m) o principal e acessórios, ficando ainda, INTIMADO acerca da penhora realizada sobre os bens acima descritos, para, querendo, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO (CPC, art.669), sob pena de não o fazendo, serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Goioere, 22 de outubro de 2.003. EU ____ (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
 Juiz de Direito de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ - PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

SÉRGIO CARLOS FAVA
ESCRIVÃO

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO: AÇÃO DE INTERDIÇÃO, n.º.000552/1997.
REQUERENTE(S): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA. REQUERIDO(A): SILENE LUCIANO VIEIRA.
SENTENÇA: "VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB N.º. 552/97 EM QUE É REQUERENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E REQUERIDO SILENE LUCIANO VIEIRA. 1. Traia-se de pedido de interdição ajuizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra Silene Luciano Vieira, devidamente qualificado na inicial, argumentado que a interdita é portadora de transtorno hiperkinético da conduta, CID 310.9/7 - 314.2/9. Procedida a pericia e realizado o interrogatório, o Ministério Público e o Curador Especial pugnam pela decretação da interdição. 2. Ao que se vê nos autos, a interdição da requerida é imperiosa, pois é portadora de transtorno hiperkinético da conduta, CID 310.9/7 - 314.2/9, sendo totalmente incapaz de reger por si, sua pessoa e interesses, e atos praticados na vida civil. 3. Nestas condições, acolhendo a manifestação do ilustre Promotor de Justiça, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º inciso II do Código Civil e, de conformidade com o disposto no art. 1.775 do mesmo Diploma Legal, nomeio como Curadora deusua Maria Ribeiro Tameirão, devidamente qualificada na inicial. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso II, do Código Civil, expeça-se mandado de averbação junto ao Cartório de Registro Civil competente (art. 92 da Lês 6.015/73). Após, intime-se a curadora nomeada a prestar o compromisso, em livro próprio, no prazo de 5 cinco dias contados da nomeação feita (artigo 1.187, do CPC) e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalos de 10 dias. Tendo em conta a presunção de idoneidade da curadora ora nomeada, dispense a especialização da hipoteca legal, com esteio no art. 1.188 da Lei adjectiva Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Goioere, sexta-feira, 29 de agosto de 2003. (a) Gilberto Romero Periot, Juiz de Direito." CAUSA DA INTERDIÇÃO: Portadora de transtorno hiperkinético da conduta - (CID 310.9/7 - 314.2/9). Aos 28 de novembro de 2.003. EU ____ (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que o digitei e Subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
 Juiz de Direito

Guarapuava

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Fabiano Rodrigo de Souza, MM. Juiz Substituto Designado da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER aos que do presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à rematação o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos abaixo descritos, o(s) bem(s) de propriedade do(s), devedor(es) executado(a). 1ª LEILÃO: 09 de Fevereiro de 2004, às 09:00 horas, por preço superior ao da avaliação. 2ª LEILÃO: 24 de Fevereiro de 2004, às 09:00 horas, por quem mais der, não sendo aceitos preço vil. LOCAL DE ARREMATAÇÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR, sito à Rua Capitão Virmond, N° 1913. Processo: Autos de Executivo Fiscal N°055/97 Exequentes: Fazenda Pública do Estado do Paraná Executado: Cordova e Cia Ltda. ÔNUS: nada consta nos autos, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados. Depositado: em mãos do executado. INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados os devedores (e seus cônjuges), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS.: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados automaticamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um terreno urbano matriculado sob n° 11.452, fls. 01 e 02, livro 02 do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, constituído pela carta de data n° 01 da quadra 91, com área total de 760,00m², ou sejam, medindo 20,00 metros de frente para a Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Terceira, onde mede 38,00 metros, na outra lateral, esquerda de que olha para a citada Rua XV de Novembro, mede 38,00 metros e confronta com a carta de data n° 02, e nos fundos mede 20,00 metros e confronta com terrenos da mesma Cordova e Cia Ltda, na quadra formada pelas citadas Ruas e as de nome: Almirante Didio Costa e Padre Chagas, Rua Terceira (hoje denominada Expedicionário João Maria Batista). Benfeitorias: um barracão de alvenaria, antigo, com área de aproximadamente 156,00 metros quadrados, com piso de concreto e sem forro, em regular estado de conservação. Avaliação Total (100%) pela importância de R\$ 66.785,27 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme avaliação atualizada até a data de 03 de junho de 2003. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 02 de Dezembro de 2003. EU (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Fabiano Rodrigo de Souza
 Juiz Substituto Designado

Irati

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ.

CARTÓRIO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de vinte (20) dias.
 Processo n.º.329/2003 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Exequente: MANOEL CEZAR LISBÔA
 Executado: JOÃO SKLENIARCZ MALANSKI;
 CITAÇÃO do Executado: JOÃO SKLENIARCZ MALANSKI, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG sob n.º.181.766-PR., e inscrito no CPF/MF sob n.º.123.952.699-72, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido; para que, no prazo legal de vinte e quatro horas, efetue o pagamento da importância de R\$.48.405,88 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens, quantos bastem para garantir o valor da execução, e para que, querendo no prazo legal de dez (10) dias apresente embargos, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial. O QUE CUMPRAR-SE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de Dezembro de dois mil e três. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA
SANTOS LIMA -
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de JOÃO RIBEIRO, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG sob n.º.7.330.989-1, filho de Alfredo Ribeiro e Odilia Ribeiro, residente na Rua Estrela Dalva, 139, Bairro Lagoa, Vila Cruzeiro do Sul, Irati - Pr.; portador de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o seu filho - DIRCEU DE JESUS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, jardineiro, filho de João Ribeiro e Maria Iolanda Ribeiro, portador da C.I. RG sob n.º.7.917.776-8-PR., residente no endereço acima citado; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob n.º.288/2003. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser o Requerente ser BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Novembro de dois mil e três. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.-

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA
SANTOS LIMA - JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de NERY ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de Dezembro de 1977, filho de José Antunes dos Santos e Conceição Nizer dos Santos, residente na cidade de Inácio Martins - Pr.; portador de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o seu pai - Sr. JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, agricultor aposentado, portador do RG sob n.º.2.001.908-PR., e inscrito no CPF sob n.º.242.575.599-34, residente na Rua D. Pedro Segundo, na cidade de Inácio Martins - Pr.; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob n.º.77/2002. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser o Requerente BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de Novembro de dois mil e três. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.-

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA
SANTOS LIMA - JUIZ DE DIREITO

Ivaiporã

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IVAIPORÃ-PR.
CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE DOMINGOS MANOEL ALVES DE SOUZA, PRAZO DE VINTE DIAS.
 O Doutor Rogério de Assis, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta comarca, na forma da lei, etc., FAZ SABER a quem o presente vir ou dele conhecimento tiver que, por este, fica DOMINGOS MANOEL ALVES DE SOUZA, residente em lugar ignorado, citado para contestar a ação, querendo, em quinze dias, contados após o término do prazo deste edital, pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora nos autos do Divórcio n. 205/2003, requerido por Leonilda dos Santos Souza, cujo resumo segue transcrito: casaram-se em 12/10/1978, em Lunard-

Ili, neste Estado, adotando o regime da comunhão parcial de bens; advieram os filhos Gilberto Marques de Souza e Pascoal Alves dos Santos de Souza, ambos maiores; o requerido abandonou o lar conjugal em 1990, indo amasiar-se com outra pessoa; que se encontra em lugar ignorado; não existem bens a inventariar; requer a citação do requerido via edital e a concessão dos benefícios da justiça gratuita à requerente. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Ivaiporã, 9 de dezembro de 2003. (aa) Rubens de Oliveira, Escrivão;

Rogério de Assis,
 Juiz de Direito".

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE IVAIPORÃ
JUIZ SUPERVISOR: ROGÉRIO DE ASSIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANA, PRAZO DE DEZ DIAS. O Doutor Rogério de Assis, Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc., FAZ SABER a quem o presente vir ou dele conhecimento tiver que por este fica o Dr. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANA, OAB-PR. 7202, intimado para devolver em vinte e quatro horas, decorrido o prazo deste edital, os autos do Termo Circunstanciado n. 258/01, em que MARISA ROCHA FIRMINO figura como autora do fato. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e três. (aa) Rubens de Oliveira, Secretário;

Rogério de Assis,
 Juiz Supervisor.

Jaguapitã

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

O Doutor RICARDO MITSUO ABE, MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele, conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita os autos n.º 229/2000 de Ação de Execução Por Quantia Certa em que e Exequente COMERCIO DE TECIDOS R. MANSUR LTDA e Executado ARMARINHOS A BARATEIRA LTDA, em que o presente Edital INTIMA o executado ARMARINHOS A BARATEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 80.612.674/0004-29, na pessoa de seu representante legal, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi penhorado os seguintes bens, adiante descrito: 1) 124 (cento e vinte e quatro), pares de sandálias, em lona coloridas, de numeração diversas; 2) 130 (cento e trinta), bermudas jeans, diversos números e marcas; 3) 60 (sessenta), jaquetas em tecidos canvas, diversos números; 4) 40 (quarenta), vestidos em jeans infantil, ficando o mesmo intimado a opor embargos, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e três. EU ____ Maria Ivone Trapp Campaner, Escrivã que digitei e subscrevi.

RICARDO MITSUO ABE
 Juiz de Direito

Jaguariaíva

"EDITAL DE RESUMO DE SENTENÇA DE DECRETACÃO DE INTERDIÇÃO"

O DOUTOR MARCOS VINICIUS CRISTO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R, a quem o presente edital, virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Cartório competentes tramitou-se os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, autuado sob o n.º 256/2003 em que é requerente MINISTERIO PÚBLICO e requerido/interditado ACIR DE OLIVEIRA, em cujos autos às fls. 37/39, foi decretada por sentença judicial a INTERDIÇÃO do requerido que em outros tópicos resumidamente diz o seguinte := É o sucinto relatório. Passo a DECIDIR o Ministério formulou pedido de interdição de ACIR DE OLIVEIRA, alegando, em suma, que em razão de enfermidade mental irreversível deverá ser interditado, com nomeação de MARIA HELENA DE MIRANDA FERREIRA como curadora. Citado, a interdição foi interrogatório na Juízo, tendo decorrido o prazo de impugnação. Realizada a perícia médica, o Ministério Público opinou que se julgue procedente o pedido. FUNDAMENTAÇÃO O pedido foi formulado por parte legítima e os documentos necessários foram trazidos à colação, além de satisfeitas as demais exigências legais quanto à citação e prazo para impugnação, nos termos dos arts. 1.181 e 1.182 do CPC. Por outro lado, a anomalia psíquica foi constatada por intermédio do laudo médico que concluiu que o interditado apresenta graves distúrbios de memórias em razão de traumatismo crânio encefálico, sendo portador de sequelas irreversíveis. Diante dos fatos, evidente que o interditando, em face da patologia sofrida, não condições de praticar atos da vida civil, impondo-se, assim, a nomeação de curador para reger-lhes os atos e, sobretudo, a fim de lhe prover das condições necessárias à sobrevivência. Configurada a enfermidade mental que lhe impossibilita discernimento para a prática dos fatos da vida civil, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Código Civil, impõem-se julgar procedente o pedido. Ademais, o pedido não foi impugnado e no momento do interrogatório a anormalidade foi constatada, manifestando-se, enfim, o Ministério Público favorável à interdição. DIANTE DO EXPOSTO, julgado procedente o pedido com o efeito de decretar a interdição de ACIR DE OLIVEIRA, declarando-o na forma do inciso III do art. 5º do Código Civil, absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe, enfim como curadora a mãe MARIA HELENA DE MIRANDA FERREIRA, na forma da Lei. De acordo com o artigo 1.184 do Código de processo Civil e do art 12, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil, publique-se na imprensa local e no órgão oficial, três vezes com intervalo de três dias. Dispensada o disposto no artigo 1188 do Código de Processo Civil. P.R.I. Em Jaguariaíva/Paraná, 28 de novembro de 2.003.-a)

MARCOS VINICIUS CRISTO,
 Juiz de Direito.-

Loanda

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE CÍCERO PEDRO DA SILVA, nascido aos 03 de maio de 1959, filho de Geraldo Pedro da Silva e de Maria Terto dos Santos, portador de doença mental que o torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora a amásia APARECIDA DA SILVA ALBUQUERQUE, nos autos n.º 290/2003. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interdito em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 20 de novembro de 2003. Eu, (João Luiz Milharses), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER
Juiz de Direito

Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR Avenida Duque de Caxias, 689 - Fórum EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ FREISMAR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos n.º 111/2001 e 235/2001, de Ação Cautelar Inominada e Ação Declaratória de Inexistência de Título de Crédito C/C Anulatória de Inscrição em Banco de Dados C/C reparação de Danos, movida por Canal Dez S/C Ltda/Freimarc Comércio de Materiais Elétricos Ltda e Banco do Brasil S/A; A primeira requerida sacou as duplicatas mercantílicas ns.º 1529/A e 1529/B, ambas no valor de R\$. 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais), com vencimento nos dias 17/12/00 e 17/01/01; Através do segundo requerido, Banco do Brasil S/A, foram levadas as duplicatas a protesto; A autora só tomou conhecimento de tais atos quando realizava uma operação de descontos de duplicatas em uma agência bancária e vetaram-na, sob argumento dos protestos e restrição no banco de dados; A autora interpôs a medida cautelar para suspender os efeitos do protesto, bem como a suspensão das inscrições cadastrais do nome da requerente no Cadastro do Serasa; Os autos foram conclusos no qual foi deferido a liminar, expedindo-se ofícios para o seu cumprimento; A autora propôs a ação principal requerendo a inexigibilidade dos títulos, a condenação dos réus no pagamento a título de indenização pelo dano moral diante do saque indevido das duplicatas n.º 1529/A e 1528/B; E, estando em lugar incerto e não sabido a requerida acima nominada, expediu-se o presente que CITA-O para os termos das ações propostas, ficando ciente de que a contestação poderá ser apresentada no prazo de cinco (05) dias na Ação Cautelar e quinze (15) dias na Ação Declaratória, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., aos 14/novembro/2003. Eu,

(Antonio Santo Vicentino)
emp. juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO DE SÉRGIO ROBERTO TERADA, COM O PRZO DE TRINTA (30) DIAS. O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente SR (a) SÉRGIO ROBERTO TERADA, brasileiro (a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este juízo e Cartório da primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob n.º 2606/2003, de DIV. DIR. LITIGIOSO, contra-se proposta por CLAUDIA HARUME TERADA, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) SÉRGIO ROBERTO TERADA, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital a ser e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. (2003). Eu, (a) (Célia Garcia da Silva) Escrivã, digitei e subscrevi.

(a) MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUÍZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS ZALIF LANCASTER LUCAS MOL - CPF/MF n.º 225.039.601-97 e ELI SOARES - CPF/MF n.º 009.882.171-00, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou

dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos n.º 482/2001 de Ação de Cobrança, movida por Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina contra Zalif Lancaster Lucas Mol e Eli Soares; Em data de 16 (dezesseis) de março de 2001, a primeira requerida, em caráter particular, foi atendida no Hospital Evangélico Beneficente de Londrina - estabelecimento de saúde administrado pela autora onde recebeu todo o tratamento que se faz necessário, vindo a receber alta em data de 23 (vinte e três) de março de 2001; No dia que a paciente foi internada, o Sr. Eli Soares segundo requerido, assinou documento responsabilizando-se solidariamente pelo pagamento das despesas originadas com o citado internamento. Diversas foram as tentativas amigáveis de acordo, todas infelizmente infrutíferas, restando a autora outra alternativa senão a propositura da presente ação; O débito acrescido de juros e correção monetária, alcança, o importe de R\$. 4.723,44 (quatro mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos); E, estando em lugar incerto e não sabido os réus acima nominados, expediu-se o presente que CITA-OS para os termos da ação proposta, para que fiquem cientes de que a contestação poderá ser apresentada no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente, gratuitamente, pois o autor é beneficiário da justiça gratuita. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., aos 15/agosto/2003. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de JOSÉ MALAQUIAS, brasileiro, portador do Registro de Nascimento n.º 8.19663, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, 204, Parque Ouro Branco, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador de anormalidade psíquica permanente, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. MARIA APARECIDA MALAQUIAS, brasileira, solteira, portadora da CIRG n.º 3.152.403-2, inscrita no CPF/MF n.º 365.448.399-00, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina/PR, nos autos n.º 989/2002, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Londrina, 12 de novembro de 2003. Eu

(NEUSA CARIS), Funcionária Juramentada que o subscrevi.
RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO
JUÍZ DE DIREITO

Mandaguauçu

EDITAL DE CITAÇÃO DE SUPERMERCADO GUAÇU LTDA. e LUIZ ALBERTO DEGAN, COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, C I T A os executados LUIZ ALBERTO DEGAN, inscrito no CPF/MF sob n.º 797.821.329-34, por si e representando a empresa SUPERMERCADO GUAÇU LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 81.451.106/0001-03, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, que fluirá após o prazo do edital, proceda ao pagamento da quantia de R\$ 106.516,30 (cento e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos), acrescida das cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena do arresto realizado ser convertido em penhora nos autos da Execução Fiscal sob n.º 17/2003, movida pela Fazenda Nacional contra Supermercado Guaçu Ltda. e Luiz Alberto Degam. Em caso de conversão em penhora, ficam desde logo intimados os devedores para que apresentem embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. O bem arrestado constitui-se do seguinte: 25% (vinte e cinco por cento) da data de terras sob n.º 05, da quadra n.º 38, com área de 600,00 metros quadrados, situada na cidade de Ourizona, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula n.º 5.896 do CRI local. O bem se encontra em mãos do Depositário Público. DESPACHO: "Autos n.º 17/2003. Citem-se os executados através de edital para pagamento ou nomeação de bem à penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de conversão do arresto em penhora. Mandaguauçu, 28 de novembro de 2.003. (a.) Marisa de Freitas, Juíza de Direito." O presente edital será publicado por uma vez no órgão oficial e afixado na sede deste Juízo. O despacho inicial foi prolatado pela Doutora Marisa de Freitas, Juíza de Direito. Mandaguauçu, 02 de dezembro de 2003. Eu, _____ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

Marisa de Freitas
JUÍZA DE DIREITO

Mangueirinha

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA INTERDIÇÃO. (ART. 1184 DO CPC).

O DOUTOR GUSTAVO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADOD O PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por esse Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE SEBASTIÃO ROSENI DOS SANTOS DA CRUZ, brasileiro (a), solteiro (a), nos autos n.º 326/2002 -

Interdição em que é requerente MARIA DA LUZ APARECIDA DA CRUZ e requerido SEBASTIÃO ROSENI DOS SANTOS DA CRUZ, data da sentença 17/06/2003. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos civis de sua vida. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias cada uma. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e três. Eu _____ (Marli Benitz Blesca), Escrivã do civil que digitei.

GUSTAVO HOFFMANN
JUÍZ DE DIREITO

Maringá

= EDITAL DE CITAÇÃO =
= HERMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS LTDA. =
= ROBERTO EMILIO HERMANN, OLGA REGINA =
= HERMANN e =
= JOSÉ RODRIGUES DA SILVA =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob n.º 199/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra HERMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS LTDA, ROBERTO EMILIO HERMANN, OLGA REGINA HERMANN e JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente. CIDAD(A)(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$- 12.414,04, valor em 24/04/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC n.º 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, n.º 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei n.º 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 288. Perfazendo um débito total de R\$. 12.414,04. Devedor(es): HERMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS LTDA, ROBERTO EMILIO HERMANN, OLGA REGINA HERMANN e JOSÉ RODRIGUES DA SILVA. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado

MARIO SETO TAKEGUMA
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO =
= AYLTON ROBERTO COELHO & CIA LTDA =
= AYLTON ROBERTO COELHO e =
= SILVANA DIAS COELHO =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob n.º 210/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra AYLTON ROBERTO COELHO & CIA LTDA, AYLTON ROBERTO COELHO e SILVANA DIAS COELHO, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente. CIDAD(A)(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$- 1.498,11, valor em 28/04/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC n.º 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, n.º 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei n.º 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 221. Perfazendo um débito total de R\$. 1.498,11.

Devedor(es): AYLTON ROBERTO COELHO & CIA LTDA, AYLTON ROBERTO COELHO e SILVANA DIAS COELHO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado.

DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 09/07/2001. (a.) Dr. Valmir Zaias Cosechen - Juiz de Direito Substituto"

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

MARIO SETO TAKEGUMA
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO =
= JORGE DOS SANTOS NETO FIRMA, bem como =
= JORGE DOS SANTOS NETO =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob n.º 230/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra JORGE DOS SANTOS NETO FIRMA, bem como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente. CIDAD(A)(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$- 787,17, valor em 04/09/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC n.º 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, n.º 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei n.º 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 792. Perfazendo um débito total de R\$. 787,17. Devedor(es): JORGE DOS SANTOS NETO FIRMA, bem como JORGE DOS SANTOS NETO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado.

DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 09/07/2001. (a.) Dr. Valmir Zaias Cosechen - Juiz de Direito Substituto"

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

MARIO SETO TAKEGUMA
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO =
= PAULO HENRIQUE PETRUCCO =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob n.º 234/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra PAULO HENRIQUE PETRUCCO, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente. CIDAD(A)(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$- 4.587,53, valor em 28/04/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC n.º 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, n.º 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei n.º 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 768. Perfazendo um débito total de R\$. 4.587,53. Devedor(es): PAULO HENRIQUE PETRUCCO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para asse

gurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final” Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado.- **DESPACHO**:- “Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 09/07/2001. (a.) Dr. Valmir Zaias Cosechen – Juiz de Direito Substituto”.

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.
- **MARIO SETO TAKEGUMA** -
- **Juiz de Direito** -

= **EDITAL DE CITAÇÃO DE**
= **J. P. MOURA & PONTES S/C LTDA** =
= **JOSIMAR MOURA FARIAS** =
= **PAULA ANDREIA PONTES FARIAS** =
= **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS** =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 239/2001 de **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **J. P. MOURA & PONTES S/C LTDA**, **JOSIMAR MOURA FARIAS** e **PAULA ANDREIA PONTES FARIAS**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADA(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$- 11.345,07, valor em 28/04/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- “Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 733. Perfazendo um débito total de R\$. 11.345,07. Devedor(es): **J. P. MOURA & PONTES S/C LTDA**, **JOSIMAR MOURA FARIAS** e **PAULA ANDREIA PONTES FARIAS**. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digno em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final” Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado

DESPACHO:- “Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 09/07/2001. (a.) Dr. Valmir Zaias Cosechen – Juiz de Direito Substituto”.

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.
- **MARIO SETO TAKEGUMA** -
- **Juiz de Direito** -

= **EDITAL DE CITAÇÃO DE**
= **WHBY & LEITE LTDA, NAMIE ALEXANDRE**
= **WHBY** =
= **E ZAKIA CALIMA W. LEITE** =
= **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS** =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 241/2001 de **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **WHBY & LEITE LTDA**, **NAMIE ALEXANDRE WHBY** e **ZAKIA CALIMA W. LEITE**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADA(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-3.236,34, valor em 04/09/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- “Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 721. Perfazendo um débito total de R\$. 3.236,34. Devedor(es): **WHBY & LEITE LTDA**, **NAMIE ALEXANDRE WHBY** e **ZAKIA CALIMA W. LEITE**. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digno em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não

seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final” Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado.- **DESPACHO**:- “Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 05/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito”.

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.
- **MARIO SETO TAKEGUMA** -
- **Juiz de Direito** -

= **EDITAL DE CITAÇÃO DE**
= **NILTON ANTONIO MUNHOZ CAZORLA** =
= **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS** =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 244/2001 de **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **NILTON ANTONIO MUNHOZ CAZORLA**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADA(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-2.212,95, valor em 05/05/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- “Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 721. Perfazendo um débito total de R\$. 2.212,95. Devedor(es): **NILTON ANTONIO MUNHOZ CAZORLA**. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digno em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final” Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado.

DESPACHO:- “Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 05/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito”

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.
- **MARIO SETO TAKEGUMA** -
- **Juiz de Direito** -

= **EDITAL DE CITAÇÃO DE**
= **MOVIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**
= **LTDA** =
= **ARNALDO LUIZ TAVARES, GASTÃO GREGORIO** =
= **APARECIDA RODRIGUES BONOMO e MARIA C. A**
= **DE LIMA** =
= **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.** =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 252/2001 de **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **MOVIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**; **ARNALDO LUIZ TAVARES, GASTÃO GREGORIO, APARECIDA RODRIGUES BONOMO e MARIA C. A DE LIMA**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-3.788,78, valor em 01/09/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- “Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões):1099. Perfazendo um débito total de R\$. 3.788,78. Devedor(a)(es): **MOVIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**; **ARNALDO LUIZ TAVARES, GASTÃO GREGORIO, APARECIDA RODRIGUES BONOMO e MARIA C. A DE LIMA**. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digno em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo

do a ação até sentença final” Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2001 - Dr. Reinaldo Rodrigues de Godoy - Advogado.

DESPACHO:- “Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 09/07/2001. (a.) Dr. Valmir Zaias Cosechen – Juiz de Direito Substituto”.

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.
- **MARIO SETO TAKEGUMA** -
- **Juiz de Direito** -

= **EDITAL DE CITAÇÃO DE**
= **MOVIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**
= **LTDA** =
= **ARNALDO LUIZ TAVARES, GASTÃO GREGORIO** =
= **APARECIDA RODRIGUES BONOMO e MARIA C. A**
= **DE LIMA** =
= **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.** =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 252/2001 de **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **MOVIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**; **ARNALDO LUIZ TAVARES, GASTÃO GREGORIO, APARECIDA RODRIGUES BONOMO e MARIA C. A DE LIMA**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-3.788,78, valor em 01/09/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- “Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões):1099. Perfazendo um débito total de R\$. 3.788,78. Devedor(a)(es): **MOVIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**; **ARNALDO LUIZ TAVARES, GASTÃO GREGORIO, APARECIDA RODRIGUES BONOMO e MARIA C. A DE LIMA**. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digno em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final” Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2001 - Dr. Reinaldo Rodrigues de Godoy - Advogado.

DESPACHO:- “Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 09/07/2001. (a.) Dr. Valmir Zaias Cosechen – Juiz de Direito Substituto”.

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.
- **MARIO SETO TAKEGUMA** -
- **Juiz de Direito** -

= **EDITAL DE CITAÇÃO DE**
= **INDUINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE**
= **ALIMENTOS LTDA** =
= **MARCOS VINICIUS SILVA e ANA MARIA PEREIRA**
= **DE LIMA** =
= **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.** =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 265/2001 de **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **INDUINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**; **MARCOS VINICIUS SILVA e ANA MARIA PEREIRA**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$-1.075,86, valor em 05/05/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte:- “Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. Xv de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões):673. Perfazendo um débito total de R\$. 1.075,86. Devedor(a)(es): **INDUINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**; **MARCOS VINICIUS SILVA e ANA MARIA PEREIRA**. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digno em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por man-

dado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final” Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2001 - Dr. Reinaldo Rodrigues de Godoy - Advogado.

DESPACHO:- “Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 09/07/2001. (a.) Dr. Valmir Zaias Cosechen – Juiz de Direito Substituto”.

Nada Mais. Maringá, 20 de Outubro de 2003. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.
- **MARIO SETO TAKEGUMA** -
- **Juiz de Direito** -

= **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S)**
= **EXECUTADO(A)(S), ROSANGELA INES MAZZORANA**
= **BUSSOLIN, COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER**, a(s) executado(a)(s) **ROSANGELA INES MAZZORANA BUSSOLIN**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de EXECUÇÃO sob nº 000013/2001, em que são: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A exequente – e LUIS CARLOS BUSSOLIN e ROSANGELA INES MAZZORANA BUSSOLIN executados. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(a)(s) mesmo(s) dos termos da petição inicial resumida a seguir transcrita: “A requerente é credora dos requeridos, na importância de R\$-3.766,83, atualizados em 10 de janeiro de 2001, representado pelas prestações em atraso do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Financiamento, Quitação de hipoteca e constituição de Outra, firmado entre as partes em 01 de janeiro de 1989, caso haja o pagamento em garantia da execução, será convertida em penhora o arresto que recaiu sobre o bem a seguir transcrito: “Apartamento nº 33 do tipo A.3, localizado no 3º pavimento, do bloco B3, situado na Rua Marciniano Halchuck nº 55, com área privativa de 53,94 m2, na cidade de Maringá, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Maringá, Matrícula nº 19.796.” FICANDO DESDE JÁ CIEN-TE DE QUE DISPÕE DO PRAZO DE 10 DIAS, PARA OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO QUERENDO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2.003. Eu, (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

PORTARIA 002/2000

SERGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
- **ESCRIVÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS
Processo-crime nº 207/2003

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze dias, ou dele tomarem conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a CARLOS ALBERTO BALBINO, nascido aos 01.01.1966, natural de Bom Sucesso-Paraná, filho de Valdec Balbino e de Ana Maria Cassins, residente na Rua Universo, s/nº, Jd. Universo, nesta e JOSÉ MARCOS DA SILVA, nascido aos 04.06.1969, natural de Paraisópolis do Norte-Paraná, filho de José Sebastião da Silva e de Elizete Gonçalves da Silveira, residente na Rua 27202, nº 189, Cj. Santa Felicidade, e atualmente em local desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no dia 09 de Março de 2004, às 09:20 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do art. 180, caput do CP, ficando, ainda, advertido(s) pelo mesmo edital, de que caso não compareça(m), nem constitua(m) defensor(es), ser-lhe-á(m) declarada(s) revelia(s), na forma do art. 366, do CPP, suspendendo-se o processo e o curso do prazo prescricional, podendo, ainda, ser decretada a prisão preventiva, se for o caso, cientificando-os ainda que deverão comparecer na audiência acompanhados de advogado. Dado e passado nesta cidade de Maringá, aos 9 de dezembro de 2003. Eu (Leila Maria Requena Sarrão) auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

SHIROSHI YENDO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo 30 dias

Réu: MARCELO GUANDALIM
Processo Crime nº: 115/2003

O Doutor SHIROSHI YENDO, Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá PR, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a MARCELO GUANDALIM, brasileiro, amasiado, mecânico, nascido aos 17.04.1978, natural de Umuarama-Paraná, filho de Vanderlei Guandalim e de Terezinha Nascimento Guandalim, anteriormente residente na Rua Amaro Tavares nº 3335 ou 3135, Jardim Cruzeiro em Umuarama-Pr, atualmente em local desconhecido, pelo presente intima-o da conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade (6 meses, feita a detração) e para comparecer neste Juízo, no dia 11 de fevereiro de 2004, às 08:5 horas, a fim de realizar a audiência admonitória para início do cumprimento dessa pena privativa de liberdade, em regime aberto, mediante as seguintes condições:

- 1)manter-se em ocupação honesta, comprovando tal fato em 30 dias;
- 2)permanecer na Casa de Albergado, ou em sua residência, durante o repouso noturno e em dias de folga do trabalho;
- 3)não se ausentar da cidade onde vive, sem autorização judicial;
- 4)freqüentar ao programa pró-egresso; e
- 5)comparecer mensalmente em juízo, para informar e justificar as suas atividades.

Ficando, ainda intimado, que caso não compareça à audiência, pelo mesmo Edital fica intimado para justificar o não cumprimento de suas obrigações, no prazo de 05 dias, sob pena de regressão do regime, para o SEMI-ABERTO.

Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 9 de dezembro de 2003. Eu, _____, (Leila Maria Requena Sarrão) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

SHIROSHI YENDO
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E
DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE
AURÉLIO ELIAS RYZIK**

PRAZO DESTA EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 185/2002 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: LELIA REZIK ZAUPA e requerido: AURÉLIO ELIAS RYZIK. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de AURÉLIO ELIAS RYZIK, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Floresta-Pr, nesta Comarca, por ser portador de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. LELIA REZIK ZAUPA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ivatuba-Pr, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2003. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E
DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE
SALETH DE FÁTIMA PIERINI**

PRAZO DESTA EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 127/2002 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: RITA APARECIDA PIERINI BARTHOLOMEU e requerido: SALETH DE FÁTIMA PIERINI. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de SALETH DE FÁTIMA PIERINI, brasileira, solteira, pensionista, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. RITA APARECIDA PIERINI BARTHOLOMEU, brasileira, casada, profressora, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2003. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E
DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE JOSÉ
FERREIRA TENÓRIO**

PRAZO DESTA EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 440/2002 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: MARIA NEUSA FERREIRA e requerido: JOSÉ FERREIRA TENÓRIO. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de JOSÉ FERREIRA TENÓRIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, por ser portador de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. NEUSA MARIA FERREIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2003. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E
DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE
MARIA DO CARMO DOS SANTOS**

PRAZO DESTA EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 297/99 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: TEREZINHA MARQUES DE CARVALHO e requerido: MARIA DO CARMO DOS SANTOS. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de MARIA DO CARMO DOS SANTOS, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada na cidade de Paiçandu-Pr, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. TEREZINHA MARQUES DE CARVALHO, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Cidade de Paiçandu-Pr, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2003. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E
DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE
MARIVALDA NERI CASASSA**

PRAZO DESTA EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 406/2001 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: NOÉLIA NERI CASASSA e requerido: MARIVALDA NERI CASASSA. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de MARIVALDA NERI CASASSA, brasileira, solteira, incapaz, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. NOÉLIA NERI CASASSA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2003. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E
DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE
APARECIDA BERNADETE MACHADO**

PRAZO DESTA EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 350/99 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: ADELAIDE MACHADO ALVES e requerido: APARECIDA BERNADETE MACHADO. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de APARECIDA BERNADETE MACHADO, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. ADELAIDE MACHADO ALVES, brasileira, casada, zeladora, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2003. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E
DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE
CLEUSA CHIARI**

PRAZO DESTA EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, proces-

sam-se os termos dos autos sob n.º 626/2001 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: MARIA EMÍLIA CHIARI CESCO e requerida: CLEUSA CHIARI. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de CLEUSA CHIARI, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. MARIA EMÍLIA CHIARI CESCO, brasileira, viúva, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2003. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

**EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS
AUSENTES E INTERESSADOS.**

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, aos interessados, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de INTERDICAÇÃO sob nº 000726/2001, em que são: ILDA HENRIQUES OLIVEIRA SANCHES requerente -e- SERGIO HENRIQUES DE OLIVEIRA requerido. É o presente Edital expedido para CONHECIMENTO dos mesmos, decretação da interdição do requerido SERGIO HENRIQUES DE OLIVEIRA, por sentença, na forma do artigo 5º, II do Código Civil e de acordo com o artigo 454 parágrafo primeiro do referido "CODEX" tendo sido nomeada para o "munus" da curatela requerente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2.003. Eu _____ (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

PORTARIA 002/2000

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
ESCRIVÃO

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E
DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE
MAURICIO MENEGUELLO**

PRAZO DESTA EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 738/2002 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: TEREZA CAPRISTO MENEGUELLO e requerido: MAURICIO MENEGUELLO. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de MAURICIO MENEGUELLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. TEREZA CAPRISTO MENEGUELLO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2003. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

Matinhos

**JUIZ DE DIREITO DA SERVENTIA CÍVEL E
ANEXOS - COMARCA DE MATINHOS - PR
EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA VERA
PATRICIA JUSTEN, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS.**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especialmente a requerida VERA PATRÍCIA JUSTEN, que tramita por este Juízo e Serventia Cível e Anexos, os autos de RESCISÃO DE CONTRATO sob n.º 000537/2003, em que é requerente GREMIO ESPORTIVO KURASHIKI e, de conformidade com o respeitável despacho de fls. 62, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de CITAR a requerida VERA PATRÍCIA JUSTEN, atualmente em lugar incerto, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, oferecer contestação, sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285, parte final e 319, ambos do C.P.C.). MINUTA DA INICIAL: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Matinhos - PR - GRÊMIO ESPORTIVO KURASHIKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.775.500/0001-20, com sede na cidade de Ponta Grossa - PR, na Avenida Visconde de Mauá, nº 4.300, por seu representante legal, neste ato representado pelos procuradores subscretores, com endereço constante do rodapé

da presente, onde recebem intimações e notificações para o foro em geral, comparece perante Vossa Excelência, com supedâneo no artigo 282 e seguintes, além do artigo 926 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, a fim de propor a presente Ação de Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse em face de VERA PATRÍCIA JUSTEN, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.218.793-3/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 784.542.639-34, residente e domiciliada na rua Edmundo de Barros, nº 839, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, o que faz consubstanciada nas razões abaixo dispostas para ao final requerer. DOS FATOS. A Autora é uma associação de funcionários da empresa Cotonificio Kurashiki Do Brasil Ltda., empresa do ramo de tecelagem, contando com 82 anos de existência no Japão e há 30 anos instalada na cidade de Ponta Grossa - PR. No final de 2001, a Autora procedeu a venda à Ré do seguinte imóvel de sua propriedade, o qual servia como colônia de férias de praia à seus associados: Lote 13-A, oriundo da unificação dos lotes nºs 11,12 e 13, da Quadra A, da Planta Jardim Flamingo, aprovada pela Prefeitura Municipal de Matinhos/PR, pelo Alvará nº 63, de 18 de outubro de 1973, situada no Município e Comarca de Matinhos/PR. Tal imóvel foi vendido pelo preço certo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tendo sido pagos inicialmente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à vista, em 03/11/2001, e os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) restantes, representados por Nota Promissória de mesmo valor, deveriam ser quitados em 03/04/2002. Ressalta-se que, em virtude da emissão da Nota Promissória acima citada, a venda se procedeu mediante a instituição de pacto comissário, nos exatos termos do art. 1.163 do Código Civil de 1916. Entretanto, ultrapassado o prazo entabulado entre as partes para que a dívida fosse quitada e a Nota Promissória resgatada, a Ré não cumpriu com sua obrigação, o que motivou a Autora a tentar proceder sua Notificação Extrajudicial em 07/05/2002 para que efetuaesse o pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de ser operada a rescisão da venda do imóvel em tela. Infelizmente, a Ré não foi encontrada por se encontrar viajando, motivo pelo qual foi proposta a Notificação Judicial da mesma, oportunidade em que ficou clara e óbvia sua atitude evasiva e procrastinatória, que por diversas e inúmeras vezes tentou evitar receber a competente intimação das mãos do Oficial de Justiça. Entretanto, o Oficial de Justiça, atento às artimanhas da Ré, procedeu sua citação por hora certa, de forma ser inquestionável sua condição de inadimplente, somado ainda ao que dispõe o artigo 960 do Código Civil de 1916, confirmado ainda pelo artigo 397 do Código Civil de 2002. Plenamente cabível, pois, a rescisão do contrato de compra e venda em tela, com estribo no que dispõe o artigo 1.163 do CC/1916. 1 - Por efeito de "pacto comissário" implícito ou expresso em todo contrato bilateral, deixando uma das partes de cumprir obrigação avençada, desfaz-se o contrato, de pleno direito. 2- No caso, como o promitente comprador, não obstante notificado judicialmente, não efetuar o pagamento do preço do imóvel, previamente ajustado no instrumento de compromisso de compra e venda, operou-se o desfazimento do contrato ex vi da norma do art. 1.163 do C.C., com a restituição da propriedade aos promitentes vendedores, posto que a eficácia do negócio ficara subordinada ao pagamento do preço (art. 118 do C.C.). Recurso improvido. Desta forma, em razão do caráter resolúvel da propriedade vendida à Ré - pois fora acordada cláusula de pacto comissário por ocasião da venda - possível e justificável a cumulação de pedido de reintegração de posse do Autor, ante a aplicação do artigo 119, § único, e artigo 1163, ambos do Código Civil de 1916. Não bastasse isto, é de se ressaltar que a Ré sequer chegou a proceder o registro do contrato perante o Registro de Imóveis competente, conforme se depreende da fotocópia da matrícula em anexo, motivo pelo qual é inarredável o direito do Autor em se ver reintegrado em sua posse. Devidamente atendidos, desta forma, os requisitos necessários para a rescisão do contrato de compra e venda e consequente reintegração da posse por parte deste Juízo, ante a inequívoca ciência da Ré de sua condição de inadimplente, bem como da certidão de propriedade do imóvel em nome do Autor. Nem se alegue, por parte da Ré, a devolução por parte da Autora do montante pago inicialmente, haja vista que aquela já ocupa o imóvel desde novembro de 2001, tendo feito modificações em sua estrutura interna e externa, explorando-o comercialmente através da locação de quartos a excursões vindas do interior para a temporada, auferindo, pois, lucro. Isto posto, requer se digna Vossa Excelência em: Determinar a citação da Ré, no endereço constante da inicial, por intermédio de correio com aviso de recebimento, para que, querendo, conteste a presente medida; Ao final, julgar procedente a presente ação, rescindindo o contrato de compra e venda firmado entre as partes, determinando a reintegração da posse definitiva nas mãos do Autor, condenando a Ré ao pagamento de eventuais perdas e danos impingidos ao imóvel, inclusive quanto ao período em que permaneceu explorando-o, a serem apurados em liquidação de sentença, além das custas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados por este Juízo. Protesta-se pela produção de todas as provas em direito admitidas, em especial a documental, pericial e testemunhal, além do depoimento pessoal da Ré sob pena de confissão. Dá-se à causa, para fins de alçada, o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). São os termos em que pede e espera deferimento. Ponta Grossa, 2 de fevereiro de 2003. Alexandre Straiotto - OAB/PR nº 26.330 - Stella Osternack Malucelli Straiotto - OAB/PR nº 26.094 DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 60/61. Expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Matinhos, 03 de novembro de 2003. (as.) PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE - Juíza de Direito." - DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2.003. Leandro Ferreira do Nascimento, Funcionário Juramentado, o digitei. Eu, (a) (AIRTON JOSE VENDRUSCOLO), Titular, o conferi e subscrevo.

(a) Airton Jose Vendruscolo - Titular da Serventia - Por autorização Judicial da Portaria n.º 002/99

Palotina

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA FABIANA JANUARIO PESSEGHINI, MERITÍSSIMA JUIZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Civil e anexo, se processam os autos registrados sob nº 305/2002 de INTERDIÇÃO, ajuizada em 13 de novembro de 2002, entre partes como requerente TARCISIO DE ANDRADE e como requerida ANDREIA SOARES DE ANDRADE, que por sentença deste Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANDREIA SOARES DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, nascida aos 22 de abril de 1976, conforme certidão de nascimento n. 5.230, lavrado as fls. 123-V, do livro 5-A, do Cartório de Registro Civil da Palotina – PR, aos 13 de setembro de 1980, portadora da CTPS N. 3826975, SERIE 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, 920, centro, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, declarando-a absolutamente incapaz, devido à sua deficiência mental, impossibilitando-a de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que foi nomeado como curador definitivo TARCISIO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.844.685-8 – SSP/PR e inscrito no CPF n. 431.133.039-15, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, 920, centro, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

C U M P R A - S E, sob as penas da lei.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, (Cristiane A. de Souza Siqueira), Empregada Juramentada que digitei e assino.

Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado

Paranacity

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO VALDIR SHIGUERARO NAKANO.

EDITAL DE CITAÇÃO do executado VALDIR SHIGUERARO NAKANO, brasileiro, residente em lugar ignorado, inscrito no CPF/MF nº. 848.850.339-34 de que perante este Juízo tem seus trâmites legais os autos nº 07/02 de Ação de Cobrança – em fase de Execução, requerida pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA e OUTROS em face VALDIR SHIGUERARO NAKANO, c, para, querendo, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento de R\$ 1.265,03 (Um mil, duzentos e sessenta cinco reais e três centavos) atualizados até 31/08/03, acrescidos de custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de direito, ou nomeie bens à penhora, em tantos quantos forem suficientes para o pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de ser procedida penhora em seus bens.

Paranacity, 10 de outubro 2003. Eu, _____ Maria Angélica da Silva, Escrivã, o subscreevo.

Ricardo Luiz Golla
Juiz de Direito Designado

Paranaguá

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS

Editais de citação dos requeridos Espólios de ANTONIO BENTO BARBOSA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 072590429-15 e FILOMENA DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, do lar, bem como de possíveis herdeiros e/ou sucessores e eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, bem como seus cônjuges, se casados forem, para todos os atos da ação de USUCAPIAO EXTRAORDINARIO sob nº 001149/2002, que tramita na 2ª Vara Cível desta Comarca, proposta por CASSIO HENRIQUE NAKAD MARREZ e ANALINA CHAVES MARREZ, contra ANTONIO BENTO BARBOSA e FILOMENA DOS SANTOS BARBOSA, onde visam os autores obter a declaração de domínio sobre o bem a seguir descrito: "Oriundo da Carta de Data, 2.138 de 1949, que não foi averbada junto ao CRI, onde consta a existência de uma casa de 86 metros quadrados, constituída em nome de Antonio Carlos Santos Barbosa, medindo 11,60 metros de frente para a Rua João Pessoa, 182, ao lado de quem da Rua Olha, medindo 44,05 metros confrontando com o lote de propriedade de Luiz Pereira da Silva, pelo lado esquerdo medindo 44,05 metros, confrontando com o lote de propriedade de oliveira costa e aos fundos medindo 11,60 metros confrontando com o lote de propriedade de Elizeu Jakibaly Jr. Com a área total de 510,98 m², inscrito no IPTU sob nº 09.6.31.002.0313.000-36", para, querendo, contestarem no prazo de quinze (15) dias com a advertência de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. Paranaguá, 06 de junho de 2.003. Eu, _____ (HELIO SILVANO BIAGGI), Escrivão da 2ª Vara Cível, o subscreevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
Juiz de Direito

Edital de citação de Elizabete da Silva Broillet, com prazo de 40 (quarenta) dias.

Editais de citação da requerida Elizabete da Silva Broillet, residente em lugar ignorado, para contestar a ação de Divórcio Judicial, sob o nº 000015/2003, em que é requerente Bernard Joseph Broillet e requerida Elizabete da Silva Broillet, que tramita na Vara de Família e Anexos de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro, cuja a petição inicial tem o seguinte resumo: "As partes são casadas desde 13.05.1994, pelo regime de comunhão parcial de bens; após o casamento, o autor registrou como seu filho a criança da requerida, de nome Joelcio; o casal não reuniu nenhum patrimônio a ser partilhado; estão separados de fato desde 1998, quando a ré deixou o lar conjugal na Suíça, onde moravam, e retornou ao Brasil para junto de seus familiares; contudo tomou rumo ignorado para o autor, estando até hoje em lugar incerto e não sabido, não obstante as inúmeras tentativas deste em sua localização. Ante ao exposto, com fulcro no art. 40 da lei. Nº 6.515/77, c/c 226 da CF, requer a procedência da ação, decretando-se o divórcio do casal, voltando a requerida a usar seu nome de solteira. Dá-se à causa o valor de R\$ 200,00."

Advertência: Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, se não contestados em quinze dias. Paranaguá, 16.01.03. Eu, (assinou) (Evelize Renata I. Martins), Emp. Juramentada, o subscreevo.

(Assinou) **Maria Fernanda S. Nogara**
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Editais de citação da NEREU VALENTE COSTA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.792.172/0001-91, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, dos termos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, autuada sob nº 372/2002, movida pelo BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A contra NEREU VALENTE COSTA & CIA LTDA, para que ofereça resposta, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ficando advertida, de acordo com o disposto nos arts. 285 e 319, do Código de Processo Civil, de que não apresentando defesa, presumir-se-ão aceitos pela parte ré como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. Paranaguá, 21 de novembro de 2003. Eu (Ciro Antonio Taques), escrivão, o subscreevi.

Hélio T. Arabori
Juiz de Direito

Pato Branco

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Edital de Interdição com prazo de 20 (vinte) dias.

AUTOS N. 43/2003

NATUREZA: Interdição com Curatela
REQUERENTE: Vanderlei Gomes da Silva
REQUERIDO: Angelina Pereira da Silva
A Doutora **LUCIANA VIRMOND CESAR**, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
Faz Saber/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos acima epigrafados foi decretada a **Interdição de Angelina Pereira da Silva**, por estar o mesma incapacitado para responder por seus atos, por ser portadora de Doença Mental, conforme sentença prolatada às fls. 25/26, dos referidos autos em data de 15/10/2003, que nomeou como **Curador** o Sr. **Vanderlei Gomes da Silva**, o qual responderá por todos os atos da vida civil da interdita. E para que chegue a conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Pato Branco - Pr, 11 de dezembro de 2003.

NADER THOMÉ NETO
JURAMENTADO - PORTARIA 63/2003
ASSINO AUTORIZADO PELA POERARIA 29/1989

Falência de R PASTORELLO & CIA LTDA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº 222/2000

Natureza: Falência
Requerente: Estrada – Distribuidora de Derivados do Petróleo Ltda.
Requerido: Massa Falida de R. Pastorello & Cia Ltda.
A Doutora **LUCIANA VIRMOND CESAR**, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Serventia tramitam os autos acima epigrafados, bem como para que TODOS OS CREDITORES da massa falida R. PASTORELLO & CIA LTDA., CNPJ nº 01.415.704/0001-21, querendo, no prazo de 10 (dez) dias requeiram o que for a bem de seus direitos, nos termos do artigo 75 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei.
Dado e Passado nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2003. Eu, (Nader Thomé Neto), Juramentado, Portaria 63/2003, que o subscreevo e assino autorizado pela portaria 29/1989

NADER THOMÉ NETO
JURAMENTADO - PORTARIA 63/2003
ASSINO AUTORIZADO PELA PORTARIA 29/1989

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

CARTA PRECATÓRIA: 174/1999

ORIGEM: Vara de Feitos da Fazenda Pública e Ac. Trabalho Chapecó SC

ACÃO:

018.96.000466-9 Ex. Fiscal

REQUERENTE: Estado de Santa Catarina

REQUERIDO: Nilson Pereira de Almeida

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade da executada **NILSON PEREIRA DE ALMEIDA**, na seguinte forma:

1ª LEILÃO: Dia 09 de fevereiro de 2.004, às 16:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance.

2ª PRACA: Dia 17 de fevereiro de 2.003, às 16:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC.

LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.131,58 (cinco mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), em 19/11/2003, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.

BENS: OUm veículo VW/Pointer CLI 1.8, placas AFT-7585, Renavam nº 646480014, chassi nº 9BW22255ZSB788207, movido à gasolina, de cor verde ano de fabricação 1995, ano modelo 1996, com pneus semi-novos, lataria, pintura, estofamentos, motor e parte elétrica em perfeito estado de conservação e funcionamento.

AVALIAÇÃO: Perfazem os bens um total de avaliação de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: em poder do executado.

ÔNUS: os que constar nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada **NILSON PEREIRA DE ALMEIDA**, se por ventura não for encontrada para a intimação pessoal.

Obs.: Caso seja ferido na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

Pato Branco - Pr., 11/12/2003.

NADER THOMÉ NETO
juramentado - portaria 63/2003
assino autorizado pela portaria 29/1989

Pérola

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU DAMIÃO ALVES BEZERRA, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Doutora **DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER**, MMª. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, etc.

F A Z S A B E R - a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de noventa (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **DAMIÃO ALVES BEZERRA**, filho de Francisco Alves Bezerra e Joana Rocha de Moraes, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O** para comparecer perante este Juízo, **no dia 26 de fevereiro de 2003, às 13:45 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do **processo crime nº 40/2003**, em que o mesmo responde por infração do artigo 62 do Decreto-Lei 3688/41. Pérola, 03 de dezembro de 2003. Eu, _____ (Tito Gonçalves Pereira), Escrivão criminal, digitei e subscreevi

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CLAUDENIR BORGES, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Doutora **DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER**, MMª. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, etc.

F A Z S A B E R - a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de noventa (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **CLAUDENIR BORGES**, filho de Omeri Borges e Juraci Romão Borges, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O** para comparecer perante este Juízo, **no dia 26 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do **processo crime nº 32/2003**, em que o mesmo responde por infração do artigo 244, c.c. artigo 71, ambos do Código Penal. Pérola, 02 de dezembro de 2003. Eu, _____ (Tito Gonçalves Pereira), Escrivão criminal, digitei e subscreevi

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MILTON DIAS DOS SANTOS, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Doutora **DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER**, MMª. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, etc.

F A Z S A B E R - a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de noventa (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **MILTON DIAS DOS SANTOS**, filho de Antenor Benedito dos Santos e Laudemir Dias dos Santos, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O** para comparecer perante este Juízo, **no dia 26 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do **processo crime nº 41/2003**, em que o mesmo responde por infração do artigo 171, caput, (oito vezes), c.c. artigo 71, ambos do Código Penal. Pérola, 03 de dezembro de 2003. Eu, _____ (Tito Gonçalves Pereira), Escrivão criminal, digitei e subscreevi

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER

Juíza de Direito

Piraquara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E DE IOLANDA VIEIRA KOWALCZUK, MARCO ANTONIO KOWALCZUK, TEREZA CRISTINA KOWALCZUK SILVEIRA, TEREZA REGINA KOWALCZUK PINTO, ANA VALÉRIA KOWALCZUK, JOSÉ ANTONIO KOWALCZUK, JULIA KOWALCZUK, ROSA MARIA KOWALCZUK EM CUJO OS NOMES ENCONTRA-SE TRANSCRITO/COMPROMISSADO O IMÓVEL USUCAPIENDO.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que por parte de **Viação Piraquara Ltda.**, foi proposta a ação de **Usucapião** autuada sob nº **675/2003** contra Este Juízo, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção e nem oposição, o imóvel localizado no Município de Piraquara-Pr, referente ao imóvel urbano, situado em Piraquara/Pr, com as seguintes medidas e confrontações: Segue-se fazendo frente para a rua Adelaide Schuli de Aguiar, com azimute de 133°22'04" e 85,43 metros, até o ponto 2. Segue-se fazendo outra frente, para a rua Antônio Meireles Sobrinho, com azimute de 196°13'32" e 59,24 metros, até o ponto 3. Segue-se pela margem direita do rio Iraí, pôr ele abaixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°43'01" e 14,52 metros; 304°34'28" e 9,71 metros; 317°07'12" e 27,50 metros; 317°34'37" e 37,54 metros; 314°20'59" e 13,89 metros, chegando ao ponto 8. Segue-se pela margem esquerda de um córrego, pôr ele acima, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°03'21" e 28,00 metros; 31°59'08" e 27,08 metros, chegando novamente ao ponto 1 e fechando o perímetro com área total de 5.413,79 metros quadrados; A área acima descrita faz parte de um imóvel maior, de 235.455,00 metros quadrados, constante dos autos de Inventário sob nº 12.064/1964 da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/Pr, referente ao Esp. de Valéria Kiciak Kowalczuk e Antônio Kowalczuk. **DESPACHO DE FLS:** Cite-se as pessoas em cujos os nomes estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como, dos confrontantes, através de acarta AR, devendo o autor proceder o aditamento das despesas de postagens e cópias em conformidade com o art.19 do CPC. Cite-se pôr edital os réus em lugar incerto e desconhecido e dos eventuais interessados observando-se quando ao disposto no inciso IV do artigo 232 do Código de Processo Civil. Em 29/10/2003, (a) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito - E pelo presente edital, fica **CITADO** as réus ausentes, incertos, desconhecidos e de **IOLANDA VIEIRA KOWALCZUK, MARCO ANTONIO KOWALCZUK, TEREZA CRISTINA KOWALCZUK SILVEIRA, TEREZA REGINA KOWALCZUK PINTO, ANA VALÉRIA KOWALCZUK, JOSÉ ANTONIO KOWALCZUK, JULIA KOWALCZUK, ROSA MARIA KOWALCZUK** em cujo os nomes encontra-se transcrito/compromissado o imóvel usucapiendo, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de quinze dias, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Piraquara três (03) de novembro (11) de dois mil e três (2003). Eu **Luiz Antônio Siqueira, Escrivão** o digitei e subscreevi.

Ponta Grossa

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (prazo de 20dias)

O EXMO. SR.DR. FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA – PARANÁ.

PELO presente fica R.M.S., representado por sua genitora **MARIA MEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 1076838-6, natural de Iporã – Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADA para que querendo conteste os termos da ação, o faça no prazo legal de 15(quinze) dias, sob pena de não o fazendo serem tidos como verdadeiros e aceitos os fatos articulados, bem como fica INTIMADA para manifestar-se também no prazo de 15(quinze) dias, da decisão de fls. 63/64 dos Autos de Investigação de Paternidade c/c Pensão Alimentícia sob nº 615/1997 em que é requerente R.M.S., representado por sua genitora M.M.S. e requerido E.R.Z., a seguir transcrita: "Autos nº 615/1997. Trata-se de Ação de Exoneração de Alimentos em que E.R.Z., devidamente qualificado na inicial reivindica a exoneração dos alimentos prestados ao seu filho R.M.S., considerando que o requerido completou a maioridade civil e, que deste modo não mais estaria obrigado a prover seu sustento. Para que a tutela antecipatória seja deferida é preciso que sejam preenchidos três requisitos cumulativamente:periculum in mora, que nada mais é do que o fundado receio de que a demora no deferimento do pedido possa causar danos de difícil ou incerta reparação, fumus boni iuris, que se perfaz na plausibilidade do direito invocado e a prova inequívoca que é a prova capaz de não deixar dúvida quanto aos fatos alegados. Nesse caso, o autor fez prova de sua alegação com relação à maioridade do requerido, conforme cópia de certidão de nascimento às fls. 08. Entretanto, a simples maioridade, por si só, não exime os genitores da obrigação de alimentar seus filhos, no entanto, determino a suspensão do pagamento da pensão, pelo menos, até que o requerido se manifeste a respeito. Deste modo, concedo, parcialmente, a liminar para suspender a obrigatoriedade de pagamento de pensão alimentícia pelo pai ao filho, taguardando a apresentação de defesa para análise quanto às necessidades do requerido. Cite-se o réu de todo o conteúdo da inicial e intime-se do inteiro teor desta decisão. Intime-se o autor através do advogado constituído nos

autos, bem como o agente do Ministério Público. Oficie-se à empresa empregadora do autor para que suspenda o desconto em folha de pagamento, até posterior decisão deste juízo. Ciência ao representante do Ministério Público. Intimem-se. Ponta Grossa, 07 de abril de 2003. Flávio Renato Correia de Almeida. Juiz de Direito. "Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita, conforme definição do artigo 4º da Lei nº 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86.

Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos nove dias do mês de dezembro de 2003. Eu, Tatiana Przybyski, auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(a) Flávio Renato Correia de Almeida.
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo 24:00 Horas)

Intime-se para proceder a devolução dos autos mencionados no prazo de 24:00 horas sob as penas do artigo 196 de CPC, conforme determina o Código de Normas 2.10-1 e seguintes:

AUTOS	DATA	ADVOGADO
0035/03	03/06/2003	JOEL ANGELO BRITES
0250/03	16/06/2003	MARIA ROSELI DE WILLE
0891/02	30/06/2003	PAULO F. REUSING FILHO
0962/00	30/06/2003	PAULO F. REUSING FILHO
0135/96	09/07/2003	AILTON NUNES DA SILVA
0546/94	30/07/2003	MARINICE S. SZEZEBICKI
0269/03	07/08/2003	LUANA M. DE OLIVEIRA
0376/98	14/08/2003	MAURICIO J. MATRAS
1063/01	15/08/2003	MAURICIO SILVA
0781/99	02/09/2003	JOSE CARLOS DO CARMO
0123/96	03/09/2003	TARSIS M. PEREIRA
0980/02	03/09/2003	PAULO CESAR DE SOUZA
0342/98	03/09/2003	PAULO CESAR DE SOUZA
0983/01	03/09/2003	PAULO CESAR DE SOUZA
0273/01	26/09/2003	ALANA A. BERTI
0498/98	30/09/2003	ROBERTO CEZAR PINTO
0518/98	02/10/2003	VALDEMIR F. LANZARIN
0033/90	06/10/2003	LIGIA V. F. RIBAS
0168/02	07/10/2003	ANTONIO KROKOSZ
0448/99	07/10/2003	ANTONIO KROKOSZ
0559/03	07/10/2003	MARIA ROSELI DE WILLE
0803/02	08/10/2003	VILMA DO ROCIO PINTO
0465/96	08/10/2003	VILMA DO ROCIO PINTO
1242/01	09/10/2003	SAIONARA S. FREITAS
0619/92	14/10/2003	RENATA DE S. POLETTI
0419/02	15/10/2003	ADRIANA BORBA CARNEIRO
0248/97	15/10/2003	ADRIANA BORBA CARNEIRO
0371/03	15/10/2003	ADRIANA BORBA CARNEIRO
0038/89	16/10/2003	JOAO PERICLES GOULART
0827/99	20/10/2003	MARCO AURELIO KREFETA
0040/96	21/10/2003	ANTONIO KROKOSZ

Rio Branco do Sul

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS, POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

Através do presente levo ao conhecimento de terceiros, possíveis interessados de que nos autos de CURATELA sob n. 1600/01, em que é requerente Maria dos Santos Cardoso e requerido Hilda Cardoso, pela então MMª. Juiza de Direito desta Comarca, Dra. ADRIANA AYRES FERREIRA, em data de 21/08/02 foi proferida sentença julgando PROCEDENTE a ação e decretando a interdição de HILDA CORDEIRO, nomeando curador na pessoa de MARIA DOS SANTOS CARDOSO, sob compromisso legal. A causa da interdição é doença mental e a curatela destina-se a todos os atos da vida civil. E, para que não se alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume. Ro Branco do Sul, aos 30 de setembro de 2003. Eu, _____ Jefferson Luiz Andrade, escrivão o escrevi.

JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES
Juíza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade do executado COPERLIT – COMERCIO DE BRITAS LTDA, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 15 de DEZEMBRO de 2003 às 13:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

LOCAL: PROCESSO:

Fórum de Rio Branco do Sul, Rua Sete de Setembro, 34, Centro, Autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 1688/2002, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado COPERLIT – COMERCIO DE BRITAS LTDA.

DESCRIÇÃO DO BEM: 250 (duzentos e cinquenta) metros de cúbicos de pedra brita, nº 01, avaliado em R\$ 11,00 (onze reais) o metro cúbico.

AVALIAÇÃO TOTAL
R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

ÔNUS:

INTIMAÇÃO:

Nos autos nada consta.

Fica desde logo intimado o executado COPERLIT – COMERCIO DE BRITAS LTDA caso não seja encontrado pela intimação pessoal.

Rio Branco do sul, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, eu _____ Jefferson Luiz Andrade, escrivão, o subscrevi.

CLAUDIA SANINE PONICH BOSCO
Juíza Substituta Designada

Rolândia

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE OLIVEIRA MANOEL DAS NEVES, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000223/2002, de ação de CURATELA, requerida por LEONOR DAS NEVES PAGANI contra OLIVEIRA MANOEL DAS NEVES, e, de acordo com a sentença proferida às fls.35/37, foi decretado a INTERDIÇÃO de OLIVEIRA MANOEL DAS NEVES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Srª. LEONOR DAS NEVES PAGANI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Bunroku Yoshikama, s/n, quadra 11, data 19, Jardim Monte Carlo I. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES EM JORNAL LOCAL E POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, AMBOS COM INTERVALOS DE 10 (DEZ) DIAS.

A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Rolândia, 01 de julho de 2003. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ADOLFO CHAVES PEREIRA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000198/2000, de ação de INTERDIÇÃO, requerida por TEREZA DE SOUZA PEREIRA contra ADOLFO CHAVES PEREIRA, e, de acordo com a sentença proferida às fls.27/29, foi decretada a INTERDIÇÃO de ADOLFO CHAVES PEREIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Srª. TEREZA DE SOUZA PEREIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Eduard Grzelack, nº 37, Conjunto Padre Angelo. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES EM JORNAL LOCAL E POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, AMBOS COM INTERVALOS DE (10) DEZ DIAS.

Rolândia, 23 de maio de 2003. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EDVANDER LUIS DE GOUVEIA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000231/2002, de ação de CURATELA, requerida por EDSON DE GOUVEIA e MARIA TEREZIA DE GOUVEIA contra EDVANDER LUIS DE GOUVEIA, e, de acordo com a sentença proferida às fls.35/37, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDVANDER LUIS DE GOUVEIA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADOR o Sr. EDSON DE GOUVEIA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Arthur Thomas, nº 2161. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, FICANDO DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL.

O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Rolândia, 01 de julho de 2003. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.

ANTONIO ZENKITI TAYAMA

Juiz de Direito.

São José dos Pinhais

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA BAEPIINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 1000/03, proposta por Leni Horst Rosa. São José dos Pinhais, 10 de novembro de 2003.

(a) Ivete Marly Hahn -
Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 1009/2002, proposta por Componix Componentes Eletrônicos Ltda. São José dos Pinhais, 10 de outubro de 2003.

(a) Ivete Marly Hahn
- Auxiliar de Justiça Juramentada,

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 1013/2002, proposta por Lucimara Ferreira e outros. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003.

(a) Ivete Marly Hahn -
Auxiliar de Justiça Juramentada,

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 1014/2002, proposta por Rinaldo Mello. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 1015/2002, proposta por Ivanessa Cristina Jareki. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 1017/2002, proposta por Iricina do Rocio Nascimento. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 1027/2002, proposta por Wilson Andreilino de Souza. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 1032/2002, proposta por Oscar Silvério de Souza e outra. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA EMPRESA EL CHOOK & CIA. LTDA. (ÍMOLA PNEUS), COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente edital se faz saber a todos, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais – PR, tramitam os autos n.º 452/2002, de **Ação de Falência**, promovida por **Grid Multinjetados Ltda.**, sendo que às fls. 117/119, pelo MM. Juiz desta Vara, foi proferida a seguinte decisão: "Vistos... Ante o exposto, **julgo aberta**, hoje às 12:00 horas, a **falência de EL CHOOK & CIA. LTDA. (ÍMOLA PNEUS)**, estabelecida comercialmente na Rua Joaquim Nabuco, 58, nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais – PR., inscrita no CGC/MF n.º 03.753.391/0001-03, declarando o seu termo legal no 60.º (sexagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto. Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de Crédito. Nomeio síndica a requerente, na pessoa de seu representante legal, assinando-lhe o prazo de 24:00 horas para compromisso. Diligencie o Cartório: a) pelas providências dos artigos 15 e 16 da Lei de Falências, observando-se os ditames previstos no artigo 205 da mesma lei antes mencionada; b) pela lação do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência do Dr. Curador; c) pela arcação urgente, com a presença do Dr. Curador; d) pela tomada de declarações da falida, por termo, na forma do artigo 34 da Lei de Quebras, designando-se data próxima e intimando-se. P.R.I.C. São José dos Pinhais, 07 de outubro de 2003. (as.) Ivo Faccenda - Juiz de Direito." São José dos Pinhais, 09 de outubro de 2003. (a) Ivete Marly Hahn – Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEMDA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA EMPRESA HIMELUB INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente edital se faz saber a todos, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais – PR, tramitam os autos n.º 817/2001, de **Ação de Falência**, promovida por **Ferramentas Gerais Comércio e Importação S/A**, sendo que às fls. 188/190, pelo MM. Juiz desta Vara, foi proferida a seguinte decisão: "Vistos... Ante o exposto, **julgo aberta**, hoje às 12:00 horas, a **falência de HIMELUB INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.**, estabelecida comercialmente na Av. Rui Barbosa, 1239 – térreo, Bairro Afonso Pena, nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais – PR., inscrita no CGC/MF n.º 81.231.953/0001-62, declarando o seu termo legal no 60.º (sexagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto. Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de Crédito. Nomeio síndica a requerente, na pessoa de seu representante legal, assinando-lhe o prazo de 24:00 horas para compromisso. Diligencie o Cartório: a) pelas providências dos artigos 15 e 16 da Lei de Falências, observando-se os ditames previstos no artigo 205 da mesma lei antes mencionada; b) pela lação do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência do Dr. Curador; c) pela arcação urgente, com a presença do Dr. Curador; d) pela tomada de declarações da falida, por termo, na forma do artigo 34 da Lei de Quebras, designando-se data próxima e intimando-se. P.R.I.C. São José dos Pinhais, 07 de outubro de 2003. (as.) Ivo Faccenda - Juiz de Direito." São José dos Pinhais, 09 de outubro de 2003. (a) Ivete Marly Hahn – Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEMDA
JUIZ DE DIREITO

Sarandi

EDITAL DE CITAÇÃO DE DULCINÉIA DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 643/01, de ação **DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL FAMILIAR c/c INVENTÁRIO E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, movida por **DIRCE DE LOURDES BERTELLI IZEPATO** em face de **ESPÓLIO DE ANTONIO FONSECA FILHO e outras**, e tendo em vista que dos autos consta, fica a requerida **DULCINÉIA DE OLIVEIRA**, de qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, DEVIDAMENTE CITADA dos termos do processo, bem como para que, querendo, responda aos termos no prazo legal de 15 (quinze) dias, ficando ciente de que não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos pela mesma, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e três. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI
Juíza de Direito

Terra Boa

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Luzia Terezinha Grasso Ferreira, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da Lei etc.

PELO presente edital faz saber a todos, que será levado à hasta pública, em 1ª e 2ª PRAÇAS, os bens imóveis de propriedade do Executado na seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 03 de Março de 2004, às 13:30 horas, por lance superior ao valor da avaliação.

2ª PRAÇA: Dia 17 de Março de 2004, às 13:30 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvada a hipótese de preço vil.

LOCAL: Saguão do Fórum Local, sito a Rua Manoel Pereira Jordão, 120, em Terra Boa – Pr.

PROCESSO: Execução Fiscal sob o nº 058/2001, em que é Exequente: O MUNICÍPIO DE TERRA BOA e Executada: CLEMENTINA FUSCA GONÇALVES.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UMA) DATA DE TERRAS Nº 15 DA QUADRA 91, com as seguintes divisões e confrontações: divide-se com a data nº 16 e com a data nº 14, e fundo com a data nº 10, medindo 40,00 M2, e 15,00 M2 de frente, totalizando 600,00 M2, contendo uma casa de Alvenaria, medindo aproximadamente 98,00 M2.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 275,96 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) atualizados em 27/12/2001.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) atualizados em 26/08/2003, observando-se que a conta geral e avaliação serão atualizados no dia do leilão.

DEPÓSITO: Dito bem encontram-se em poder da Sra. CLEMENTINA FUSCA GONÇALVES, como Depositária Particular, sob as penas da lei.

ÔNUS: Nada consta dos autos.

RECURSOS: Não há recursos pendentes.

AD-CAUTELAM: Caso as datas acima coincidirem com dia no qual inexista expediente forense, ocorrerá a prorrogação automática para o primeiro dia útil imediatamente após, no mesmo horário.

DESPESAS DE ARREMATACÃO: O Arrematante do bem, arcará com as despesas de arrematação.

INTIMAÇÃO: Pelo presente ficam desde já intimada a Executada: CLEMENTINA FUSCA GONÇALVES, bem como seus cônjuges, das 1ª e 2ª praças designadas, para acompanharem querendo, referidos atos, caso não seja possível sua intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, _____ (Roseli Maranhão Genovez) Empregada da Juramentada, que o digitei e _____ (Suelene Cock Corrêa Carraro) Escrivã, que o subscreveu.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza de Direito

Toledo

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

CITAÇÃO DE: P. A MANTOVANI CONFECÇÕES – CNPJ n. 84.931.070/0001-53, p/ seu representante legal, Sr. PEDRO APARECIDO MANTOVANI – CPF n. 349.285.299-87. PROCESSO: 278/2002 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/Pr, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Fórum. OBJETIVO: Para em cinco dias, após o prazo do edital, pagar a dívida principal e acessórios, ou garantir a execução nos termos do art. 8º da Lei n. 6830/80, sob pena de, não fazendo, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC. “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.” TÍTULO(S): Certidão(es) de Dívida(s) Ativa(s) ns. 02498319-6, 02506948-0, 02515155-0, 025139030-0, 02579201-7, 02586254-6, no valor de R\$ 1.313,99 em 01.04.2002. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. EXECUTADO(S): P A MANTOVANI -CONFECÇÕES. Nada mais. Toledo, 01 de dezembro de 2003. (A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NA FORMA DO ART. 8º, INCISO IV DA LEI 6.830/80).

Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito Designado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO INTERDIÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos n.º 238/02 de Interdição movido por LEILA REGINA SEHN FINKLER, em face de ROQUE JOSÉ FINKLER, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: “... ante o exposto, julgo procedente o pedido inaugural para o fim de decretar a interdição de Roque José Finkler, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II do Código Civil. Nomeio-lhe Curadora LEILA REGINA SEHN FINKLER, que deverá prestar compromisso no prazo de cinco (05) dias, ficando dispensada de prestar garantia em razão de tratar-se de pessoa idônea. Expeça-se mandado para inscrição junto ao Registro de Pessoas Naturais. Publique-se na forma do artigo 1184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intime-se. Toledo, 07.08.03. (aa) Antonio Carlos Schiebel Filho – Juiz de Direito.” Nada mais. Toledo, 15.09.2003.

Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos n.º 418/2002 de INTERDIÇÃO promovido por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em face de TEREZINHA MARIA FIORENTIN BUENO, sendo deferido a assistência judiciária, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: “...Isto posto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de decretar a interdição de Terezinha Maria Fiorentin Bueno, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil. Nomeio a Srª OLIVA BORSATTO MARQUES, brasileira, casada, do lar, residente na Rua General Flores da Cunha – 122, Jardim Gisele, neste Município, para a função do cargo de Curadora da interditanda, devendo prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, dispensando-a de prestar contas. Expeça-se mandado para inscrição desta junto ao Registro de Pessoas Naturais (artigo 9º, III, do Código Civil. Sem Custas. Fixo os honorários advocatícios do Dr. Defensor em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Toledo, 21.07.2003 (aa) Rodrigo Rodrigues Dias – Juiz substituto”. Nada mais. Toledo, 03.11.2003. Ivete T. Felipetto, juramentada.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO
JUÍZ DE DIREITO DESIGNADO

Umuarama

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o executado JOSÉ APARECIDO TOMAZELLI, brasileiro, casado, industrial, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, sob nº 88/2003, onde é exequente Command Consultores Associados S/C. Ltda. e executada Curtidora Caió Ltda. e Outros, nos termos da inicial à seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: “A exequente em data de 23 de fevereiro de 1999, firmou com a executada um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cujo o objetivo foi a prestação de serviços de Consultoria Tributária no Levantamento e Recuperação de Crédito Tributários da executada, compreendendo a apuração dos valores relativos ao crédito presumido de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), resultante da aplicação da MP nº 948/95, posteriormente convertida na Lei 9.366, nas atividades de Industrialização e exportação de produtos e mercadorias. A recuperação dos créditos já referidos, se dariam via compensação, restituição administrativa ou através de via judicial, referente aos exercícios de 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999. Diante do contrato de prestação de serviços firmados pelas partes, a exequente através de pedidos administrativos formulados junto a Receita Federal da cidade de Maringá/Pr., depois de um longo período, recuperou em favor da executada a importância de R\$ 705.762,59 (setecentos e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), isso em data de 18 de fevereiro de 2000. Conforme pactuado no contrato de prestação de serviços, o percentual é de 20% sobre o valor do crédito recuperado e como a exequente recuperou a importância de R\$ 705.762,59 (setecentos e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), tornou-se credora da executada da importância de R\$ 141.152,51 (cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), isso em 18 de fevereiro de 2000. A exequente cumpriu integralmente todas as cláusulas contratuais, recuperando em favor da executada a importância de R\$ 705.762,59 (setecentos e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), isso em 18 de fevereiro de 2000, dinheiro este posteriormente sacado pela firma executada. A exequente após cumprindo as cláusulas contratuais, procurou por várias vezes os representantes da executada para receber o seu crédito devido, tendo sido negado. Para surpresa da exequente, a executada além de não pagar, ajuizou ação ordinária declaratória junto ao Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama/Pr., cujo o feito foi autuado sob o nº 180/2000, cuja a sentença foi reconhecer o direito e o crédito da exequente, além do que também fora condenada por litigância de má-fé. Desta forma, caracterizado esta o inadimplemento dos executados, levando a exequente a se valer da justiça para receber o seu crédito. Requerimentos de praxe”.

Fica o executado CITADO de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supra mencionados, tendo sido recebido no dia 03 de Abril de 2003, pela Dra. Márcia Andrade Gomes Bosso, Juíza de Direito desta Vara, para que no prazo de vinte e quatro (24) horas pague o principal com seus acréscimos legais ou nomeje bens à penhora apresentando a este documentos comprobatórios do mesmo, sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantia do débito e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 88/2003. 1. Cite-se, por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido às fls. 158/160. 2. Considerando-se que a insurgência do exequente em relação à nomeação feita diz respeito ao valor atribuído ao bem, determino seja o mesmo avaliado, para só depois apreciar a postulação feita às fls. 158/160. 3. Dil. Nec. Umuarama, 17 de setembro de 2003. (aa) Márcia Andrade Gomes Bosso, Juíza de Direito”. Esclarecendo-se que caso não seja embargada ação no prazo de dez (10) dias, contados da intimação da penhora, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 22 de setembro de 2003. Eu, _____, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS.

PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES E COM INTERVALO DE DEZ DIAS.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor **FREDERICO MENDES JUNIOR**, Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível e Anexos, tramitam os autos de **INTERDIÇÃO E CURATELA** sob nº **641/2002**, em que **TEREZA MOREIRA PETROCINI** requer a Interdição de **CRISTIANE MOREIRA PETROCINI**, cujo o qual consta a sentença de seguinte teor: A parte requerente propôs a interdição da parte requerida, ambos qualificados na inicial. Alega, que a parte requerida é portadora de doença mental, o que lhe impossibilitaria de administrar e gerir sua vida civil. Realizou-se audiência para interrogatório da parte interditanda. Foi aprovado, como prova, perícia realizada nos autos n.º 2002.70.04.007535-6, da 1ª Vara Federal de Umuarama. O MP, em parecer do ilustre doutor PEDRO WALTER TORREZAN, manifesta-se pela procedência dos pedidos formulados. É o relatório. DECIDO. Neste caso, desnecessária, audiência de instrução e julgamento, com ouvida de testemunhas, tendo em vista a evidente enfermidade da parte requerida, que realmente é portadora de doença mental. Ficou constatada a existência de deficiência mental, sendo esta permanente, o que faz a parte interditanda incapaz de reger seus bens. A parte requerida é possuidora de capacidade de direito, não tendo, porém, a chamada capacidade de fato (ou de exercício), qual seja, a capacidade para exercer pessoalmente todos ou alguns atos da vida civil, devendo ser representado ou assistido por aquelas pessoas designadas em lei. (ANTONIO CARLOS MARCATO, “Procedimentos Especiais”, 8ª ed., Malheiros, p. 305). Apresenta-se como absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. A parte requerente é o parente mais próximo, apresentando idoneidade moral, tendo um lar estável, devendo ser nomeado curador. POSTO ISSO, com fulcro no 1184, do CPC, art. 3º, II, do Código Civil, DECRETO a interdição da parte requerida, DECLARO-A absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Nomeio-lhe, como curadora, a parte requerente. Deixo de exigir a especialização de hipoteca legal diante da inexistência de bens móveis, bem como por considerar o exercício de múnus pesado encargo. Tendo em vista o disposto no art. 1184, do CPC, e arts. 29, V, e 92, da Lei de Registros Públicos, increva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais, devendo ser publicada pela imprensa local e pelo Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias entre uma publicação e outra, para que produza seus efeitos. Custas, na forma regimental. Concedo a gratuidade da Justiça. Após, arquive-se. P.R.I. Umuarama, 15 de setembro de 2003. (as.) **FREDERICO MENDES JUNIOR - JUIZ DE DIREITO**. E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, _____, Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo.

RITA MERCÉ DA CUNHA BERNARDO
E S C R I V Ã

União da Vitória

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias, de **Gregório Stefanov e sua mulher**, se casado for ou ainda de seus herdeiros ou sucessores, atualmente em lugar ignorado, e de terceiros interessados, incertos e desconhecidos, para querendo contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 556/99, requerida por Osvaldo Zaporo e outros contra Gregório Stefanov, sobre: uma área de terras rurais situada na Colônia Amazonas, município de Porto Vitória, Estado do Paraná, com a área de 218.156,25 m², com as seguintes confrontações: parte do marco)=pp cravado na divisa do lote 175 de propriedade de Roberto Ressel e o lote n.º 188 com o rumo 67º - 15' - SO, medindo 632,80 mts, onde encontrou-se o marco n.º 01 cravado na mesma linha do lote n. 188, onde passa a dividir com o Reinaldo Kesseling, medindo 481, 20 mts, onde encontrou-se o marco n.º 02 cravado no travessão que divide com o lote n.º 189 de propriedade da Viúva Kesseling, deste dobra para a direita seguindo pelo travessão com o rumo 22º - 15' N O, medindo 187,50 mts, onde encontrou-se o marco n.º 03, cravado na divisa com o lote n.º 192 de propriedade de Ricardo Berres, deste dobra para a direita e segue o rumo 67º - NE, medindo

1.213,00 mts, onde encontrou-se o marco)=pp (ponto de partida), sendo que parte desse imóvel encontra-se registrado em nome de Gregório Stefanov, matriculado sob n.º 8.319 da 1ª Circunscrição Imobiliária desta cidade. Ficando cientes de que o prazo de quinze (15) dias para contestação fluirá do trigésimo primeiro dia da publicação do presente edital, com a ADVERTÊNCIA: não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 do CPC). **OBSERVAÇÃO:** Os requerentes são Beneficiários da JUSTIÇA GRATUITA. União da Vitória, 24 de junho de 2003. Eu, _____, Cândida Gava, Estagiária, digitei e Abigail A. Mello, funcionária juramentada, o subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de vinte (20) dias, de terceiros interessados, incertos e desconhecidos, para querendo contestar a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 523/2002, proposta por João Pedro dos Santos Lima e sua mulher contra Terezinha Marai Dmytriw e outros, perante a Vara Cível da Comarca de União da Vitória, sobre: o imóvel sito na Colônia Passo do Iguazu, neste município e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: Parte do marco 0=pp cravado no travessão em que divide com o lote n.º 10 da linha G de propriedade da firma Dissenha S.A. Indústria e Comércio, e na divisa com o lote n.º 10 da linha H de propriedade de Darci Nelson dos Santos Lima, deste segue por uma linha seca dividindo com o lote n.º 09 com o rumo 18º 30' S.O, medindo 1.482,00 mts., encontrou-se o marco n.º 01 cravado no travessão que divide com a linha I e o n.º 11 de propriedade de Maria Muller, deste deflete para a direita e segue pelo travessão junto a uma estrada municipal, com o rumo 70º 30' N. O, medindo 200,00 mts. Encontrou-se o marco n.º 02 cravado na divisa com o lote n.º 07 de propriedade de madeireira Miguel Forte S.A., deste deflete para a direita e segue dividindo com o lote n.º 07 por uma linha seca com o rumo 18º 30' N. E. medindo 1.485,00 mts., encontrou-se o marco n.º 03 cravado no travessão em que divide com o travessão e o lote n.º 10, deste deflete para a direita e segue pelo travessão com o rumo 70º 30' S.E., medindo 200,00 mts., encontrou-se o marco 0=pp (ponto de partida). Transcrito sob nº 4.039 da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca em nome de Terezinha Marai Dmytriw e outros. Ficando cientes de que o prazo de quinze (15) dias para contestação fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação do presente edital. **ADVERTÊNCIA:** não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 do CPC). **OBSERVAÇÃO:** Os requerentes são Beneficiários da JUSTIÇA GRATUITA. União da Vitória, 22 de outubro de 2002. Eu _____, Abigail A. Mello, Funçãoária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias, de André Wipich e sua mulher, se casado for, ou ainda de seus herdeiros ou sucessores, bem como de terceiros interessados, ausentes e desconhecidos, para querendo contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº **981/2003** proposta por **Leonor Gonçalves Thibes e sua mulher** contra **André Wipich**, perante a Vara Cível da Comarca de União da Vitória, sobre: um imóvel urbano, situado na Rua: Juvêncio Santana, bairro Bom Jesus, município de União da Vitória, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua: Juvêncio Santana com 15,00 (quinze) mts, Fundos para a Rua: Major Ney Braga com 15,00 (quinze) mts, Lado Direito: Roberto Kaminski com 60,00 (sessenta) mts e Lado Esquerdo com José da Luz Martins, Ângelo Rodrigues, Alberto Werle e Outros e Amélia Lissenko em 60,00 mts, com uma área total de 900,00 m² (novecentos metros quadrados),sem transcrição Imobiliária. Ficando cientes de que o prazo de quinze (15) dias para contestação fluirá do trigésimo primeiro dia da publicação do presente edital. **ADVERTÊNCIA:** não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 de CPC). União da Vitória, 21 de outubro de 2003. Eu, _____, **Abigail A. Mello, funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.**

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias, de terceiros interessados, ausentes e desconhecidos, para querendo contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº **1006/2003** proposta por **Cecília Byler** contra **Horst Egon Moecke e Outros**, perante a Vara Cível da Comarca de União da Vitória, sobre: “um terreno urbano situado na Rua: Cel. Amazonas dentro das seguintes confrontações: frente com 14,50 mts. Com a Rua Cel Amazonas, Fundos, com 14,85 mts., com Agro Pastoral Fazenda das almas Ltda., Lado Direito com 51,14 mts., com Viviane Elaine Moecke e Frank Eugenio Moecke, e lado Esquerdo com 52,00 mts., com o condomínio Residencial Raul Borille, transcrito sob nº 3.707 no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, em nome de Horst Egon Moecke e Outros. Ficando cientes de que o prazo de quinze (15) dias para contestação fluirá do trigésimo primeiro dia da publicação do presente edital. **ADVERTÊNCIA:** não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 de CPC). União da Vitória, 21 de outubro de 2003. Eu, _____, **Abigail A. Mello, funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.**



Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta a lista de materiais utilizados pelas escolas, que são confeccionados em nosso parque Gráfico e estão disponíveis a venda em nosso setor de Expedição de Materiais, ou pelo telefone (41) 313-3265.

ListadeMateriais

Valor Unitário	Especificação	Formato
R\$ 0,25	Pasta Individual do aluno	365 X 550
R\$ 0,07	Ficha Individual de Enfermagem	220 X 325
R\$ 1,55	Livro de chamada de Educ. Física - 16 folhas	215 X 305
R\$ 0,10	Relatório Final Ensino Fundamental e Médio	298 X 420
R\$ 0,10	Requerimento de matrícula	320 X 440
R\$ 0,07	SERE - 4	310 X 295
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental de 1ª à 4ª Série	240 X 300
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental e Médio	240 X 300
R\$ 0,07	Histórico Escolar - ens. Fundamental	220 X 320
R\$ 0,19	Capas de processo de Registro de Diplomas	325 X 460
R\$ 25,00	Livro de controle de entrega de diplomas/certificados	230 X 320
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico Escolar ens. 1º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno - Ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico ens. 2º Grau supletivo	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório final - Ens. 1º Grau Supletivo	320 X 440
R\$ 0,07	Ficha de acompanhamento semestral do aluno CBA	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 04 Anos	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer Parcial Ciclo Básico CBA 04 anos-G. Transfer.	220 X 325
R\$ 0,07	Histórico escolar - ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 02 Anos	220 X 325
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno Ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,10	Guia de Transf. Ficha de Acomp. Do CBA 02 Anos	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. Esc. - educ. Profissional de nível médio	220 X 320
R\$ 0,10	Relatório Final - educ. Profissional de nível médio	315 X 400
R\$ 0,10	Ficha Individual - educ. Profissional de nível médio	210 X 297
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Fun.	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Médio	220 X 320
R\$ 0,10	Relatório Final estudos adicionais em nível	315 X 400
R\$ 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função Supl. Ed. Geral	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função suplência	320 X 440
R\$ 0,50	Diploma Padrão	230 X 320

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe

Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os títulos dos livros que reúnem autores Paranaenses, confeccionados em nosso parque gráfico para venda direta através do telefone (41) 313-3265 ou no setor de expedições.

Preço	Título do Livro	Autor(a)
R\$	A voz dos Sinos	Walmor Macarini
R\$	Acervo da Pinacoteca do Colégio Estadual do Paraná	
R\$	Anita Philipovisk - A Princesa dos Campos	Luisa Cristina dos Santos
R\$ 15,00	Antologia Poética	Foed Castro Chamma
R\$ 15,00	As aventuras do Professor Thimpor	Luiz Antonio Solda
R\$ 15,00	As Imagens do Ar	Roza de Oliveira
R\$ 35,00	Bicicletas de Montreal	Carlos Dalla Stela
R\$ 10,00	Biografia do Dr. José Cândido da Silva Murici	Candido M. Lopes
R\$ 22,00	Breve-pós Humano	Jair Ferreira dos Santos
R\$ 20,00	Café com Mistura	Maria Thereza B. Lacerda
R\$ 40,00	Cifras de Música para Salterio	Antônio Vieira dos Santos
R\$ 40,00	Como se vai a Curitiba	30 desenhos de Poty Lazarotto
R\$ 10,00	Confabulário	Fábio Campana/Jamil Snege/José Castello R. Benitez/Walmor Marcelino/Wilson Bueno
R\$	Congadas Paranaenses	José Loureiro Fernandes
R\$ 12,00	Contos Reunidos	Newtom Sampaio
R\$ 35,00	Crítica Literária vol. 1	Wilson Martins
R\$ 35,00	Crítica Literária vol. 2	Wilson Martins
R\$	Cultura do Feijão	Ademar Jorge Dressler/José Luiz Nardin Lara/Lari Maroli
R\$ 20,00	Diário de um Crítico I	Temístocles Linhares
R\$ 20,00	Diário de um Crítico II	Temístocles Linhares
R\$ 20,00	Diário de um Crítico IV	Temístocles Linhares
R\$ 20,00	Diário de um Crítico V	Temístocles Linhares
R\$ 20,00	Diário de um Crítico VI	Temístocles Linhares
R\$ 35,00	Dicionário Sociolinguístico Paranaense	Francisco Filipak
R\$ 10,00	Dois Reportéres no Paraná	Rubem Braga e Arnaldo Pedroso d' Horta
R\$	Entomologia Didática	Zundir José Buzzi
R\$ 30,00	Evolução do Feminismo	Mariana Coelho
R\$ 50,00	Ex. Libris	Coleção da Biblioteca Publica do Paraná
R\$ 35,00	Geografia Física do Paraná	Reinhard Maack
R\$ 30,00	História do Paraná	Ruy Wachowicz
R\$	Histórias do Campo	Jota oliveira
R\$ 15,00	Kamikase do Espanto	Luiz Antonio Solda
R\$ 15,00	Mecânica dos Flúidos	Renato Bittencourt Gomes
R\$	No Coração do Reporter	João Arruda
R\$ 15,00	Notícias da Chácara	Domingos Pellegrini
R\$ 20,00	Notícias do Paraná	Walmir Ayala
R\$ 30,00	Novos Caminhos do Brasil Meridional	Thomas P. Bigg Wither
R\$	O Equilibrista das Seis Cordas	Silvana Mariani
R\$ 20,00	O Paraná Mental	Marianna Coelho
R\$ 20,00	Os Rituais do Tombamento e a Escrita da História	Marcia Scholz de Andrade Kersten
R\$	Para Onde Vão as Andorinhas	Adélia Maria Woellner
R\$ 20,00	Paraná Vivo	Temístocles Linhares
R\$ 30,00	Passagem	Vários Autores
R\$ 10,00	Pensão Alto Paraná	Domingos Pellegrini
R\$ 10,00	Pequena Casa de Jornal	Nilson Monteiro
R\$ 20,00	Quando o Futebol Andava de Trem	Ernani Buchmann
R\$ 20,00	Remorso	Newton Sampaio
R\$	Ribeirão Claro	Patrimônio e Memória Coletiva/Ana Cleide Chiarotti Cesário
R\$ 12,00	Seis Romances e uma Pintura	Otávio Duarte
R\$	Un Mazzolino de Fiori I	Altiva Pilatti Balhana
R\$	Un Mazzolino de Fiori II	Altiva Pilatti Balhana
R\$	Un Mazzolino de Fiori III	Altiva Pilatti Balhana

Livros Jurídicos

R\$ 3,00	Constituição Estadual
R\$ 10,00	Constituição Federal
R\$ 7,00	Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná
R\$ 1,30	Leis de Licitações e Contratos



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Fone: 41-313-3200

www.pr.gov.br/dioe